



000231

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

Desta forma, tem-se que o procedimento licitatório por LOTE, somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por ITEM e caso haja prejuízo à Administração, a fim de garantir-se a ampliação da competitividade na licitação.

A licitação por LOTE afasta licitantes interessados em contratar com essa Administração, que não podem habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens alocados. Já na licitação por ITEM, o objeto é dividido em partes específicas, cada uma representando um bem de forma autônoma, aumentando a competitividade e possibilitando a participação de vários licitantes.

Nesse sentido, oportuno colacionar a orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1592/2013 – Plenário, in verbis:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;

(...)

9.3.4. a pesquisa de mercado, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes, definidos no Pregão SRP 96/20121;

(grifou-se)

A matéria já se encontra sedimentada pelo enunciado da Súmula 247 TCU, que trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não pode preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou completo ou perda de economia da escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (Grifo nosso)

Em caso análogo ao presente, o Tribunal de Contas da União assim considerou:

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BARRIO: TETÉ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: venãasi@achei.ind.br

Achei!

00032

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023

FONE/FAX: (37) 3221-5553

“A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores.

Representação relativa a licitação promovida pelo Comando Militar do Leste (CML), mediante pregão eletrônico destinado a registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, apontara possível restrição à competitividade do certame. A limitação decorreria, dentre outros aspectos, da utilização injustificada de licitação por lotes. Em juízo de mérito, realizadas as oitivas regimentais, o relator destacou, em preliminar, que a licitação fora “dividida em grupos, formados por um ou mais itens, (...) facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem”. Lembrou que a jurisprudência do TCU “tem sido no sentido de que a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, pode ser excepcionalmente admissível se estiver embasada em robusta e fundamentada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993”. E anotou que “a modelagem de que se valeu o Comando Militar do Leste, isto é, a adjudicação pelo menor preço global por grupo/lote concomitantemente com a disputa por itens, já foi objeto de crítica por parte do Tribunal de Contas da União (...) nos autos do TC 022.320/2012-1 (Acórdão n. 2.977/2012 – Plenário)”. Desse julgado, destacou importante excerto, no qual se lê: “A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. (...) O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. (...) Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens. Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da

12

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÉ

DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473

SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br

Achei!

000233

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023

FONE/FAX: (37) 3221-5553

multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas. Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores" (grifos do relator). Analisando o caso concreto, registrou o relator que os argumentos apresentados pelo CML foram incapazes de demonstrar a vantajosidade do modelo escolhido. Em conclusão, considerando a efetiva competição verificada no pregão, exceto em um dos grupos, optou o relator pela manutenção da licitação, "devido à possibilidade de que os ganhos com a repetição do certame sejam inferiores ao custo de um novo procedimento". Nesse sentido, caracterizada falha estrutural nesse tipo de modelagem, sugeriu fosse expedida determinação destinada a adoção de iniciativa junto à Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento "no sentido de que seja desenvolvido mecanismo que impeça a administração, em pregões eletrônicos regidos pelo sistema de registro de preços com a opção pela adjudicação por grupos, de registrar em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro do respectivo grupo, ainda que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo", bem como determinação ao CML para que restrinja a utilização da ata de registro de preços ao próprio órgão. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação, expedindo, dentre outras, as determinações propostas."

Acórdão 2695/2013-Plenário, TC 009.970/2013-4, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 02.10.2013.

A lei visa garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, dependerá do número de concorrentes que participarão do processo licitatório.

A jurisprudência dos nossos Tribunais é uníssona sobre o assunto, ratificando a tese de que o universo de licitantes não pode ter sua participação limitada, vejamos:

Superior Tribunal de Justiça

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (grifo nosso) Recurso especial provido. RES 5606/DF. Relator MIN. José Delgado.

13

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TETÉ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.503-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: [vendas1@achei.ind.br](mailto: vendas1@achei.ind.br)



000234

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

Saliente-se que a licitação busca a melhor proposta para a Administração, todavia a vantajosidade da proposta nem sempre é aquela de menor preço e sim aquela capaz de satisfazer a necessidade da Administração observando preço e qualidade do produto ofertado.

Logo, é dever desta Administração Pública norteadas pelos princípios da competitividade ou ampliação da disputa, que se relaciona com as cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes, em busca da eleição da proposta mais vantajosa, retificar o critério de julgamento do presente certame para "MENOR PREÇO POR ITEM".

V – DOS MODELOS DE CONJUNTOS DIRECIONADOS

Os princípios em geral são ideias regentes de determinada ciência que disciplinam e regulam toda sua compreensão e execução. Por sua vez, os princípios licitatórios são aqueles que se impõem diante e no curso

Vale ressaltar, que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação maior comprador nacional em parceria com o FDE - Fundação para Desenvolvimento da Educação trouxe ao mercado nacional tanto a nível das instituições de ensino público e privado uma padronização de alto valor de qualidade e de preço justo ao mercado, bem como com o selo e Certificação junto ao INMETRO, contudo, no conjunto do aluno optou por uma especificação totalmente direcionada, motivo pelo qual estamos impugnando.

Verificamos que nos itens 16, 17 e 18 a composição do modelo solicitado no Edital é de um único fabricante no país, no qual apenas as empresas credenciadas por eles poderá vender tais componentes exigidos.

- Sendo assim, solicitamos que o descritivo técnico dos itens não sejam direcionados para um único fabricante por esse motivo solicitamos a revisão nas especificações técnicas, pois da forma que está o processo está DIRECIONADO.

*ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÊ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: [vendas1@achei.ind.br](mailto: vendas1@achei.ind.br)*

Achei!

00025

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

Vale ressaltar, que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação maior comprador nacional em parceria com o FDE - Fundação para Desenvolvimento da Educação trouxe ao mercado nacional tanto a nível das instituições de ensino público e privado uma padronização de alto valor de qualidade e de preço justo ao mercado, bem como com o selo e Certificação junto ao INMETRO, contudo, no conjunto do aluno este grupo optou por uma especificação totalmente direcionada, motivo pelo qual estamos impugnando.

VI - DA VIOLAÇÃO A DIVERSOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

Os princípios em geral são ideias regentes de determinada ciência que disciplinam e regem toda sua compreensão e execução. Por sua vez, os princípios licitatórios são aqueles que se impõem diante e no curso do certame licitatório, exigindo obediência e adequação para se aferir da regularidade e validade das diversas etapas pertinentes ao procedimento utilizado.

Partindo-se, portanto, da assertiva acima, deveria ser interesse da Administração observar todo e qualquer princípio licitatório, posto que é a base de sua atuação pré-contratual.

É de amplo conhecimento que a licitação é um procedimento, em que os atos e fases que o compõem se coordenam e prosseguem até que se alcance o objetivo final, que é a escolha do vencedor, sem que se perca de vista o interesse público. Parte-se do pressuposto de que a efetiva legalidade deste procedimento depende, necessariamente, da real observância de seus pilares princípios lógicos.

Inicia-se, portanto, na fase interna de elaboração das regras editalícias, o dever de observância aos citados princípios.

Durante os atos que se sucedem, de seu início ao fim, há diretrizes básicas e fundamentais que informam e preenchem todo o procedimento administrativo.

15

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÉ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas1@achei.ind.br



000036

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

O artigo 37, caput, da Constituição federal, a eles se refere: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. O Texto Magno, outrossim, no inciso XXI do artigo 37 alude a "processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes". Neste inciso, explicitamente, há a referência ao princípio da isonomia, ao tratamento igualitário entre os concorrentes, e, implicitamente, à concorrência, não como modalidade de licitação, mas como certame em que todos concorrem, competindo entre si.

MARÇAL JUSTEN FILHO, mestre ilustre, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 23/41, Editora Aide, 1993, já comentando a Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, faz referência a vários princípios, entre os quais os de vantajosidade e da isonomia, fins buscados pela licitação, os da impessoalidade, objetividade do julgamento, moralidade, proibidade administrativa, publicidade e a outros princípios implícitos.

A isonomia constitui princípio fundamental, cuja inobservância descaracteriza o instituto da licitação pública e invalida o seu resultado seletivo, na exata medida em que a igualdade entre os licitantes, no dizer do saudoso HÉLY LOPES MEIRELLES.

"é o princípio primordial da licitação, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivelem no julgamento".

Não pode prosperar o certame com o vício sob pena de aprovarmos condutas incompatíveis com os valores jurídicos. Ainda que o administrador não retire vantagem direta ou indiretamente, estes praticam atos nulos quando interferem no destino da licitação para beneficiar ou prejudicar concorrente.

a) DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÉ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas@achei.ind.br



000037

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

A competitividade significa que, na licitação, oportuniza que vários interessados licitem, oferecendo seus preços, a fim de que a Administração Pública tenha condições de optar pela proposta mais conveniente, refletindo assim o interesse público.

Em qualquer modalidade licitatória em que podem se habilitar quaisquer interessados se desenha a figura da competição. Este princípio, denominado de princípio da concorrência, é da própria essência da licitação e envolve, a toda evidência, o interesse público.

Dalí não significar somente ser suscetível, no certame licitatório, o comparecimento de vários licitantes interessados. **Perceba-se que mesmo que haja a presença de outros competidores, o princípio da competitividade inadmite a burla indireta, SEJA POR ATO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO, seja por ato dos próprios licitantes.**

O artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações, veda aos agentes públicos permitirem a existência de cláusulas ou condições que, no procedimento licitatório, venham a frustrar sua natureza competitiva. Identicamente, o conluio entre licitante e administração com o objetivo comprovado de anular a competitividade gera a nulidade da licitação.

O que precisa ser percebido é que não importando de quem parta a conduta gravosa, administrador e/ou licitante, a vítima será necessariamente a Administração Pública! Saliente-se, inclusive, que, axiologicamente, a conduta dos competidores, frustrando ou fraudando o caráter competitivo do procedimento licitatório, tem qualificação de antijuridicidade máxima, caracterizando-se expressamente, na Lei, como tipo penal (art. 90), de ação penal pública incondicionada (art. 100) e de apenamento na forma de detenção, de dois a quatro anos, e multa.

O princípio da competitividade melhor se aclara, como finalidade e execução, coordenando-se com outros princípios obrigatoriamente presentes na licitação, entre os quais o da isonomia, o da impessoalidade, o do julgamento objetivo e o da vantajosidade.

Desta forma, resta evidente a nulidade procedimental do referido certame.

b) DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÉ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendasi@achei.ind.br



000238

*ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023**FONE/FAX: (37) 3221-5553*

Tem-se ainda que o princípio da isonomia quanto aos licitantes é reflexo do princípio republicano, de que todos são iguais perante a lei. De modo específico, para a licitação, está indicado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Por isso, vedam-se cláusulas ou condições que importem em preferências por quaisquer motivos ou que signifiquem tratamento diferenciado entre empresas.

Não se pode deixar de considerar o fato de que a isonomia constituir-se em princípio fundamental, e que sua inobservância descaracteriza o instituto da licitação pública e invalida o seu resultado seletivo.

Deve haver a impossibilidade de existência de procedimento seletivo, como o licitatório, onde haja discriminação entre participantes, através da estipulação de cláusulas ou determinação de produtos de fabricação exclusiva, que estabeleçam condições que impliquem na preferência de determinados interessados em detrimento dos demais.

Dessa forma é que, o mencionado princípio, previsto de forma expressa no artigo 37, XXI, da Carta Magna, não se presta apenas a permitir à Administração a escolha da melhor proposta, mas também a assegurar IGUALDADE DE DIREITOS E OPORTUNIDADES A TODOS OS INTERESSADOS.

c) DO DESCUMPRIMENTO LEGAL

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dispõe:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

18

*ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÊ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-475
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: [vendas@achei.ind.br](mailto: vendas@achei.ind.br)*

Achei!

000239

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553.

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

A Doutrina do Ilustre Marçal Juster, Filho, acerca de tão relevante tema assim nos ensina:

“Cabe à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.” 8 “Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.” (grifo nosso).

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, acerca da qualificação-técnica, assim se posicionou em Acórdão nº 1.942/2009:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico profissional ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.” (grifo nosso)

O mesmo egrégio Tribunal, enfatiza:

Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

19

ALAMEDA RIO DO SONHO Nº 420 BAIRRO: TETÉ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.503-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: [vendas@achei.ind.br](mailto: vendas@achei.ind.br)



000240

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023

FONE/FAX: (37) 3221-5553

Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pôde prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.

"(...) a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de não ser devida a inclusão, no edital, de quesitos para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato [...]"

Diante do exposto, cabe a esta Administração demonstrar que as exigências ora impugnadas ocorreram involuntariamente, não havendo, portanto, intenção do administrador público em comprometer a lisura do certame. Paratanto, faz-se mister a correção do instrumento convocatório, para que os vícios ora apontados sejam devidamente corrigidos.

VII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto solicitamos que este certame seja ANULADO, que seja feito um estudo no mercado (entes públicos) dos móveis escolares de qualidade e que após o estudo, seja elaborado um edital onde a legalidade e a competição além dos demais princípios sejam respeitados, proporcionando a este consórcio uma aquisição de produtos de boa qualidade com preços de mercado, ou seja justo, afastando assim o superfaturamento punido pelos órgãos de controle.

Ex positis, com base em tudo acima exposto e de tudo o mais que consta na legislação aplicável, requer:

20

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÊ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: ventas@achei.ind.br

Achei!

000241

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023
FONE/FAX: (37) 3221-5553

- 1) Que a presente impugnação seja acolhida e julgada procedente;
- 2) Determinar-se a republicação do Edital, escoimados atos ilegais apontados, reabrindo-se os prazos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Divinópolis, 11 de Junho de 2024.

ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802553

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DIMAS
RODRIGUES:88708802653
Dados: 2024.06.11 16:37:30 -03'00'

Achei Indústria de Móveis Ltda.
Alessandro Dimas Rodrigues – Administrador
CPF: 887.088.026-53

ALAMEDA RIO DO SONO Nº 420 BAIRRO: TIETÊ
DIVINÓPOLIS - MG CEP: 35.502-473
SITE: www.achei.ind.br E-MAIL: vendas@achei.ind.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024****I. ADMISSIBILIDADE**

A empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA interpôs impugnação no dia 12 de junho de 2024, estando dentro do prazo de 3 dias úteis anteriores a data designada para o pregão. Logo, preenche os requisitos de admissibilidade, sendo tempestiva.

II. MÉRITO

Os pleitos da empresa abrangem: a separação do lote, requerendo a troca por licitação por itens e o afastamento de laudos os quais, na ótica da impugnante, seriam indevidos.

III. JULGAMENTO

Após analisar detalhadamente os argumentos formulados pela impugnante verificou-se a necessidade de fazer algumas observações. Inicialmente a impugnante formula seu pleito defendendo a necessidade de separação por lotes.

A Súmula do TCU 247, ora usada como fundamento para requerer o desmembramento para o lote, é bastante clara. A parte que a impugnante deixou de destacar diz: “**desde que não haja prejuízo para o conjunto ou completo ou perda da economia da escala**”.

A Súmula foi clara. No presente caso a Administração Pública optou por adotar a licitação em lote não só para propiciar a economia em escala, visto que é bastante comum encontrar licitações em âmbito nacional nos mesmos padrões, mas também para prezar pela padronização dos itens, critério pelo qual também há um resguardo.

É notório que custos, principalmente com frete, serão reduzidos caso o licitante vendedor forneça mais de um item, não assistindo razão a impugnante nesse ponto, pois os itens licitados possuem materiais em comum além de pertencerem ao mesmo nicho.

Já com relação aos laudos citados, nas argumentações formuladas pela impugnante é repetido em vários parágrafos a necessidade de justificativa para a exigência dos laudos, pois, na ótica da empresa, os laudos extrapolam a exigência legal.

A possibilidade de exigir laudos está expressa no art. 42 da Lei Federal nº. 14.133/21, vejamos:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Pois bem, a **motivação** da Administração Pública é assegurar, além da qualidade, a durabilidade do item. Os padrões que foram adotados visam resguardar que as contratações possam ser duradouras, o que trará uma economia a longo prazo para os órgãos adquirentes.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 é clara ao dar autonomia ao órgão licitante de exigir laudos, não existindo uma obrigação de comprovar a necessidade da exigência como busca demonstrar a impugnante.

Prosseguindo com suas argumentações, a impugnante cita a possibilidade de direcionamento nos itens 16 a 18, entretanto, não expõe de maneira clara qual seriam as possíveis especificações direcionadas. Dessa forma, julgamos que os termos do edital estão em consonância tanto com a legalidade como com a razoabilidade, **assim, não assiste razão a impugnante em nenhum dos pleitos formulados, motivo pelo qual, indeferimos o pleito.**

Logo, o edital é mantido na íntegra.

S.M.J.

Lavras, 14 de junho de 2024

DENISE APARECIDA
HIPOLITO
BORGES:08454567682

Assinado de forma digital por
DENISE APARECIDA HIPOLITO
BORGES:08454567682
Dados: 2024.06.14 15:57:23
-03'00'

DENISE APARECIDA HIPÓLITO BORGES
Superintendente/Pregoeira
CONSANE

Assunto **AO SETOR LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024-LAUDOS (HORAS)-17/06/2024**
De PAULO HENRIQUE LUCIANO <pontocertophl@gmail.com>
Para <contato@consane.mg.gov.br>
Data 2024-06-12 15:38



000244

- Impugnação - CONSANE PC.pdf(~645 KB)
- 1_Requerimento empresarial Completo.pdf(~775 KB)

A EMPRESA **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº . 35.263.905/0001-39, vem por intermédio deste e-mail oferecer IMPUGNAÇÃO diante de certa irregularidade do Edital, visto que o ponto discutido, se não for sanado, pode causar empecilhos a uma adequada concretização do referido certame.

Tempestivo conforme (21.1) de edital...

Ref.; PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024
Ref.; PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

Ponto Certo
Luca

PONTO CERTO

Comercio de móveis

006245

À
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 35.263.905/0001-39, com sede na Av.: das Patativas, nº 391, núcleo Hab. Prof. Wilson Augusto Bispo, no município de Pirajuí/SP.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios e obscuridades contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório ao restringir indevidamente a competitividade, e inviabilizar a correta formulação de proposta, como passa a demonstrar nos termos das razões a seguir aduzidas.

DO MÉRITO

Cuida-se de impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário.

Contudo, ao descrever o objeto a Administração incorreu em vícios ao abrigar cláusulas restritivas e obscuridades na descrição, comprometendo a legalidade do procedimento e reduzindo a competitividade do certame.

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS
CAIXA POSTAL: 01 -- CEP: 16.600-970 - PIRAJUI/SP
E-MAIL: pontocertopl@gmail.com Telefone: (14) 96906-3609

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS:3526390500139
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS:3526390500139
Data: 2024.01.31 11:40:04 -03'00'

O ponto a ser abordado é a quantidade de horas exigidas para um determinado ensaio.

No descritivo dos itens DO ITEM/LOTE - 07, 09 - "Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira;" existe as seguinte exigência:

Observe que a exigência não informa exatamente o momento em que deverão ser apresentados referidos documentos. Traz a informação que a empresa vencedora deverá apresentar, mas não informa quando.

Esta é uma situação complicada, visto que exige um resultado específico sem qualquer exigência anterior:

ITENS 07,09 - DESCRIÇÃO CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas

Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas.

Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 – Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar

PONTO CERTO

Comercio de móveis

000247

Veja que o edital exige NBR 17088:2023 - 1600hrs de exposição , 4628:2022 - 1600hrs 5841:2015 - 1600hrs. Contudo a norma da ABNT NBR 17088:2023 , 5841:2015 , 4628:2022 NÃO DETERMINA nenhum prazo específico. Ou seja se o órgão quer exigir uma quantidade tão exorbitante como essa (1600 hr) o que diante da justificativa apresentada, tem motivos, ele precisa dar tempo para que as empresas providenciem e se adequem a exigência.

Note que a empresa não está falando que não pode ser exigido. O que está afirmando é que, uma vez que a própria norma não estabelece uma quantidade de horas de ensaio, necessário se adequar para solicitar uma quantidade tão exorbitante como essa.

UM RELATÓRIO DE ENSAIO COMPROVANDO A EXPOSIÇÃO POR 1600 HORAS, SIGNIFICA QUE A CHAPA DE AÇO FICOU POR 67 DIAS NO LABORATÓRIO . Desta forma, se a empresa não tem conhecimento prévio da exigência deste edital em específico, não irá conseguir participar do certame, pois o edital é publicado com 8 dias de antecedência.

Ante todo o exposto, pergunta-se: o que é procedimento licitatório, senão a contratação do produto demandado pela Administração, com base na oferta mais vantajosa? A impugnante reconhece a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade na contratação; entretanto, tal complexidade e a busca pela qualidade não podem se prestar a comprometer a competitividade e a obtenção da oferta mais vantajosa.

É compreensível que a Administração queria adquirir um material com maior durabilidade e com garantias de qualidade, sendo essa inclusive uma obrigação. Contudo não pode esbarrar na igualdade entre licitantes, muito menos em restrição da competitividade, pois isso acarreta pouca disputa e conseqüentemente maior preço.

Sendo assim, a Administração possui duas saídas, para não ferir os princípios basilares da licitação: permitir que as empresas ensaiem seus produtos conforme as exigências do edital, dando tempo hábil para isso, o que acredito ser inviável pelo tempo de exposição (108 e 67 dias) ou exigir uma garantia que permita a troca do material caso ocorrer corrosão/ degradação.

A garantia de substituição do material por defeito de fabricação e oxidação espontânea é a melhor ferramenta para adquirir o material conforme justificativa apresentada, sem restringir a participação de excelentes empresas do mercado

PONTO CERTO

Comercio de móveis

000248

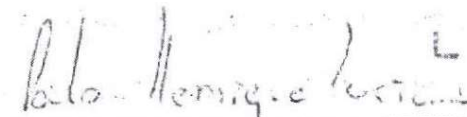
DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a impugnante requer respeitosamente que a Administração reveja a redação do Edital, expurgando os vícios apontados, suspendendo preventivamente o certame e reformando o ato convocatório para que seja republicado em data oportuna de modo a restabelecer a legalidade e competitividade da disputa.

PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:35263
905900139

Assinado de forma
Digital por PAULO
HENRIQUE LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:3526390500
0139
Dados: 2024.06.12
15:38:20 -03'00'

Termos em que,
P. e E. Deferimento,
Pirajui/SP, 31 de janeiro de 2024.



PAULO HENRIQUE LUCIANO
CPF nº 347.132.668-50
RG nº 41928997
Administrador

35.263.905/0001-39
I.E.: 538.039.317.112
PAULO HENRIQUE LUCIANO
COMERCIO DE MOVEIS
Caixa Postal 01
Rua Campos Sales, nº 551
Centro - CEP: 15.205-970
PIRAJUI - SP

PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:352639
05000139

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:3526390500
0139
Dados: 2024.01.31
11:40:54 -03'00'

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
CAIXA POSTAL: 01 - CEP: 15.205-970 - PIRAJUI/SP
E-MAIL: pontocertoph@gmail.com. Telefone: (14) 99996-8699

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024****I. ADMISSIBILIDADE**

A empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS interpôs impugnação, estando dentro do prazo de 3 dias úteis anteriores a data designada para o pregão. Logo, preenche os requisitos de admissibilidade, sendo tempestiva.

II. MÉRITO

O pleito da empresa abrange: a suspensão do certame para permitir que as empresas ensaiem seus produtos ou exigir garantia que permita a troca do material caso ocorrer corrosão/degradação.

III. JULGAMENTO

Após analisar detalhadamente os argumentos formulados pela impugnante verificou-se a necessidade de fazer algumas observações.

O licitante baseou sua impugnação somente nas exigências das horas dos laudos solicitados. Seguindo a legislação vigente, o órgão contratante possui a liberdade de escolher a quantidade de horas que irá requerer e a quantidade de laudos. O patamar presente no edital é comum em diversas licitações, como pode se observar em uma rápida pesquisa, não sendo uma adoção de caráter único deste edital.

A exigência de tais aspectos, visa assegurar a compra segura e padronizada, além da qualidade e a durabilidade do item aos Municípios Consorciados do CONSANE. Os padrões que foram adotados visam resguardar que as contratações possam ser duradouras, o que trará uma economia a longo prazo para os órgãos adquirentes.

O pedido pleiteado pela impugnante vai ao encontro das justificativas acima apontadas conforme pode ser observado neste trecho retirado do próprio pedido de impugnação: "a Administração possui duas saídas, para não ferir os princípios basilares da licitação: permitir que as empresas ensaiem seus produtos conforme as exigências do

edital, dando tempo hábil para isso, o que acredito ser inviável pelo tempo de exposição (108 e 67 dias) ou exigir uma garantia que permita a troca do material caso ocorrer corrosão/ degradação.

Passando a análise do tempo, percebe-se que não faz sentido, a Gestão Pública aguardar os procedimentos privados enquanto há necessidade de contratação dos objetos presentes no certame, bem como salienta a própria impugnante, o que a princípio parece não ser razoável.

Quanto a garantia do produto permitindo a troca por corrosão ou degradação transparece a falta de qualidade do produto justamente pela ausência dos laudos com horas de ensaio, porquanto, os mesmos estão sendo solicitados com o intuito de garantir os padrões de qualidade e durabilidade.

Ademais, apresenta-se um fato no pedido da impugnante: o pedido é datado de 31 de janeiro de 2024 bem como a assinatura eletrônica de seu representante, porém o edital publicado por este Consórcio é datado e foi publicação no mês de maio de 2024.

Desta feita, conforme esclarecimentos acima descritos, não observamos óbices para alterar o Edital de certame.

Dessa forma, julgamos que os termos do edital estão em consonância tanto com a legalidade como com a razoabilidade, **assim, não assiste razão à impugnante em seu pleito formulado, motivo pelo qual, indefinimos o pedido.**

Logo, o edital é mantido na íntegra.

S.M.J.

Lavras, 14 de junho de 2024

DENISE APARECIDA
HIPOLITO

BORGES:08454567682

Assinado de forma digital por
DENISE APARECIDA HIPOLITO

BORGES:08454567682

Dados: 2024.06.14 17:33:51

+03'00'

DENISE APARECIDA HIPÓLITO BORGES

Superintendente/Pregoeira

CONSANE

Assunto **IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO 0007/2024 - SERRA MOBILE**
De Comercial Serra Mobile <comercial@serramobileexpo.com.br>
Para <licitacao@consane.mg.gov.br>
Data 2024-06-12 16:30



- impug. CONSANE - Separação Lote único e Nr 17 c imagens e cotas.pdf(--280 KB)

Boa tarde prezados,

Conforme conversado por contato telefônico, segue anexo a impugnação ao edital.

Atenciosamente,

Pietro

Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda
Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Rsa. Sra. de Lourdes
Caxias do Sul-RS, CEP 95074-450
Fone: (54) 3028-3938



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Equipe Técnica
Do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE**

Ref: Processo Licitatório nº 07/2024

Pregão Eletrônico nº 07/2024

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.875.146/0001-20, situada à Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul-RS, Cep 95074-450, neste ato representada por Sr. GUSTAVO TONET BASSANI, portador da Carteira de Identidade nº 4079478386 e do CPF nº 018.375.730-00, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital do pregão eletrônico supracitado, nos seguintes termos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que a presente impugnação é tempestiva eis que foi lançado no portal de compras da Consane, o edital de pregão eletrônico supracitado com sessão pública eletrônica aprazada para o dia 14/7/06.

O instrumento dispõe que em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, por ser tempestiva, se requer o recebimento da presente impugnação e análise dos argumentos que seguem.

II – DA NECESSIDADE DE SEPARAÇÃO DO LOTE ÚNICO

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



000253

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O consórcio com o edital em comento visa a aquisição de mobiliários para atender suas demandas e de seus consorciados, com julgamento de menor preço global, porém a junção de todos os itens pretendidos para compra em apenas um lote acaba por restringir a participação e fere a ampla concorrência, uma vez que possuem itens distintos agrupados como se fossem similares, assim, por este motivo impugnamos a composição do Lote Único.

Destacamos que o lote agrupa 32 itens distintos, e de fato todos são itens de mobiliário, porém os itens de estante, módulo e arquivo são mobiliários que servem apenas para a guarda de objetos, enquanto os itens e conjuntos e cadeiras servem para utilização diária dos alunos e professores e demandam uma fabricação específica, ou seja, requerem ergonomia, proporcionalidade e funcionalidade e desse modo não podem ser cotados como se os itens fossem iguais ou de mesma linha fabril dos demais.

Deste modo, notamos que os produtos são de segmentações diversas, demandam componentes distintos e certificações diferentes, e lembramos que geralmente não existem empresas que fabriquem ou forneçam uma gama tão ampla de produtos.

Assim tem-se que o lote único deveria ser separado em novos lotes, com apenas a junção de produtos realmente similares, contando com apenas 4 ou 5 itens por grupo, conforme a função do produto. Essa medida ampliaria a possibilidade de participação das empresas especializadas.

A participação, se restringe pela cotação dos produtos por lote, assim, se a empresa não possuir algum item do grupo não poderá participar, com isso muitas empresas não cadastrarão proposta por não ter todos esses produtos do lote o que leva a administração pública a adquirir muito provavelmente por um preço mais alto do que se ampliasse a concorrência.

Nesse sentido, destacamos o teor da alínea a do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/2021:

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



000254

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

Assim, a união dos lotes infringe o caráter competitivo da licitação pois limita severamente a participação de empresas que não são especializadas em todos os produtos solicitados.

Diante disso, deve-se fazer a divisão conforme sugerido nos parágrafos antecedentes, visando ampliar a concorrência, o que conseqüentemente permitirá a aquisição pelo órgão público a um melhor valor.

Nessa linha, trazemos a Súmula nº 247 do TCU que diz que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispense de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.



000255

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A competitividade também é tratada como um princípio norteador dos procedimentos licitatórios e ela diz respeito a alcançar proposta mais vantajosa pela Administração Pública, proibindo medidas que comprometam o caráter competitivo do procedimento, assim entende-se que esta separação do lote citado está ferindo este princípio.

Outro princípio que é ferido com esta separação editalícia é o da igualdade, que exige condições proporcionais de participação a todos os licitantes, trazendo produtos de fabricação diversas em um mesmo lote a licitação não se torna igualitária.

Assim é abordado este princípio na Constituição Federal Brasileira no seu Art. 37, inciso XXI, dispondo:

"Art.37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes..."

Trazemos também outro dispositivo da Nova Lei de Licitações 14.133/21 sobre este tema:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E. 029/0464005



000256

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Os procedimentos licitatórios também devem primar pela Economicidade, princípio previsto na Constituição Federal, no seu art. 70, caput, o qual visa a contratação pelo preço mais vantajoso à administração, objetivando não só o menor preço, especificamente, mas também o melhor custo-benefício, ou seja, produtos com um bom preço de mercado e boa qualidade.

Licitando o lote da forma em que se encontra esse princípio é violado, já que fabricantes e fornecedoras especializadas costumam ter produtos melhores do que as empresas com linha de fornecimento muito ampla.

Salienta-se que provavelmente não existam empresas que fabriquem produtos tão distintos, o que se poderá talvez encontrar são apenas algumas revendas, destaca-se que não especializadas, que forneceriam todos esses itens, os quais serão de fabricantes distintos e o que conseqüentemente amplia o preço ofertado ao lote com relação a se fossem oferecidos por fabricantes/fornecedoras específicas de cada segmento, o que foge da supremacia do interesse público.

Assim entende-se que a separação do lote é medida que se impõe para o edital em debate, já que esta divisão fere o caráter competitivo da licitação e infringe os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, o quais sejam o da igualdade e competitividade.

III – DA EXIGÊNCIA DE FOTOS E COTAS NA NR 17

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA
MOBILE EXPO

000257

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O anexo I (Termo de Referência), do edital, exige que seja apresentado para os itens:

“Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 –”.

Inicialmente cumpre destacar que a referida norma tem foco na análise ergonômica de mobiliários, visando, sobretudo, preservar a saúde e segurança dos usuários, com adaptação das condições de trabalho. Dessa forma, fica claro que esse é um laudo aplicável a diversos tipos de produtos, sendo assim é confeccionado uma única vez para cada grupo de itens de uma fabricante de uma mesma família – como por exemplo, no caso da fabricante da Serra Mobile: mobiliário escolar (engloba conjuntos coletivos infantil, adulto e juvenil, de 04, 06, 08 ou 10 lugares, com ou sem porta livro, cadeiras universitárias com e sem prancheta, conjuntos refeitório infantil, adulto e juvenil...).

Ressalta-se que nesse laudo da NR 17 são indicados os códigos e a nomenclatura completa dos produtos que estão recebendo a avaliação ergonômica, não restando dúvidas sobre a quais itens são abrangidos pelo laudo, assim demonstra-se mais uma vez que não há necessidade de constar as imagens e cotas para a identificação das mercadorias.

Outro fato a ser relevado é que usualmente as licitações públicas não exigem NR 17 com imagens e cotas de produto, e, portanto, para participação no edital da licitação em debate seria necessário confeccionar um laudo específico. Percebam, senhores, que seria inviável a elaboração de novos laudos para cada licitação que a fabricante fosse fornecer produtos, o que demandaria muito tempo de preparação para o certame e custos extras exorbitantes, além de desnecessários.

Diante disso fica comprovado, que a exigência de fotos e cotas no Laudo Técnico da NR 17 (Norma Regulamentadora) é dispensável, já que os produtos podem ser identificados no relatório

Rua Nelson Dîmas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA
MOBILE

000258

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

através do código e comprovada sua especificação nos documentos técnicos e catálogos do fabricante.

Vale destacar que um dos princípios que conduzem a administração pública, é o Princípio da Razoabilidade, que tem a função de delimitar as atividades dos entes administrativos para que haja coerência nas suas determinações, ou seja, no caso narrado, verifica-se que não houve razoabilidade na determinação editalícia, tendo em vista que o produto em questão cumpre a norma regulamentadora, ficando comprovado que o mesmo tem a ergonomia exigida e pode ser fabricado com componentes e especificidades diversas dentro de cada modelo e seriam inviável um laudo ergonômico para cada produto em específico e todas as suas possibilidades de composições.

Para exemplificar a questão, podemos citar exemplos reais sobre os conjuntos em debate, já que um mesmo conjunto pode ser coletivo ou individual, se coletivo pode ser de 6 ou 10 lugares, por ser tamanho adulto, juvenil ou infantil, de diversas medidas, de diversas cores, pode ser destinado ao uso em sala de aula, em refeitório ou biblioteca; pode ser individual para professores ou para alunos, com ou sem porta livros, entre outras características que podem ser ajustadas conforme necessidade do órgão demandante.

São muitos detalhes que podem ser personalizados nos produtos e por isso a elaboração de laudos diferentes para cada licitação mostra-se insustentável e ainda, desnecessário para a aquisição do objeto.

Fica-se também que para participação em licitações públicas as mercadorias precisam ser confeccionadas respeitando todas as particularidades do edital, o que coopera mais uma vez para que a exigência imposta não seja razoável e adequada.

Desse modo a exigência editalícia é inadequada e não deve ser mantida.

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 IE: 029/0464005



SERRA
MOBILE

000259

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Fica claro que o edital traz disposição que restringe a concorrência e ampla participação já que se limitaria a empresas que possuem a NR 17 específica para cada produto, com fotos e medidas, assim fere dispositivo da lei **14.133/2021**:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

Assim, entende-se que o edital do procedimento licitatório não atende ao princípio da razoabilidade e fere o caráter competitivo das licitações e que deve ser revisto a fim de ampliar a possibilidade de participação de empresas, alterando-se a disposição que versa sobre a necessidade de NR 17 com imagens e cotas.

IV - DOS PEDIDOS

Desse modo entende-se que o edital do procedimento licitatório da CONSANE, lavrado sob registro de Pregão Eletrônico nº 07/2024, não atende aos princípios da competitividade, igualdade e economicidade, bem como infringe o caráter competitivo da licitação e deve ser revisto.

Diante de todo o quanto acima exposto, requer:

- I- O recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva;

Rua Nelson Diniz de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3038
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 IE: 029/0464005



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

000260

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

II - Com relação ao mérito, requer:

II.I A alteração do edital para que se realize a **separação do lote único, formando novos lotes de separações mais específicas**, visando ampliar a concorrência e igualar a competitividade do procedimento, ou alternativamente a cotação separadamente dos itens;

II.II Por fim, requer que seja retirada a exigência de constar imagens e cotas no Laudo da NR 17.

Nestes termos.

Pede a espera deferimento

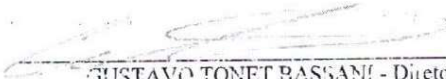
07 875 146/0001-20

SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77
Bairro Lourdes
CEP 95074-450

CAXIAS DO SUL - RS

Caxias do Sul, 12 de Junho de 2024.


GUSTAVO TONET BASSANI - Diretor
CPF 018.575.730-00
RG 4079479386

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024****I. ADMISSIBILIDADE**

A empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA interpôs impugnação, estando dentro do prazo de 3 dias úteis anteriores a data designada para o pregão. Logo, preenche os requisitos de admissibilidade, sendo tempestiva.

II. MÉRITO

O pleito da empresa abrange: a separação do lote único formando novos lotes de separações mais específicas ou requerendo a troca por licitação por itens e a retirada da exigência de imagens e cotas no laudo da NR-17.

III. JULGAMENTO

Após analisar detalhadamente os argumentos formulados pela impugnante verificou-se a necessidade de fazer algumas observações.

Inicialmente a impugnante SERRA MOBILE formula pleito defendendo a necessidade de separação por lotes.

A Súmula do TCU 247, ora usada como fundamento para requerer o desmembramento para o lote, é bastante clara. A parte que a impugnante deixou de destacar diz: **“ desde que não haja prejuízo para o conjunto ou completo ou perda da economia da escala”**. No presente caso a Administração Pública optou por adotar a licitação em lote não só para propiciar a economia em escala, visto que é bastante comum encontrar licitações em âmbito nacional nos mesmos padrões, mas também para prezar pela padronização dos itens, critério pelo qual também há um resguardo.

É notório que custos, principalmente com frete, serão reduzidos caso o licitante vendedor forneça mais de um item, não assistindo razão a impugnante nesse ponto, pois os itens licitados possuem materiais em comum além de pertencerem ao mesmo nicho.

Em se tratando de fornecimento de diversos materiais que abrangeram cidades distintas participante do Consócio, o agrupamento em lotes facilita o transporte e o fornecimento simultâneo.

Além da impugnação quanto a adoção de lote único, que já foi explicada nas razões acima, a impugnante questiona a exigência de fotos e cotas na NR-17.

A solicitação feita no edital visa facilitar e individualizar os objetos certificados, resguardando a Administração Pública. O presente certame vai ser aderido por diversos Municípios, sendo que o laudo com fotos ajudará, principalmente, na conferência junto a cada unidade de que o item fornecido é aquele constante no laudo.

Dessa forma, os termos do edital estão em consonância tanto com a legalidade como com a razoabilidade, **assim, não assiste razão as impugnantes em nenhum dos pleitos formulados, motivo pelo qual, indefirimos os pleitos.**

Logo, o edital é mantido na íntegra.

S.M.J.

Lavras, 14 de junho de 2024.

DENISE APARECIDA
HIPOLITO
BORGES:08454567682


Assinado de forma digital por
DENISE APARECIDA HIPOLITO
BORGES:08454567682
Dados: 2024.06.14 17:00:30
-03'00'

DENISE APARECIDA HIPÓLITO BORGES
Superintendente/Pregoeira
CONSANE

000163

Pedido de Impugnação do pregão eletrônico nº. 07/2024

De <erika@amettal.ind.br>
Para <juridico@consane.mg.gov.br>
Cópia <quirino@amettal.ind.br>
Data 2024-06-12 11:20

 A Empresa Amettal Industrie e Comércio de Móveis LTDA 13.06.2024.pdf (~267 KB)

Prezada Sra. Denise , bom dia.

Conforme conversar por telefone , segue em anexo pedido de impugnação ao pregão eletrônico nº. 07/2024 , processo nº. 07/2024.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att,

Erika



ERIKA FIRMINO

(55) 3409.5870
erika@amettal.ind.br
Rua do Frezador, 168 - Centro Empresarial Lavras MG
www.amettal.ind.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE.

AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

A empresa Ametal Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.059.533/0001-59, com sede à Rua do Frezador, nº.168, Bairro Centro Empresarial, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu administrador o Sr. Rodrigo Lima Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.380.716 e do CPF nº. 067.056.626-89, residente e domiciliado na Rua Eduardo Vilela, nº. 256, Bairro Jardim Rio Bonito, município de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.200-000, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

Conforme razões e fundamentos a seguir expostos:

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 17 de Junho de 2024, às 10h00min. O edital de licitação estabelece no item: "21.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº14.133/2021."

Levando-se em conta o prazo estabelecido e considerando-se que a data fixada para recebimento das propostas é até dia 09h00min do dia 17 de junho de 2024. Logo o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 14 de junho de 2024. A apresentação da presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

-aos FATOS DO MERITO: UM ÚNICO LOTE CONTENDO 32 ITENS:

É certo que, ainda que não houvesse preconização de certas características construtivas do fabricante lido como referência, o agrupamento de 32 itens detalhadamente especificados em um mesmo grupo cerceia o caráter competitivo, ao passo que quando se trabalha por unidade (item) o agrupamento do objeto é quebrado, e, conseqüentemente, consegue-se um número maior de ofertas para os itens em competição.

Mesmo que na justificativa da proposta esteja dizendo sobre a necessidade dos produtos, colocar todos os itens em único lote restringe a participação de várias empresas do ramo de mobiliário para escritório.

"3. **JUSTIFICATIVAS:** O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE foi criado no ano de 2015 com a exclusiva função de trabalhar as atividades de saneamento e meio ambiente. Naquele período contava apenas com 5 Municípios membros. Com o passar do tempo, o CONSANE cresceu e expandiu suas atividades tornando-se multifinalitário e contando com mais de 30 Municípios consorciados. Com a multifinalidade, o CONSANE passou a auxiliar os seus Municípios Consorciados nas mais diversas áreas: Cultura e Turismo; Planejamento, Finanças e Gestão; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Desenvolvimento/Assistência Social; Segurança Pública; Infraestrutura e Mobilidade Urbana e; Educação. Neste sentido, objetivando o fiel cumprimento de sua multifinalidade e, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, o CONSANE irá proceder com a abertura do procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de mobiliário objetivando atender as demandas do Consórcio e dos seus Municípios Consorciados.

Nesses termos, a presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com a compra de mobiliário para suprir as necessidades dos entes envolvidos. Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente. Os quantitativos estimados foram determinados a partir das informações obtidas junto aos Municípios Consorciados e de acordo com a demanda do Consórcio."

Ao alegando como citado acima (na justificativa) sobre as necessidade dos municípios em possuírem os mobiliários, não existem argumentos que justifiquem, sendo claro que os itens estão misturados, moveis de aço, cadeiras, moveis de madeira, itens de mobiliário planejado e móveis escolares. Todos esses produtos possuem destinação e uso diferentes, não se encaixando na única justificativa de suprir as necessidades dos municípios. É de cunho dizer que, fazendo a licitação por itens separados, todos os municípios poderão realizar seus pedidos da mesma forma e, fora o fato de aumentar a competitividade dos produtos abrindo para concorrentes ou fabricantes de produtos específicos. Então podemos dizer que, **HÁ UMA CLARA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**. princípio esse basilar e previsto na Lei 8.666/93. Por mais que tente-se argumentar que a vantagem para as prefeituras, está no fato da CONVENIÊNCIA em se adquirir todo o objeto de uma único fabricante em função de estudo realizado sobre as necessidades e da garantia do Conceito almejado, agrupar 32 itens distintos em único lote, na prática, aumentará o risco de distorções na operação por conta de concentrar a demanda em apenas um fornecedor, sem mencionar o risco de aumento do gasto do erário por conta do mesmo fato de concentrar todos os itens em um único fabricante, fato esse agravado por questões de detalhamento que implicarão na oferta de um único fabricante conforme explanado a seguir.

Cientes do que se explana supra, os Tribunais de Contas e demais cortes do Poder Judiciário Brasileiro já proferiram diversas decisões a esse respeito, conforme demonstra-se abaixo na coletânea de jurisprudências acerca desse tema.

histórico de decisões do TCU contra tal conduta, conforme demonstrado abaixo:

"TCU - ACÓRDÃO Nº 808/2003 - Inclusão de bens distintos em um único lote licitado
39. A licitação sob comento foi realizada em três diferentes lotes, sendo que cada lote continha diversos itens a serem adquiridos pela Administração. **Todavia, como bem demonstrou a Unidade Técnica, alguns itens integrantes de um mesmo lote apresentavam características bastante distinta, o que justificaria a licitação em separado de cada um deles. Cite-se, como exemplo, o lote III que continha móveis de aço, móveis estofados, móveis escolares e móveis de madeira prensada, que poderiam ser objeto de licitação por itens separados, o que propiciaria maior competitividade ao certame.** 40. Nesse sentido, ademais, o comando do art. 15, inciso

IV, da Lei nº 8.666/93 determina que, sempre que possível, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando maior economicidade.

41. Complementando esta norma, o § 1º do art. 23 estabelece que as compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas a obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. (G. n.).

"O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas." (G. n.) (Acórdão 1680/2015. – Plenário: Relator Marcos Bemquerer. Data da sessão: 08.07.2015).

"TCU - Acórdão 2.401/2006 – Plenário - 1. É irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU;"

"O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº 247 (item 9.2, TC-015.663/2006-9, Acórdão nº 3.140/2006-TCU- 1ª Câmara)". (G. n.).

"TCU - Acórdão 1592/2013 – Plenário 9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993; (...)

9.3.4. a pesquisa de mercado, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes, definidos no Pregão SRP 96/2012;" (G. n.).

"TCU - SÚMULA Nº 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (G. n.).

"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.

De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

(...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a

fornece a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc." (G. n.). (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)."

Então, como vemos que todos os mobiliários serão adquiridos por variados municípios, e, em consequência para muitos ambientes diferentes. Portanto, mesmo que existissem projetos arquitetônicos para a compra do mobiliário, não seria compressível a compra de todos esses produtos por lote e sim por item.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também orientou acerca do tema:

"PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. LEI 8.666/1993 E LEI 10.520/2002. PREGÃO PRESENCIAL. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. OMISSÃO DE INFORMAÇÃO. PUBLICIDADE. FORMA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO. "REGULARIDADE. DIVISÃO EM LOTES. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. INOBSERVÂNCIA DA REGRA LEGAL. (...)

1. Deve ser observada a forma original do processo de divulgação do edital no que se refere às retificações posteriores, visando possibilitar a garantia máxima de informação aos licitantes e eventuais interessados, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

2. A mera falta de especificação das alterações promovidas na publicação de aviso contendo os resumos dos editais de licitação não macula o instrumento convocatório, especialmente se a Administração der efetiva publicidade ao certame retificado, indicando, nestas, local e endereço eletrônico em que poderia ser encontrado o inteiro teor da modificação, na esteira da jurisprudência deste Tribunal de Contas.

3. A ausência de justificativa para a divisão do objeto do certame em lotes no edital, quando a regra geral é a de divisão por item, na esteira da jurisprudência deste Tribunal de Contas, reputa-se irregular. (...). (G.n.). (TCEMG. Denúncia nº 1058904. Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro. Data da sessão: 18.06.2020)".

"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE VASTA REDE CREDENCIADA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO. DEFICIÊNCIA NA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIA NA INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A SEREM FORNECIDOS. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. VEDAÇÃO À PROPOSTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS E TRABALHISTAS. DEFICIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. DIVERGÊNCIA ENTRE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTAS. (...)

Sobre a matéria, o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 prevê o parcelamento do objeto da licitação como regra geral e, via de consequência, a formação de lote único como exceção nos certames. (...)

É correto afirmar que, usualmente, o parcelamento amplia a competitividade e contribui para a obtenção de menor preço, ao possibilitar também a participação de pequenas e médias empresas nas licitações. (G.n.) (TCEMG. Denúncia nº 951973. Cons. Cláudio Terrão. Data da sessão: 18.12.2019)."

Então conseguimos perceber que é totalmente inviável a realização do certame com um lote só. Também temos que salientar que nas localidades onde se encontram os municípios participantes do CONSANE existem várias empresas e indústrias do ramo de mobiliário para escritório, onde algumas produzem ou revendem apenas um dos itens do edital, e, com a colocação de um único lote essas empresas

perderiam a chance de participar, atendendo com melhores preços, e, promover o desenvolvimento das cidades contempladas pelo CONSANE.

SOBRE A ESPECIFICAÇÃO DE DETALHAMENTOS PARA OS PRODUTOS.

O direcionamento do Edital a partir de especificações técnicas, viola à essência da licitação que é a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar a participação do maior número de concorrentes.

1 - Qual a necessidade de se detalhar, sabendo-se que cada fabricante pode se utilizar de características diferentes, mas que atendem a necessidade do Órgão?

É perceptível que os produtos chamados de módulos são mobiliários planejados. Portanto não existe motivo para colocação de laudos. Uma vez que o fabricante tem que seguir as características apresentadas no descritivo. Os laudos pedidos são de peças utilizadas na produção e não um laudo de produto como uma ABNT ou mesmo uma NR. Informamos que tal medida não é comum de mercado, e tal característica se não alterada para o solicitado restringe a competitividade deste certame. Se negativo, favor embasar ergonomicamente e tecnicamente a necessidade de tal detalhamento.

No caso é de cunho pedir a explicação do motivo de utilização de cada laudo desse que abrange somente os componentes. Laudos abaixo:

- *Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas.*
- *Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas.*
- *Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar.*
- *Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas.*
- *Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas.*
- *Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras.*
- *Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) - Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto).*
- *NBR 9209:1986 - Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m².*
- *Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.*
- *Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.*

A restrição sobre todos os itens também é caracterizada quando se pede até o modelo de embalagem.

"Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de utilização informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase de utilização."

Essa explanação citada acima está apresentada em vários itens do edital, mostrando várias formas de direcionamento. Dentro dos dizeres do próprio edital roga que os vencedores tem que entregar os produtos conforme o descritivo.

"17.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;"

Se comprova completamente o quanto é exagerado o pedido de laudo quando é exigido laudos a uma lousa, vide item 15 do edital:

ITEM 15: SISTEMA DE SUPERFÍCIES

SISTEMA DE SUPERFÍCIES. Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2290 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting. cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de borda. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado.

Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.

- Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas.
- Laudo de grau de empoamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas.
- Laudo de grau de empoamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas.
- Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 r0 = 0 % de área enferrujada.
- Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior a 100 µm.
- Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 14003:2009 versão corrigida de 2010.

- Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017.
- Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras.
- Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.
- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.
- Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.
- Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO.

Vimos também que no edital existem laudos emitidos pela ABERGO:

- "Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo."

ABERGO não seria uma (<https://www.abergo.org.br/>) , Associação Brasileira de ergonomia e fatores Humanos.

Mais um fato que limita a participação de várias empresas no certame.

2) São detalhados formas e bitolas de tubos na construção dos materiais, sem nenhum tipo de justificativa técnica?
Qual a necessidade de se detalhar os parafusos e porcas agarras, sabendo-se que cada fabricante pode se utilizar de características diferentes, mas que atendem a necessidade do Órgão?

Considerando que no mercado vários fabricantes possuem produtos, mas cada um possui diferentes formas de fabricação com tubos, sejam retangulares, quadrados, pés em forma lupular, oblonga, quadrado ou retangular. Solicito a aceitação alternativa de produtos com características similares. Se negado solicito a relação de marcas e fabricantes que participaram da colação e atendem as exigências detalhadas de tubos especificadas.

DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

"8.DAS AMOSTRAS:

8.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o

nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública."

Não existe justificativa para amostras sendo que é um registro de preço e qualquer uma das Prefeituras podem comprar. Motivo é que, mesmo levando a amostra, a mesma vai estar com quem? Quem irá avaliar a amostra? O CONSANE possui uma equipe técnica capacitada para avaliar todo mobiliário a ser adquirido através de amostras? No prazo de duração do registro, todos os municípios terão uma equipe técnica de avaliação das amostras. Isso somente condiz em restringir a participação de mais empresas no certame.

Decisões do STJ – Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EDITAL - ART. 30, II, DA LEI N. 8.666/93 - EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA LÍCITA - ART. 57, II, DA LEI N. 8.666/93 - AUSÊNCIA DE PRÉQUESTIONAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO - DURAÇÃO DO CONTRATO FIXADA AB INITIO EM 60 MESES - ILEGALIDADE - RECURSO ESPECIAL PROVIDO EM PARTE. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que fustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (G. n.) (STJ, REsp 474.781/DF, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/10/2003, DJ 12/05/2003, p. 297)".

"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa". (G. n.) (STJ, MS n. 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado, DJU 10.08.1996).

Também o Egrégio Tribunal de Contas da União orientou acerca do tema:

"De acordo com a jurisprudência do TCU (Ac. 2.407/2006-TCU-Plenário e 2.471/2008-TCU-Plenário, Rel. Benjamin Zymier), a organização pública licitante deve especificar apenas aqueles requisitos indispensáveis à contratação do objeto evitando-se o detalhamento excessivo que possa prejudicar a competição. (G. n.) (Acórdão 2879/2019 – Plenário)".

"A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (G. n.) (Enunciado extraído do Acórdão 2407/2006 – Plenário TCU, Ministro Relator Benjamin Zymier)".

"No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento atípicas. (G. n.) (Enunciado extraído do Acórdão 2829/2015 – Plenário TCU, Relator Ministro Bruno Dantas)".

DAS QUANTIDADES:

As quantidades propostas sobre os itens são de certa forma um número muito alto, na parte de Habilitação de pede conforme abaixo:

"9.4.2). Habilitação Técnica:

9.4.2.1). *Atestado de capacidade técnica ou certidão compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa tenha comercializado os itens compatíveis com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento de no mínimo, de 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação, conforme determina os § 1º e § 2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021."*

Várias empresas participantes de licitação trabalham com atestados técnicos, enxergamos que pedir 30 % sobre o quantitativo também é uma forma de restringir a participação das empresas. Por ser um registro de preços, esse pedido de 30% não é cabível quando não se tem a certeza de que serão pedidos todos os itens do edital.

Outra dúvida é quando se diz: "do valor total estimado da contratação", seia do valor total ou da quantidade de itens? Um registro de preços de mais de 140 milhões exigir que alguma empresa apresente um atestado com 30% de quantidade ou valor significa mero exagero e com isso uma diminuição de participantes.

Destacamos assim um exemplo para o pedido de capacidade técnica de ampla concorrência:

Atestado de capacidade técnica ou certidão compatível com o objeto da licitação que comprove que a empresa tenha comercializado os itens compatíveis com o objeto licitado, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento dos produtos"

Outra forma de restringir a participação é o que ocorre no item:

9.4.4.4) *Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.*

Como no Exemplo acima de atestados de capacidade técnica pedir um capital inicial com o valor estimado na licitação restringe a participação das empresas. Sabemos da mesma forma que os municípios vão adquirir os produtos conforme a necessidade e com isso esse valor estimado pode diminuir drasticamente.

DO ENTENDIMENTO:

Toda o edital provem de inúmeras normas que as empresas tem que cumprir, mesmo quando retirados os exageros ainda restam, punições, declarações e a lei que obriga os participantes a estarem de acordo com o edital para que não sejam punidos. Um exemplo são os sansões administrativas que estão citadas no mesmo:

"19). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1). *O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.*

19.1.1). *As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.*

19.2). *O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.*

19.2.1). *As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em*

licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

19.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

19.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

19.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº.018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório."

Por tanto somente essas punições já se bastam para que as empresas saibam que tem que agir com seriedade e honestidade perante o CONSANE.

DO PEDIDO

A partir de todo o exposto, requer o acolhimento das alegações fundamentadas abaixo, o que a negativa não prejudica a possibilidade da impugnante ingressar junto aos órgãos de Controle externo para devida averiguação do processo licitatório em epígrafe. O que se pede:

- a. A retirada de todos os laudos exigidos no certame;
- b. Também a alteração do critério de julgamento para menor preço por item;
- c. Revisar as especificações, simplificando-as de maneira que permita a aceitação de produtos similares;
- d. A retirada do pedido de amostras, pois, por ser um registro, existem produtos que podem nem ser adquiridos pelas prefeituras e isso traria um gasto a mais para o participante;
- e. Retirar todo e qualquer pedido de formatos de embalagem, visto que cada fabricante embala seus produtos do seu modo;
- f. Que todo mobiliário que se caracterize como planejado, fora de linha de produção de vários fornecedores venha com projeto técnico dos mesmos, para que outros fabricantes possam participar;
- g. Revisar o pedido de atestado de capacidade técnica do item 9.4.2.1, retirando o percentual exigido;
- h. A retirada do seguinte item: "9.4.4.4) Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices."

Diante de todo o exposto, requer o acolhimento das alegações fundamentadas abaixo, o que a negativa não prejudica a possibilidade da impugnante ingressar junto aos órgãos de Controle externo para devida averiguação do processo licitatório em epígrafe. O que se pede:

Lavras/MG, 13 de Junho de 2024.

RODRIGO DE LIMA
BORGES:0670566268
9

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE LIMA
BORGES:06705662689
Dados: 2024.06.13 11:02:22 -03'00'

AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
RODRIGO LIMA BORGES
ADMINISTRADOR
IDENTIDADE Nº. MG-12.350.716 SSP/MG
CPF Nº 067.056.626-39



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024****I. DA INADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, insta salientar que o Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 possui previsão expressa de impugnação do ato convocatório em sua cláusula 21.1, onde prevê o prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame para impugnação do ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº14.133/2021.

Considerando que a impugnação da empresa AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME foi realizada via E-MAIL no dia 13 de junho de 2024, e a abertura das propostas está previamente marcada para o dia 17 de junho de 2024, há de se reconhecer que o instrumento apresentado, **encontra-se intempestivo**.

Portanto, resta claro que a impugnação apresentada se encontra intempestiva, não devendo ser acolhida para julgamento de mérito.

II. JULGAMENTO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Pregoeira, manifesto pelo não conhecimento da impugnação, tendo em vista que não cumpriu os requisitos de tempestividade determinado no Edital, conforme previsão da cláusula 21.1.

Desta forma, mantenho o Edital inalterado, sendo que o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Logo, o edital é mantido na íntegra.

S.M.E.

Lavras, 14 de junho de 2024

DENISE APARECIDA
HIPOLITO
BORGES:08454567682

Assinado de forma digital por DENISE
APARECIDA HIPOLITO
BORGES:08454567682
Dados: 2024.06.14 15:31:32 -03'00'

DENISE APARECIDA HIPÓLITO BORGES
Superintendente/Pregoeira
CONSANE

Rua Gastão Melo, nº 17 – Centro – Lavras/MG (35) 2142-3677

E-mail: juridico@consane.mg.gov.br
www.consane.mg.gov.br



000276

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

AO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024
TIPO/CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024 ÀS 10:00.

DADOS EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.096.536-0

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: RUA PROJETADA S/N LOTE 04, DISTRITO INDUSTRIAL 1, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000.

REPRESENTANTE (S) LEGAL(AIS) E QUALIFICAÇÃO: (ADMINISTRADOR, CONFORME OS ATOS CONSTITUTIVOS) - JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, DIRETOR, BRASILEIRO, CASADO, RG: 1.517.878, CPF: 534.105.055-04, ENDEREÇO AV. AYRTON SENNA 880, CS 341, COND. BOSQUE DOS POETAS, RIJA NEWTON NAVARRO, PARQUE DO JIQUI, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59153-150. TELEFONE: (84) 98802-3825. E-MAIL: licitacao@apform.com.br

REPRESENTANTE (S) LEGAL (AIS) E QUALIFICAÇÃO: (PARA ASSINATURA DO CONTRATO) - JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, DIRETOR, BRASILEIRO, CASADO, RG: 1.517.878, CPF: 534.105.055-04, ENDEREÇO AV. AYRTON SENNA 880, CS 341, COND. BOSQUE DOS POETAS, RUA NEWTON NAVARRO, PARQUE DO JIQUI, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59153-150.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÓDULO DE CARREGAMENTO PARA CELULARES, TABLETS E NOTEBOOKS COM 13 PORTAS E FECHADURAS ELETRONICAS. Modulo em aço carbono, MDF e ABS. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do	APFORM/ DOMUS- SMART	UNID	100	R\$ 10.900,00	R\$ 1.090.000,00

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4

Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83

Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br

www.apform.com.br

<p>modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. O módulo é subdividido em 13 compartimentos, sendo 12 para armazenamento e carregamento, e um compartimento para manutenção de equipamentos elétricos eletrônicos. Nos compartimentos para armazenamento e recarga de equipamentos eletrônicos, há uma tomada embutida modelo ABNT de três pontos e 10A e duas portas USB de 5V 1A permitindo assim a recarga do aparelho no armário apenas com o cabo USB e sem o uso de carregador, quando aberto o compartimento é automaticamente iluminado por meio de led na cor branca. O módulo possui aterramento Classe I de acordo com normas internacionais de segurança. Para o fechamento seguro do compartimento, há uma fechadura digital em cada compartimento possuindo senha individualizada, o mesmo sistema também atua como puxador da porta do compartimento. Na parte inferior há um compartimento para acomodação e manutenção dos equipamentos elétricos/eletrônicos composto de dois protetores de surto DPS 45KA 175V IP CL2, um interruptor diferencial DR 30 MA 25ª DRS2L-025A 6 KA e uma fonte chaveada 12V 15ª 110V-220V. Para acessar o compartimento há uma porta com acionamento basculante confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 2 dobradiças exceto a de manutenção, que deve possuir dois pistões a gás e fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo "Yale" com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro</p>				
---	--	--	--	--

<p>extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1' polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de utilização informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase de utilização. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO</p>				
--	--	--	--	--

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>4628:2022 - Tintas e vernizes. — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PARA NETBOOKS E TABLETS (TIPO "CHARGE MATE"), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DE ATÉ 36 NOTEBOOKS. Módulo em aço carbono, MDF e ABS, desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas. O módulo é</p>	<p>APFORM/ DOMUS-CARR</p>	<p>UNID</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 8.500,00</p>	<p>R\$ 1.700.000,00</p>

<p>montado com o uso de parafusos e rebites. O fechamento superior deve ter um rebaixo em formato retangular com profundidade de 20 mm, revestido com uma manta emborrachada de 1 mm de espessura, para contenção dos equipamentos de forma segura antes ou depois do acondicionamento para carregamento. A base possui 4 rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75 mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60 kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com ventilação por meio de furos redondos com diâmetro de 10 mm em número de no mínimo 184 furos (23 linhas e 8 colunas de furos), prateleira fixada a lateral por meio de cremalheiras estampadas diretamente na lateral. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS azul de 2,5 mm de espessura. Cada porta deve possuir 2 dobradiças. Para o fechamento seguro do compartimento, há uma fechadura digital por senha individualizada, o mesmo sistema também atua como puxador da porta do compartimento. Fundo do modulo com 01 fechamento em chapa de aço com espessura de 0,75 mm, com diversos furos de diâmetro 10 mm. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo</p>				
--	--	--	--	--

<p>deverá possuir em sua embalagem um manual de uso. Na lateral direita e esquerda do armário deve ter um puxador para deslocamento, em tubo redondo de espessura mínima 1.5mm fixado a estrutura por meio de parafuso interno ao módulo. Também na parte externa deve existir uma peça em chapa de aço com espessura 2 mm, em formato de alça borboleta para enrolar o fio quando o mesmo não estiver em uso. O módulo deve ser conectado a rede elétrica de 220V ou 110V com capacidade de 10A. Distribuição de rede elétrica por prateleira, a rede de alimentação elétrica normatizada contando com 3 linhas de tomadas com 12 posições cada linha, tomadas padrão conforme a norma, cabo tipo chicote externo responsável pela entrada da corrente elétrica. Proteção por disjuntor geral DR/DPS com temporizador de desligamento automático. Dimensões: alt. 89 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes -</p>				
---	--	--	--	--



00082

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4

Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83

Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br

www.apform.com.br

	Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m ² . Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.					
3	MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na cor cinza com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 m. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação da prateleira em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 2 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura	APFORM/ DOMUS-2P-B	UNID	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00

<p>eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 80 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do</p>				
---	--	--	--	--



000284

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

	fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.					
4	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas</p>	APFORM/ DOMUS-2P	UNID	4.000	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600.000,00

<p>extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material</p>				
--	--	--	--	--

	<p>metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) - Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 - Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>				
5	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de</p>	APFORM/ DOMUS-8P	UNID	2.000	R\$ 5.900,00
					R\$ 11.800.000,00

<p>5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que</p>				
--	--	--	--	--

<p>devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p> <p>FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
<p>6</p> <p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Módulo em aço carbono, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras</p>	<p>APFORM/ DOMUS- ABERT</p>	<p>UNID</p>	<p>250</p>	<p>R\$ 4.100,00</p>	<p>R\$ 1.025.000,00</p>

<p>divisórias. fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser</p>				
---	--	--	--	--

<p>eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o modulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos</p>				
---	--	--	--	--



000291

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
<p>ESTANTE DUPLA FACE. Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em "Triangulo" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm. Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo</p>	<p>APFORM/ EST-DF</p>	<p>UNID</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 4.800,00</p>	<p>R\$ 2.400.000,00</p>

<p>emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
<p>8 Estante em aço com 5 prateleiras em MDF/MDP. Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o</p>	<p>APFORM/ EST-5P</p>	<p>UNID</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>	<p>R\$ 2.000.000,00</p>

<p>processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão receber ponteiras em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo</p>				
--	--	--	--	--

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4

Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83

Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br

www.apform.com.br

	<p>emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
9	<p>ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de</p>	APFORM/ EST-6P	UNID	500	R\$ 1.300,00	R\$ 650.000,00

<p>revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>				
<p>0) MESA EM MDF 2,00m x 0,90m. Tampo com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central possui formato</p>	<p>APFORM/ MS-REU</p>	<p>UNID</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>

<p>retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical em formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 ½ x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Dimensões: 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura). Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à</p>				
--	--	--	--	--

	<p>atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>				
11	<p>ARQUIVO COM 4 GAVETAS. Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda PVC 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos, na mesma cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno</p>	APFORM/ ARQ-4G	UNID	200	R\$ 1.500,00
					R\$ 300.000,00

<p>injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "L" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca</p>				
--	--	--	--	--



000099

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

	quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.					
12	MESA EM MDF 1,20m x 0,75m. Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Dimensões: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura). Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de	APFORM/ MS-RT	UNID	1.000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00

<p>superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
<p>13 CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com</p>	<p>PLAXMETAL/ PROF- ERGOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>1.000</p>	<p>R\$ 3.100,00</p>	<p>R\$ 3.100.000,00</p>

<p>1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à</p>				
---	--	--	--	--

<p>estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu</p>				
---	--	--	--	--

	<p>processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
14	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta -objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo</p>	PLAXMETAL/ ELOTTOY	UNID	2.000	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800.000,00

<p>fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm.</p> <p>CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.</p> <p>MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em</p>				
--	--	--	--	--

<p>polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: • Certificado conforme norma ABNT NBR NM300. • Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. • Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. • Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente suavemente</p>				
---	--	--	--	--

<p>arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta –objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de</p>				
--	--	--	--	--

<p>seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Certificado conforme norma ABNT NBR NM300. Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR</p>				
---	--	--	--	--

	8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS					
15	<p>SISTEMA DE SUPERFÍCIES. Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting. cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas. Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área</p>	APFORM/ SIST-QUAD	UNID	1.500	R\$ 2.100,00	R\$ 3.150.000,00

	<p>enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior a 100 µm. Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010. Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras. Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
16	<p>CONJUNTO ALUNO JUVENIL. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de</p>	<p>PLAXMETAL/ ELOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>12.000</p>	<p>R\$ 690,00</p>	<p>R\$ 8.280.000,00</p>

<p>diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plástica. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixarse ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente</p>				
--	--	--	--	--

<p>0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados pela Pregoeira: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor</p>				
--	--	--	--	--

	<p>de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>				
17	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO. O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado</p>	<p>PLAXMETAL/ ELOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>29.000</p>	<p>R\$ 720,00</p> <p>R\$ 20.880.000,00</p>

<p>à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm</p>				
---	--	--	--	--

<p>lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040</p>				
---	--	--	--	--

	<p>kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
18	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser</p>	<p>PLAXMETAL/ ELOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>15.000</p>	<p>R\$ 665,00</p>	<p>R\$ 9.975.000,00</p>

<p>confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O</p>				
--	--	--	--	--

<p>contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificado conforme norma compulsória ABNT 14006/2008. Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR</p>				
--	--	--	--	--

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. • Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>				
---	--	--	--	--

<p>19</p>	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL. O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Deve ser composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em ABS virgem com as seguintes dimensões 620 mm de comprimento por 316 mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm que permita a inserção de uma folha A4, rotacionada em 20°, em sua superfície de trabalho. Ela deve possuir porta canetas de 290 mm x 24 mm e deve ser fixada ao suporte estrutural por meio de contra tempo injetado em polipropileno dotado de 5 encaixes. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodar parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao</p>	<p>PLAXMETAL/ ERGOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>8.000</p>	<p>R\$ 690,00</p>	<p>R\$ 5.520.000,00</p>
------------------	--	---------------------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------	------------------------------------

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde devem ser fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. O assento e o encosto apresentam como opcional alma estofada com espuma laminada de espessura igual a 20mm e densidade 26 (figura 2). A alma estofada deve ser montada ao assento por meio de parafusos phillips Ø3.5x8mm para plástico, e ao encosto por meio de encaixes. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS.</p>				
--	--	--	--	--

	<p>Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
20	<p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES. A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa devem receber</p>	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UNID	1.500	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900.000,00

<p>tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item</p>				
--	--	--	--	--

	<p>deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>				
21	<p>CONJUNTO COLETIVO ADULTO. MESA. O tampo é injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. O tampo está disponível com laminado</p>	<p>PLAXMETAL/ NIALA</p>	<p>UNID</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 4.600,00</p>
					<p>R\$ 2.300.000,00</p>

<p>melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a função "connect", encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. Em sua região central possui um orifício circular, com objetivo de receber acessórios tais como guarda-sol e afins. A superfície inferior do tampo contém os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade os pés da mesa são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés possui formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pés, no tamanho adulto, recebe sapata plástica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. CADEIRA Conjunto desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. A estrutura é fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de secção redonda com $\varnothing 19,05\text{mm}$ e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ASSENTO Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em</p>				
---	--	--	--	--

<p>termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. É fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. ENCOSTO Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398mm (largura)x250mm (altura)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. Dimensões: mesa – altura da mesa 735-760 mm, largura do tampo 801x801 mm. Cadeira – altura do assento 460 mm, largura do assento 395 mm, profundidade do assento 422 mm, largura do encosto 398 mm, altura total da cadeira 786 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por</p>				
--	--	--	--	--

<p>laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
<p>22 CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS. 01 (uma) mesa e 04 (quatro) Cadeiras A superfície da mesa deve ser confeccionada em laminado de alta pressão tipo lousa escolar na cor branca para uso de canetas tipo WBM-7 ou similares, possibilitando que os usuários possam escrever ou desenhar sob sua superfície e que seja facilmente removível. MESA: Altura: 60 cm / Tampo: 80 cm x 80 cm / Tolerância de +/- 2% Mesa: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, tipo lousa, na cor branca (comprovar que o revestimento é em lousa</p>	<p>APFORM/ CJC-4L-INF</p>	<p>UNID</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 5.500,00</p>	<p>R\$ 2.750.000,00</p>

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>por meio do fornecedor), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm). Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela - colada com adesivo "hot melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70n (ver fabricação). Laterais revestidas com o mesmo material e cor do tampo superior, cantos arredondados, fixado à estrutura por parafusos auto-atarrachantes. Estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela - fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. CADEIRA: Assento: 40 cm (largura) x 31 cm (profundidade) 35 cm (altura de assento ao chão) Encosto: 40 cm (largura) x 20 cm (altura do assento ao encosto) Tolerância de +/- 2% Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarela, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente</p>				
---	--	--	--	--

<p>injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - refral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com as seguintes normas e avaliações: Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra ABNT NBR 17088:2023 (Antiga ABNT NBR 8094:1983), avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022 Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada ABNT NBR 8095:2015, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre SO2 ABNT NBR 8096:1983, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2008 ASTM D7091:2022, determinação da Aderência da Tinta ABNT NBR 11003:2023, determinação da aderência da Tinta ASTM D3359:2023, determinação do Brilho da Superfície ASTM D 523:2018, Resistência de Revestimentos Orgânicos para os Efeitos de Deformação Rápida (Impacto) ASTM D 2794:2019, determinação da Dureza ao Lápis em Tinta Aplicada ASTM D 3363:2023, Flexibilidade</p>				
--	--	--	--	--

	<p>mandril cônico ABNT NBR 10545:2014, Massa de fosfato Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização – Procedimento ABNT NBR 9209:1986. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>				
<p>23</p>	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulação de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato</p>	<p>PLAXMETAL/ ELOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>2.500</p>	<p>R\$ 6.700,00</p> <p>R\$ 16.750.000,00</p>

<p>com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de</p>				
--	--	--	--	--

	<p>chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
24	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero</p>	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UNID	2.000	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800.000,00

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com</p>				
--	--	--	--	--

<p>no mínimo 1.600 horas. Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
<p>25 CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado em MDP de 18 mm revestido nas duas faces em laminado BP (Baixa Pressão) na cor branca, fixada a estrutura por meio de parafusos e buchas tipo americana. Todas os perímetros internos e externos em bordas de PVC com 180° na cor vermelha. O tampo possui 4 cavidades contendo cada uma cadeira em resina termoplástica injetada monobloco com apoio para os pés, aberturas para ventilação laterais e traseira, assento estofado e com cinto de segurança regulável em nylon em cada assento, toda a superfície em contato com a criança deve possuir superfície arredondada e</p>	<p>APFORM/ CJM-4L-INF</p>	<p>UNID</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 5.700,00</p>	<p>R\$ 570.000,00</p>

<p>ergonômica. Área útil do assento de 300 x 240 mm. Altura entre o assento e o tampo de 160 mm. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas da criança. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formado por 3 colunas em tubo oblongo 29x58 (1.5) com um tubo redondo de 1 ¼ (1.5) calandrado em formato de arco para sustentação inferior das 4 cadeiras, a fixação da cadeira ao tubo calandrado se dá por meio de flange em chapa de aço 16 (1.5) furada e dobrada para adequação aos furos da cadeira e com laterais viradas e recordadas em meia circunferência fixada por meio de solda MIG/MAG, pés em tubo 1 ½ (1.5) fixadas as colunas por meio de solda MIG/MAG em todo seu perímetro, terminações do tubo em sapatas injetadas antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas em cores variadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por</p>				
--	--	--	--	--

<p>4 parafusos 1/4"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana 1/4"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que</p>				
---	--	--	--	--



000336

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

<p>devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com as seguintes normas e avaliações: Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra ABNT NBR 17088:2023 (Antiga ABNT NBR 8094:1983), avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022. Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada ABNT NBR 8095:2015, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre SO2 ABNT NBR 8096:1983, avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022, espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2008 ASTM D7091:2022, determinação da Aderência da Tinta ABNT NBR 11003:2023, determinação da aderência da Tinta ASTM D3359:2023, determinação do Brilho da Superfície ASTM D 523:2018, Resistência de Revestimentos Orgânicos para os Efeitos de Deformação Rápida (Impacto) ASTM D 2794:2019, determinação da Dureza ao Lápis em Tinta Aplicada ASTM D 3363:2023, Flexibilidade mandril cônico ABNT NBR 10545:2014, Massa de fosfato Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização – Procedimento ABNT NBR 9209:1986. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
<p>26 MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua</p>	<p>APFORM/ DOMUS-BEB</p>	<p>UNID</p>	<p>600</p>	<p>R\$ 9.300,00</p>	<p>R\$ 5.580.000,00</p>

<p>forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do modulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no</p>				
--	--	--	--	--

<p>mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões: • Altura: 142 cm. • Frente: 95 cm. • Lateral: 43,5 cm. Capacidade: • Armazenamento de água gelada: de 100 litros. Características gerais: • Reservatório interno em Aço Inox 304. • Unidade condensadora de 1/4HP. • Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. • Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos. • Serpentina interna em cobre. • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora. • O gas a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem: • Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. • Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. • Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: • Todo equipamento deve vir acompanhado de</p>				
--	--	--	--	--



000339

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
 Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
 www.apform.com.br

	<p>"Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: • Orientações para instalação e forma de uso correto; • Procedimentos de segurança; • Regulagens, manutenção e limpeza; • Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: • Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento. • Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.</p>					
27	<p>CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno)</p>	PLAXMETAL/ ERGOPLAX	UNID	1.000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00

<p>injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359,</p>				
--	--	--	--	--

	ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS					
28	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES. Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conificadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ac apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conificadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em	PLAXMETAL/ ERGOPLAX	UNID	1.500	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000.000,00

<p>termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a</p>				
---	--	--	--	--

<p>proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
<p>29 CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO. Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical</p>	<p>PLAXMETAL/ ERGOPLAX</p>	<p>UNID</p>	<p>1.000</p>	<p>R\$ 900,00</p>	<p>R\$ 900.000,00</p>

<p>(perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). A plataforma é fabricada com</p>				
--	--	--	--	--

<p>chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de 1/4" x 1 1/2. O conjunto recebe uma proteção "contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: • Laudo emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. • Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à</p>				
---	--	--	--	--

<p>nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. • Laudo emitido por laboratório de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. • Laudo emitido por laboratório de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. • Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>					
<p>30 CADEIRA FIXA. Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser</p>	<p>APFORM/ CAD-FIX-EST</p>	<p>UNID</p>	<p>900</p>	<p>R\$ 900,00</p>	<p>R\$ 810.000,00</p>

<p>retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Dimensões e Tolerâncias: • Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; • Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 800 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 45 Micras. Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida</p>				
---	--	--	--	--

	(Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m². Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.					
21	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELA. Base estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte são fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos estão unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores são fabricados em material termoplástico de engenharia denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼" x 2.¼". Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido com tecido pelo	PLAXMETAL/ BRIZZA- APROX-S	UNID	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00

<p>processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Apoia Braços: o apoio de braço é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura são utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0 x 25 mm para cada braço. Encosto: o encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela tencionada 100% Poliéster fixada à moldura, que por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe 4 (quatro) buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina e após, o conjunto é fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o assento. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície do encosto e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Possui um sistema semelhante à "catraca" para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificado conforme norma ABNT</p>				
---	--	--	--	--

	<p>NBR 13962: Versão 2018. Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. Laudo Ergonômico NR 17. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</p>				
<p>32</p>	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA. Rodízios: constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico de nominado de poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU). O corpo do rodízio é confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/1010 com 6 mm de diâmetro. O corpo recebe ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. Base: conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. É fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios. Coluna a Gás: é constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base.</p>	<p>PLAXMETAL/ BRIZZA- PRESID</p>	<p>UNID</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 2.200,00</p> <p>R\$ 110.000,00</p>

<p>O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi, e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Mecanismo fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Ele possui uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo. Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira. O mecanismo possui o seguinte recurso: Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição e Assento conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra de ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Apoia Braços: o Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de</p>				
---	--	--	--	--

<p>um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas, A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, já o restante dos componentes é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 30% de fibra de vidro. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. Encosto: o encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster fixada à moldura. Essa por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina, que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção selecionada. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018. Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. Laudo Ergonômico NR 17. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia</p>				
---	--	--	--	--



000353

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS					
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 147.970.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e setenta mil reais.)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 147.970.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e setenta mil reais.)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A propostas terá prazo de validade de 60 (sessenta dias) a contar da data da sua apresentação.
PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia será de acordo com o especificado de cada item, conforme termo de referência.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 18.1). O fornecimento dos itens seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual. 18.2). Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. 18.3). A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante. 18.4). Os itens serão fornecidos parceladamente, em atendimento ao CONSANE e à cada Município e, de acordo com as especificidades de cada ente. 18.5). As Ordens de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional. 18.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
DO PAGAMENTO: 18.7). O pagamento dos itens ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita. 18.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 18.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos itens entregues. 18.9). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. 18.10). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. 18.11). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata. 18.12). A nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
Representante (S) Legal (Ais) E Qualificação: (Para Assinatura Ata De Registro De Preços/Contrato) - José Pereira Da Costa Júnior, Diretor, Brasileiro, RG: 1.517.878, CPF: 534.105.055-04, Endereço Av. Ayrton Senna 880, Cs 341, Cond. Bosque Dos Poetas, Rua Newton Navarro, Parque Do Jiqui, Parnamirim/Rn, Cep: 59153-150.
Dados Bancários: Banco: Banco Do Brasil Agência (Nome/Nº): Banco Do Brasil – Rod. Br 101, Candelária – Nº 1533-4 Conta Corrente: 106341-3
Procedência: Produtos De Procedência Nacional
Declaramos Que Estamos De Pleno Acordo Com Todas As Regras E Condições Colocadas No Edital E Também Em Seus Anexos.
Declaramos Para Todos Os Efeitos Legais Que, Ao Apresentar Esta Proposta, Com Os Preços E Prazos Acima Indicados, Estamos De Pleno Acordo Com As Condições Gerais E Especiais Estabelecidas Para Esta Licitação, As Quais Nos Submetemos Incondicional E Integralmente; Declaramos Que Até A Presente Data Inexistem Fatos Impeditivos A Participação Desta Empresa Ao Presente Certame Licitatório, Ciente Da Obrigatoriedade De Declarar Ocorrências Posteriores; Declaramos Que Não Possuímos Em Nosso Quadro Funcional Servidor Público Ou Dirigente De Órgão Ou Entidade Contratante Ou Responsável Pela Licitação, Conforme Art. 9 Da Lei Nº 8.666/93, E Não Possuímos Em Nosso Quadro Societário Servidor Público Da Ativa, Ou Empregado De Empresa Pública Ou De Sociedade De Economia Mista; Declaramos, Ainda, Sob As Penas Da Lei, Que Não Estamos Cumprindo Pena De



000354

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

Inidoneidade Para Licitar E Contratar Com A Administração Pública, Em Qualquer De Suas Esferas Federal, Estadual E Municipal, Inclusive No Distrito Federal, Conforme Art. 97 Da Lei Nº 8.666/93.

Declaramos Expressamente Que Nossos Preços Contidos Na Proposta Escrita E Naqueles Que, Porventura, Vierem A Ser Ofertados Por Meio De Lances Verbais Estão Incluídos Todos Os Custos Diretos E Indiretos, Tais Como: Tributos Incidentes, Impostos, Taxas De Administração Materiais, Serviços, Encargos Sociais, Trabalhistas, Seguros, Lucro, Frete, Embalagem, Carreto E Outros Necessários Ao Cumprimento Integral Do Objeto Deste Edital E Seus Anexos, Como Também, Estamos De Pleno Acordo, Com As Condições Especiais E Gerais Deste Edital.

Declaramos Que Estamos De Pleno Acordo Com Todas As Condições Estabelecidas No Edital E Seus Anexos, Bem Como Aceitamos Todas As Obrigações E Responsabilidades Especificadas No Termo De Referência. Declaramos Que Nos Preços Cotados Estão Incluídas Todas As Despesas Diretas E Indiretas, Frete, Tributos, Taxa De Administração, Despesas Com Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais E Comerciais, Bem Como Leis Sociais, Leis Trabalhistas, Seguros, Taxas E Contribuições, Transporte, Alimentação, E Demais Despesas Obrigatórias, Transporte E Seguro Até O Destino, Lucro E Demais Encargos De Qualquer Natureza Necessários Ao Cumprimento Integral Do Objeto Deste Certame, Nada Mais Sendo Válido Pleitear A Esse Título. Dentre As Recomendações Voltadas Para Sustentabilidade Ambiental, A Presente Proposta Observará Os Seguintes Critérios Elencados Na Instrução Normativa Nº 1 De 19 De Janeiro De 2010 Da Secretaria De Logística E Tecnologia Da Informação Do Ministério Do Planejamento, Orçamento E Gestão E No Art.4º Do Decreto Nº 7.746/2012. Caso Nos Seja Adjudicado O Objeto Da Licitação, Comprometemo-Nos A Entregá-Lo No Prazo Determinado No Documento De Convocação, Assim, Depois De Cumpridas Nossas Obrigações, E Para Fins De Posterior Pagamento.

Declaramos Que O Domicílio Eletrônico Da Empresa Para O Recebimento De Autorizações De Fornecimento, Alerta De Avisos, Notificações E Decisões Administrativas, É: licitacao@apform.com.br

Declaramos Estar Ciente Que, O Representante Legal Indicado Neste Documento, Será O Signatário Da "Ata De Registro De Preço", O Qual Deverá Assinar O Documento Eletrônico Em Formato "PDF", Por Certificação Digital, Caso Assim Solicitado, Bem Como Somente Serão Autorizados Os Pagamentos Em Contas cujo CNPJ De Titularidade Seja Idêntico Àquele Da Habilitação E Proposta Vinculada, Na Licitação, Salvo Em Caso De Participação Em Consórcio De Empresas.

Declaro Que Nos Preços Propostos Encontram-Se Incluídos Todos Os Tributos, Encargos Sociais, Frete Até O Destino E Quaisquer Outros Ônus Que Porventura Possam Recair Sobre O Fornecimento Do Objeto Da Presente Licitação E Que Estou De Acordo Com Todas As Normas Do Edital E Seus Anexos.

No Valor Da Proposta Deverão Estar Contempladas Todas E Quaisquer Despesas Necessárias Ao Fiel Cumprimento Do Objeto Desta Licitação, Inclusive Todos Os Custos Com Material De Consumo, Salários, Encargos Sociais, Previdenciários E Trabalhistas De Todo O Pessoal Da Contratada, Como Também Fardamento, Transporte De Qualquer Natureza, Materiais Empregados, Inclusive Ferramentas, Utensílios E Equipamentos Utilizados, Correção, Aluguéis, Administração, Tributos, Impostos, Taxas, Emolumentos E Quaisquer Outros Custos Que, Direta Ou Indiretamente, Se Relacionem Com O Fiel Cumprimento Pela Contratada Das Obrigações.

A Proponente Declara Conhecer Os Termos Do Instrumento Convocatório Que Rege A Presente Licitação.

Inscrição Estadual:20.096.536-0 - Inscrição Municipal: 002.214-4

Declaramos Que Estão Inclusas No Valor Da Proposta Todas As Despesas Com Mão-De-Obra E, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte/Frete E Acondicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Macaíba/RN, 01 de julho de 2024.


Daniel Batista de Nascimento
Analista de Licitação
CPF: 090.318.254-90
RG: 5010068-55P/RN

000355

PROPOSTA READEQUADA AP.pdf

Documento número 0d2cf85b-ac66-4630-9a21-6d8097b9d95a



Assinaturas

DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
41cd35f0c8628530201db6a4281ac84aa34afe9a7fe1b624625053f842a2c4c5

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0d2cf85b-ac66-4630-9a21-6d8097b9d95a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validar/ao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0d2cf85b-ac66-4630-9a21-6d8097b9d95a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Signed by DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO (09031831450)
Data: 01/07/2024 13:26:09 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



Propostas finais

Número do processo: 00000724

Código do pregão: 0007/2024

Objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados.

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Endereço: R PROJETADA S/N LOTE: 04;, DISTRITO INDUSTRIAL I - MACAIBA, RN - 59.280-000

Representante: DAMIÃO BATISTA

Data e hora da ratificação: 11/07/2024 às 10:55:52

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1/1	MOBILIÁRIO	PRÓPRIA/PLAXMETAL	1	147.970.000,0000	147.970.000,0000
Total proposto lote único (R\$):		147.970.000,0000	Total realinhado lote único (R\$):		147.970.000,0000
				Total Fornecedor (R\$):	147.970.000,0000
				Total Processo (R\$):	147.970.000,0000

000357

Filtro

busca

Buscar

Fornecedor: E.TRIPODE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Nº Processo : 0007/2024

Data do recurso : 04/07/2024 09:50:19 · Finalizado em: 11/07/2024 08:03:54
Contrarrazão até: 09/07/2024

Motivação/Recurso:

A empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.812.575 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133.

INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME DOC ANEXO.

[Visualizar anexos](#)

04/07/2024 09:50:19

✚ Contrarrazão de APFORM:

A ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO-CONSANE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa já qualificada e vencedora do lote 1, vem apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos em anexo.

[Visualizar anexos](#)

05/07/2024 21:03:40

✚ Resposta do operador DENISE APARECIDA HIPOLITO BORGES:

Prezados Licitantes, bom dia! Recurso não aceito. Segue anexo a decisão do recurso administrativo pela Pregoeira e Autoridade Competente.

[Visualizar anexos](#)

11/07/2024 08:03:22

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Mogi Guaçu/SP, 04 de julho de 2024.

AO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE

REF.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

A empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.812.575 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133.

INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024 pelas razões a seguir aduzidas.

I - EM SINTESE

Em sessão eletrônica, o pregoeiro e sua Equipe de apoio declararam vencedora a licitante APFORM INDUSTRIA ECOMERCIO DE MOVEIS como arrematante do lote 01 do certame em epígrafe. Decisão essa totalmente equivocada uma vez que não foram respeitados os princípios que regem os procedimentos licitatórios assim como a legislação vigente.

II – DOS FATOS

Inicialmente veremos o que exige o edital a respeito da habilitação da empresa arrematante, conforme abaixo:

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
 ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
 CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
 CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
 Insc. Munic. - 29420-9
 Caixa Postal 805
 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

5.7). *Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances. (grifo nosso)*

9.4). *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº.14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (somente do licitante vencedor) sob pena de inabilitação.*

Assim como traz claras orientações sobre a apresentação de amostras:

“8. DAS AMOSTRAS:

8.1. *Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.*

8.2. *As amostras dos MOBILIARIOS serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.” (grifo nosso)*

A finalidade dessas exigências são de avaliar se os licitantes possuem capacidade técnica e conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização assim como e garantir a ISONOMIA E TRANSPARÊNCIA do processo.

Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitação, fazer a avaliação da conformidade da proposta, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520. No entanto conforme evidenciaremos a seguir **NENHUM DOS ITENS ACIMA FOI ATENDIDO DURANTE O PROCESSO.**

A. DA FASE DE HABILITAÇÃO

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
 ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
 CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
 CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
 Insc. Munic. - 29420-9
 Caixa Postal 805
 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Verifica-se então a primeira falha do processo, conforme nos norteia o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE é essencial explicar de acordo com o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro:

“Art. 5o – Decreto 5450/2005...

A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

“(...) A legalidade, como princípio de administração (CF, Art. 37, Caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza.”

Exatamente por isso o legislador constituinte de 1988 achou por bem elencar expressamente o princípio da legalidade em seu art. 37, caput:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

É cediço que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação e ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação e ainda, viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

É defeso tanto à Administração quanto aos seus agentes afastarem-se das disposições contidas no edital, seja a que pretexto for sob pena de vulnerar princípios administrativos. De fato, sendo o edital, a lei interna da licitação, não cabe ao intérprete agente público fazer uso do poder discricionário para indevidamente autorizar aquilo que a lei não autorizou.

Neste processo não foi respeitado o prazo de envio de documentação de habilitação e nem de vistas públicas, embora estejam DETERMINADAS em edital. Importante esclarecer que foi disponibilizado vistas a documentação da empresa arrematante após inúmeras tentativas de

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

contato (doc anexo) somente na data de 01 de julho de 2024, sendo que a sessão de lances teve encerramento na data de 21 de junho de 2024.

B. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Se não fosse suficiente, ocorre que, novamente essa comissão não se mostrou consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie. Pois, interessada compreender os atos realizados no presente certame, a recorrente solicitou persistentemente acompanhamento a análise das amostras, NÃO TENDO suas solicitações atendidas até o presente momento.

Mesmo notificados do interesse da requerente em acompanhar a entrega e verificação dos protótipos, a administração por insistência da nossa empresa apresentou um PARECER DE ANÁLISE. Surpreendentemente este documento por sua vez somente foi divulgado na data de 02 de julho de 2024, um dia após a abertura do prazo de apresentação de razões recursais.

Quanto a este ponto, é importante frisar que materiais ofertados são diversos com o material em aço, madeira, e polímeros, espuma, elétricos e outros. Desta forma para fornecedor estar em conformidade com as exigências do edital seria necessário a apresentação de diversos documentos e amostras de móveis de vários fabricantes. Sendo inviável uma análise satisfatória num prazo tão curto de 2 dois dias com recursos tão limitados.

Importante esclarecer que mesmo tendo apresentado um PARECER DE ANÁLISE, este documento de nada serviu para justificar a aprovação das amostras. Pois tal documento faz apenas menção genérica aos itens e documentos entregues, traz imagens dos moveis ainda embalados, com itens faltantes e traz dúvidas sobre a conferência de itens básicos como medidas, qualidade, capacidade e usabilidade dos materiais.

Como se vê, todos os pontos mencionados estão relacionadas a critérios técnicos de execução do objeto, definidos em Edital, Termo de Referência e anexos, que procura preservar a qualidade e segurança na entrega do produto a ser fornecido. Ou seja, garantir a execução do objeto de forma satisfatória até o final previsto para a contratação visando o interesse público.

PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Corolário do Princípio da Legalidade, o Princípio da Autotutela acarreta ao administrador o dever de retificar os seus atos equivocadamente efetivados na busca do interesse público, promovendo a restauração dos equívocos cometidos, restaurando a ilicitude.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Daí que, à certificação de um equívoco efetivado, sua restauração se impõe a despeito de qualquer que seja os interesses envolvidos, visto que a continuidade do equívoco, ainda que culposamente, fulminará de ilegalidade todos os demais e futuros atos efetivados a partir deste, ou seja, a validação jurídica de todos os demais jamais será possível.

Assim, a necessidade de retificação do equívoco se impõe de plano, mais ainda e de forma urgente, quando não houver dano a ser reparado, ou seja, que a efetivação do equívoco não tenha acarretado obrigações já efetivadas, mas apenas a expectativa de direitos a serem consolidados, possibilitando mais facilmente a retificação das relações jurídicas advindas, bem como a conscientização das partes da situação fática a ser retificada.

DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE

O princípio da Moralidade relacionasse com o princípio da legalidade, ele tem por finalidade proteger o licitante do formalismo exagerado, exemplo: o licitante que assina sua proposta de preço em local errado, fazendo com que sua proposta seja desclassificada, fere o princípio da moralidade administrativa, porque a referida empresa não descumpriu nenhum item do edital, e não faltou à assinatura na proposta, ela só estava em lugar errado.

Alexandre de Moraes,

"Pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui, a partir da Constituição de 1988, pressuposto de validade de todo ato da administração Pública." (MORAES, Direito Constitucional, p.325)."

O administrador Público em seus atos deve visar à **coletividade**, acima de tudo, pois tal princípio pode ajudar em uma licitação a escolher a proposta **mais vantajosa** para administração pública.

DO PRINCÍPIO DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Referisse à honestidade que deve ter o administrador público, nas licitações, não procurando satisfazer os próprios interesses, os integrantes das Comissões de Licitação, e todos aqueles que têm participação nas licitações não devem de maneira alguma visar o proveito próprio, sendo assim honestos e íntegros.

E-TRIPODE

000363

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
Caixa Postal 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Ferindo assim o princípio da isonomia.

A Lei Federal nº 8.666/93 disciplina em vários de seus artigos a necessidade de se julgar as propostas de acordo com os parâmetros estabelecidos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impeccabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifei)

Ou todos “atendem ao edital” ou “não atendem”; o que não se admite é que uns cumpram as exigências e outros não. As exigências editalícias asseguram a integridade e idoneidade da contratação; destarte, qualquer violação à “lei interna da licitação” expõe a Administração ao risco de uma contratação frustrada.

DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

Este princípio constitucional é um importante instrumento constitucional, versando exatamente sobre os acontecimentos.

Para a professora **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**, “o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público” ... (DI PIETRO, 2002).

A efetividade deste princípio está intimamente ligada com os mecanismos capazes de tornar tal princípio eficaz e assim obter de fato os melhores resultados e produtividade do serviço público.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
 ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
 CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
 CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
 Insc. Munic. - 29420-9
 Caixa Postal 805
 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, requer:

Que este RECURSO seja recebido e no mérito acolhido para:

- Devida apuração dos atos realizados no processo que contradizem diversos princípios do Direito Administrativo. Dessa forma, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA APFORM.
- Tendo os fatos esclarecidos que seja realizado o cancelamento do certame para reformulação dos termos do edital e sua futura publicação em momento pertinente.

Como medida de justiça e atendimento à legislação e princípios que regem a matéria.

Termos em que,

Pede deferimento.

EZEQUIAS Assinado de forma
 digital por
 TRIPODE:13 EZEQUIAS
 078276830 TRIPODE:130782768
 30

EZEQUIAS TRIPODE

RG nº 19.812.575 SSP/SP

CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
 I.E.: 455.198.491.111
**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE MÓVEIS**
 Caixa Postal 805
 Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-070
MOGI GUAÇU - SP



000365

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. C02.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

A ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO-CONSANE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa já qualificada e vencedora do lote 1, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I- PRELIMINARMENTE – NULIDADE DO RECURSO

A empresa recorrente fundamentou seu recurso em artigos da Lei 8.666/91, Decreto 10.520 e Decreto 5450/05, todos esses já revogados. Ora, não há o que se falar em descumprimentos de artigo de leis que nem existem mais.

Desta forma, é ausente a fundamentação jurídica do recurso, razão pela qual este Consórcio pode negar seguimento ao recurso somente por esse fato. De toda forma, os pontos expostos não possuem fundamentação alguma e, apenas para demonstrar, as linhas seguintes comprovam isso.

II- DOS ARGUMENTOS LEVANTADOS

A recorrente inicia seu recurso apontando o suposto descumprimento ao artigo art. 4º, VII da **extinta** Lei 10.520. No apontamento da suposta infração a recorrente já entra em contradição, vejamos:

“Neste processo não foi respeitado o prazo de envio de documentação de habilitação e nem de vistas públicas, embora estejam DETERMINADAS em edital. Importante esclarecer que foi disponibilizado vistas a documentação da empresa arrematante após inúmeras tentativas de contato (doc. anexo) somente



000368

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaliba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

na data de 01 de julho de 2024, sendo que a sessão de lances teve encerramento na data de 21 de junho de 2024.”

Insta aclarar que a licitação ocorreu através de pregão eletrônico, obedecendo todos os atos, conforme encontra-se registrado em sistema. As argumentações tecidas pela recorrente se contradizem quando em uma linha ela fala que não foi oportunizada as vistas públicas, mas na linha seguinte diz **“Importante esclarecer que foi disponibilizado vistas a documentação”**.

Esse é um breve resumo do recurso, contraditório, sem fundamentação, constituindo apenas como um mero recurso protelatório. Ademais, é questionada a avaliação das amostras, as quais, segundo o recorrente, foram analisadas muito rápidas.

II.I- Da Fase de Habilitação e Amostras

Ora, a fé pública que dispõe o avaliador só poderia ser desconstituída caso houvesse uma comprovação clarividente o suficiente para gerar uma dúvida, o que não existe no presente caso.

A recorrente questiona a avaliação feita em dois dias, sem ao menos citar um prazo que entenderia ser plausível, entretanto, a simples desconfiança não é motivo que possa fundamentar um recurso, pois trata-se apenas de mero inconformismo.

O trabalho eficiente feito pela equipe de avaliação não pode ser contestado com o simples argumento de que **“Importante esclarecer que mesmo tendo apresentado um PARECER DE ANÁLISE, este documento de nada serviu para justificar a aprovação das amostras”**.

Parece que a recorrente quer adequar o pregão as suas regras próprias, as quais nem mesmo se dá o trabalho de explicar. Se um parecer de análise não seria o documento correto para justificar a aprovação das amostras, qual seria?

Resta evidente que o Consórcio vem de desempenhando seu papel de maneira correta, não havendo nenhuma conduta irregular.

Seguindo com a análise do recurso, são citados diversos princípios, como o da moralidade, probidade administrativa e isonomia, todos esses respeitados na presente licitação.

Todavia, a recorrente esqueceu de citar um dos principais princípios que norteia as licitações, o da economia aos cofres públicos. Esse princípio, que dispensa apresentação, visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

No caso em tela a recorrente busca onerar a contratação em quase R\$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais), se fundamentando em artigos de leis ultrapassadas

DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO:09031831450

Assinado eletronicamente por DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO:09031831450
Dados: 2024.07.05 10:49:21 -03'00'



000367

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

e mero inconformismo com os procedimentos que foram feitos de acordo com o previsto no edital.

Não teria sentido o consórcio dispensar a proposta mais vantajosa, que cumpriu todas as regras do edital, para contratar com uma empresa que trará um prejuízo milionário.

Por fim, destaque-se que a recorrente nem poderia assumir o contrato, pois possui condenação vigente no Estado do Pará, justamente por inadimplemento contratual, conforme imagem abaixo:

Sanção Aplicada

Data da consulta: 04/07/2024 18:38:34
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA - 22.228.425/0001-95
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
Órgão sancionador
E. TRIPODE IND. E
COMERCIO DE MÓVEIS
- ME

Nome Fantasia
SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Table with 4 columns: Cadastro, Categoria da sanção, Data de início da sanção, Data de fim da sanção, Data de publicação da sanção, Publicação, Detalhamento do meio de publicação, Data do trânsito em julgado, Número do processo, Número do contrato, Abrangência da sanção, Observações.

DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO:09031831450

Assinado de forma digital por DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO:09031831450
Dados: 2024.07.05 10:49:35 -03'00'

Isso, por si, já demonstra a conduta da empresa, que seria uma contratação de risco para o consórcio, ainda mais pelo tamanho da contratação.

Por fim, o endereço fornecido pela recorrente aponta para um local aparentemente abandonado, conforme imagem abaixo retirada do Google Maps:



Essas informações, somadas, transparecem que a impugnante busca tumultuar o processo licitatório, o que se configura crime de acordo com o artigo 337, I do Código Penal, vejamos:

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Assim, deve o Consórcio julgar improcedente as argumentações tecidas, pois são carentes de fundamentação jurídica.

III- CONCLUSÃO



000305

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

Após contrapor todos os pontos, a APFORM se mostra como a melhor escolha para o Consórcio, pois trata-se de uma empresa com mais de 20 anos de atuação no mercado.

Dentre os órgãos fornecidos está o FNDE e grandes Estados do Brasil, sem haver condenações em seu desfavor. Os atestados de capacidade técnica somados a capacidade financeira já comprovada pela licitante demonstram a segurança da contratação.

Diante do exposto, resta claro que a APFORM apresentou toda a documentação correta e a Comissão de Licitação vem conduzindo o pregão de maneira proba e eficiente, não devendo prosperar qualquer pedido feito pela recorrente.

Ante o exposto, Roga deferimento.

Macaíba/RN, 05 de julho de 2024.

DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO:09031
831450

Assinado de forma digital por
DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO:09031831450
Dados: 2024.07.05 10:49:57
-03'00'

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024****RECORRENTE:** E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ: 22.228.425/0001-95)**RECORRIDA:** APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07)

Trata-se do Pregão Eletrônico nº. 07/2024, cujo objeto é o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 17 de junho de 2024, às 10:00:28hs e, após análise das propostas, fase de lances, negociação e análise dos documentos de habilitação, conforme previsto no ato convocatório, a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, ora recorrida, foi declarada vencedora do certame. Aberto o prazo para intenção de recursos, a empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, ora recorrente, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira que habilitou e declarou como vencedora a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.

I. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Ainda durante a sessão pública, foi dada ciência aos interessados, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, conforme disposto no item 11 do Edital. As empresas enviaram, **tempestivamente**, pelo plataforma eletrônica LicitaApp do Sistema SH3, os memoriais das razões e contrarrazões do recurso administrativo.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1. A recorrente interpôs recurso alegando que a decisão da Pregoeira foi equivocada, que não foram respeitados os princípios que regem os procedimentos licitatórios e, após requer que:

- a) A Pregoeira cancele o certame.

III. DAS CONTRARRAZÕES

3.1. A recorrida, por sua vez, apresentou suas contrarrazões indicando que a recorrente apresentou seu recurso baseado em artigos da Lei 8.666/91, Decreto 10.520/02 e Decreto 5.450/05, todos esses já revogados sendo assim, ausente a fundamentação jurídica do recurso e, após requer que:

- a) Não prospere qualquer pedido feito pela recorrente.

É O RELATÓRIO.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA/JURÍDICA

4.1. Considerando que o fundamento da base recursal se deu quanto à legalidade do procedimento licitatório, esta Pregoeira solicitou a análise da Assessoria Jurídica do CONSANE a qual assim se pronunciou:

“Em atenção ao recurso apresentado pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI a qual questiona a habilitação da empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA para o fornecimento de mobiliário apresenta-se as seguintes considerações:

- a) *Todo procedimento licitatório deve se pautar no instrumento convocatório, o qual estabelece normas e regras a serem seguidas tanto pela Administração Pública quanto pelos Licitantes. Nesses termos, a vinculação ao edital significa que todos os atos ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao instrumento contratual. Tal vinculação está prevista no artigo 5º, do Capítulo II da Lei Federal nº. 14.133/2021 que rege os princípios da licitação o qual*

cito e destaco:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...]”. (Lei nº. 14.133/2021). Grifos nossos.

- b) *Destarte, também deve ser observado o princípio do julgamento objetivo, já destacado no artigo acima, pelo qual a Administração Pública deve pautar seu julgamento em critérios claros, definidos do instrumento convocatório, que permitam auferir a qualificação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira inibindo assim, julgamentos subjetivos que poderiam levar a ilegalidade dos atos praticados.*

A recorrente alega inicialmente que não foram cumpridos dois pontos do instrumento convocatório que estão intrinsecamente atrelados com o artigo 5º da Lei Federal nº14.133/2021: o item 5.7 que dispõe: “os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances”. Pois bem. Após a fase citada e, seguido o rito legal da referida Lei, entrou-se na fase recursal e a recorrente teve a oportunidade de interpor o recurso, a qual o fez a Pregoeira prontamente o acatou informando os prazos de razão e contrarrazão. A recorrente solicitou a documentação de habilitação da empresa recorrida e informamos às 15:43:09hs que a documentação já estava disponível para acesso a todos os licitantes, mesmo tendo a Plataforma Eletrônica do Sistema SH3 enviado de forma automática a seguinte mensagem às 15:15:09hs: “para visualizar os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) para este processo, é necessário acessar o botão “Ações” localizado dentro da disputa”. Portanto, nesse aspecto, a disponibilização da documentação ocorreu no momento correto após o encerramento da fase de lances conforme previu o Edital.

Também questionou o item 9.4 que dispõe que os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deveriam ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (somente do licitante vencedor) sob pena de inabilitação. Tal item pode ser claramente e amplamente verificado por qualquer pessoa na Plataforma LicitaApp que os documentos licitados foram, sem dúvidas, enviado conforme as cláusulas editalícias.

Em momento posterior, a recorrente alega mais dois pontos: o item 8 que indica a forma de recebimento das amostras e quem irá realizar a análise. Cita, para fundamentar seus questionamentos o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520. Relevante destacar que a referida Lei não está mais em vigor não sendo possível pautar qualquer análise por ela, tendo em vista a sua revogação e a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133/2021, de forma obrigatória, a partir de janeiro de 2024.

A partir dessas citações, a recorrente alega, cito "NENHUM DOS ITENS ACIMA FOI ATENDIDO DURANTE O PROCESSO". Ora, a documentação de habilitação foi enviada por meio eletrônico, ficou disponível à todos os interessados, a entrega das amostras obedeceu aos critérios previstos nas cláusulas editalícias e foi designada uma equipe específica para a avaliação que detinha conhecimento técnico e conhecimento da área de educação para fazer as devidas análises.

Diante dessas considerações, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2024, foi rigorosamente cumprido e o argumento apresentado pela empresa que hora recorre, não encontra fundamentos para prosperar tendo em vista que a Administração Pública deve pautar seus julgamentos por critérios objetivos e julgar estritamente conforme a Lei, fato este que pode ser perfeitamente observado no procedimento realizado pela Pregoeira.

S.M.J.

Este é o Parecer.

*Georgia Silva de Magalhães
Assessora Jurídica
CONSANE*

V. DO EXAME DO MÉRITO

5.1. Licitação é um procedimento administrativo utilizado por órgãos públicos para a aquisição de bens, serviços ou obras. É um processo que visa garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a obtenção do melhor preço para a Administração Pública. O procedimento licitatório é atualmente, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos são regidos por edital, o qual normatiza e define as regras de participação de empresas interessadas, a análise das propostas e a definição do

fornecedor ou prestador de serviço que ofertou a proposta mais vantajosa para a Gestão Pública.

Portanto, licitação é um processo que tem por objetivo propiciar igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar e conceder à Administração Pública opções para a realização da melhor escolha, obtendo a melhor contratação possível com a utilização responsável do dinheiro público e, mormente, respeitados os princípios constitucionais dos quais destaca-se: a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente, temos que o cerne da questão é a inabilitação da empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº. 06.198.597/0001-07 sob alegações de que o procedimento licitatório não seguiu os preceitos legais definidos para uma licitação.

Tem-se inicialmente que a empresa recorrente alegou que não teve acesso aos documentos da empresa recorrida e que “não foi respeitado o prazo de envio de documentação de habilitação”. Bem, não resta dúvidas nesse aspecto, pois todo o procedimento do certame está registrado na plataforma eletrônica e pode ser consultado por qualquer pessoa, logo, a alegação de que a recorrente só teve acesso a documentação da recorrida após várias tentativas é simplesmente absurda, isso para não dizer que se trata de um insulto à Administração Pública tendo em vista se tratar de uma inverdade que facilmente pode ser consultada na plataforma eletrônica, até mesmo junto a empresa responsável pela plataforma. Importante salientar que outros processos foram realizados pelo Consórcio e em nenhum outro, tal situação foi relatada.

De fato, a recorrente entrou em contato por telefone e enviou alguns e-mails de forma demasiadamente excessiva e mesmo exagerada para solicitar o parecer das análises, o qual foi disponibilizado no site do Consórcio a contento, tanto que a própria recorrente reconhece que teve acesso ao documento e critica as pessoas que o fizeram, sem sequer, saber a

formação, experiência, competência técnica, dignidade, honra e comprometimento com a Gestão Pública. Tal ação, transparece mais a necessidade de produzir argumentos a favor da recorrente do que propriamente de analisar com probidade o procedimento realizado por este Consórcio.

Nesta seara, a recorrente insiste algumas vezes em seu recurso que os preceitos legais não foram seguidos e que a equipe técnica designada não possui competência técnica para fazer as análises tendo em vista que o parecer “de nada serviu” conforme palavras da recorrente. Bem, cabe salientar a análise da Assessoria Jurídica de que a legislação bem como as cláusulas editalícias foram rigorosamente seguidas seguindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório e de que acreditamos fielmente, que a equipe escolhida para a análise das amostras tem competência técnica para tal ato não havendo demérito o parecer realizado que contém a análise da Secretária de Educação e Professora da Educação Básica de um dos nossos Municípios Consorciados além do Arquiteto e do Controlador deste Consórcio.

Ademais, conforme apontou a recorrida, a empresa que ora recorre, está impedida de contratar com a Administração Pública até 01/09/2024 por não cumprir objeto contratual. Nesses termos, é inadmissível tal situação considerando o contexto da recorrente, a lisura do processo conduzido por este Consórcio bem como as alegações e insultos de incapacidade feita aos membros da equipe do CONSANE.

VI. DA DECISÃO

6.1. Por todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conieço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Mantenho assim, a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 06.198.597/0001-07.

000376

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE



Em atenção ao artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, submeto este entendimento e encaminhamento os autos à apreciação da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva e, se for o caso, promover a pertinente Adjudicação e Homologação.

Lavras, 10 de julho de 2024

DENISE APARECIDA HIPOLITO
BORGES:08454567682
82

Assinado de forma digital
por DENISE APARECIDA
HIPOLITO
BORGES:08451567682
Dados: 2024.07.10
10:57:06 -03'00'

Denise Ap^a. Hipólito Borges
Pregoeira
CONSANE

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados.

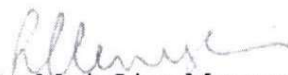
RECORRENTE: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ: 22.228.425/0001-95)

RECORRIDA: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07)

Nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, **RATIFICO** o posicionamento e decisão proferidos pela Pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados no Processo Licitatório nº. 07/2024, Pregão Eletrônico nº. 07/2024, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, mas decidindo pela sua improcedência e mantendo a decisão que habilitou e declarou vencedora da licitação a empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

É como decido.

Lavras, 10 de julho de 2024


Luiza Maria Lima Menezes
Presidente
CONSANE

DECISÃO SOBRE A ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024

PREGÃO Nº. 07/2024

Senhores Licitantes,

Conforme convocação para apresentação das amostras, registrado na Ata de Sessão do sistema de realização do Pregão Eletrônico nº. 07/2024, que tem por objeto o "Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados", após o recebimento das amostras, TEMPESTIVAMENTE, na data de 24/06/2024, na sede do C.ONSANE, solicitamos a análise, avaliação e parecer pela equipe técnica responsável conforme consta no item 8.2 do Edital e, em resposta foi encaminhado o parecer técnico das amostras, aprovando todos os itens de amostrais apresentados, conforme as especificações previstas no Edital.

DA DECISÃO:

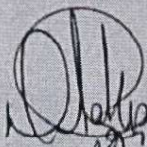
Destarte as análises e observações descritas no parecer apresentado pela equipe técnica responsável, esta Pregoeira decide:

- 1) ACATAR o parecer de análise das amostras realizado pela equipe técnica, tendo em vista que são técnicos da área e atuantes na pasta da Educação;
- 2) DECLARAR APROVADA as amostras e laudos apresentados pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob nº. 06.198.597/0001-07.

S.M.J;

Este é o parecer.

Lavras, 26 de junho de 2024



Denise Ap. Hipólito Borges
Superintendente/Pregoeira
CONSANE

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Ilma. Sra. Pregoeira,

No dia 24 de junho de 2024, às 8:37hs a equipe técnica do CONSANE se reuniu na sua sede, localizada à rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, para receber e avaliar as amostras e laudos encaminhados pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob nº. 06.198.597/0001-07, relativo ao Processo Licitatório nº. 07/2024, Pregão Eletrônico nº. 07/2024, cujo objeto é o "Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados".

A equipe responsável pela avaliação é composta por: Bruno dos Anjos Oliveira, Diretor e Arquiteto do CONSANE, Renan Tadeu Seabra, Controlador e Administrador do CONSANE sendo solicitada também a análise da Sra. Maria Eleonice de Souza Pereira, Secretária Municipal de Educação de Nepomuceno e da Sra. Selma Aparecida de Carvalho Andriolo, Professora de Educação Básica de Nepomuceno, Município Consorciado ao CONSANE.

Verificou-se que foi fornecido pela referida empresa uma amostra de cada um dos itens citados abaixo, todas embaladas individualmente, devidamente identificadas com o nome da licitante vencedora e com identificação do item o que permitiu a verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência por esta equipe designada.

Amostras recebidas

ITEM	DESCRIPTIVO
1	MODULO DE ARMAZENAMENTO 13 PORTAS
2	MODULO DE ARMAZENAMENTO DE TRANSPORTE E CARGA
3	MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO 2 PORTAS
4	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTAS
5	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 8 PORTAS
6	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO ABERTO
7	ESTANTE DUPLA FACE
8	ESTANTE 5 PRATELEIRA PARA ARQUIVO MORTO
9	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
10	MESA EM MDF 2,00m x 0,90m
11	ARQUIVO 4 GAVETAS
12	MESA EM MDF 1,20m x 0,75m
13	CONJUNTO PARA PROFESSOR
14	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL
15	SISTEMA DE SUPERFÍCIES
16	CONJUNTO ALUNO JUVENIL
17	CONJUNTO ALUNO ADULTO

18	CONJUNTO ALUNO INFANTIL
19	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL
20	CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARES
21	CONJUNTO COLETIVO ADULTO
22	CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS INFANTIL COM TOUSA
23	REFEITÓRIO COM 8 LUGARES ADULTO
24	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAPIÇO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL
25	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM
26	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA
27	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO
28	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES
29	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO
30	CADEIRA FIXA ESTOFADA
31	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELA
32	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA

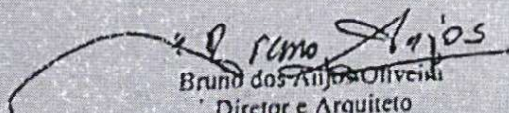
As amostras vieram acompanhadas de uma caixa lacrada, contendo duas pastas numeradas com nome da empresa, CNPJ, endereço e com os seguintes dizeres: "VOLUME 1 - LAUDOS E CERTIFICADOS" e "VOLUME 2 - LAUDOS E CERTIFICADOS". Verificamos que todos os laudos e certificados solicitados no Edital estavam presentes e de acordo com o que foi solicitado.

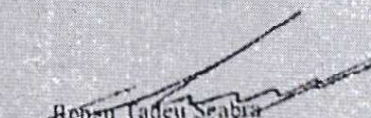
Diante dos fatos, esta equipe APROVA as amostras apresentadas. Segue para tanto, no Anexo I deste Parecer, o relatório fotográfico realizado pela equipe técnica

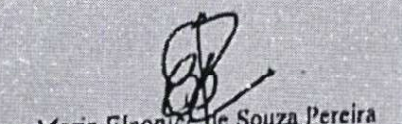
S.M.J;

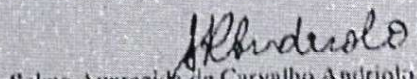
Este é o parecer.

Lavras, 24 de junho de 2024


 Bruno dos Anjos Oliveira
 Diretor e Arquiteto
 CONSANE


 Renan Tadeu Seabra
 Controlador e Administrador
 CONSANE


 Maria Elconice de Souza Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Município Consorciado Nepomuceno

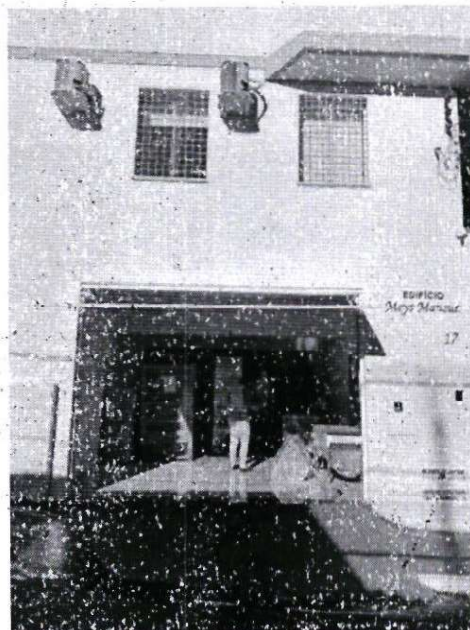
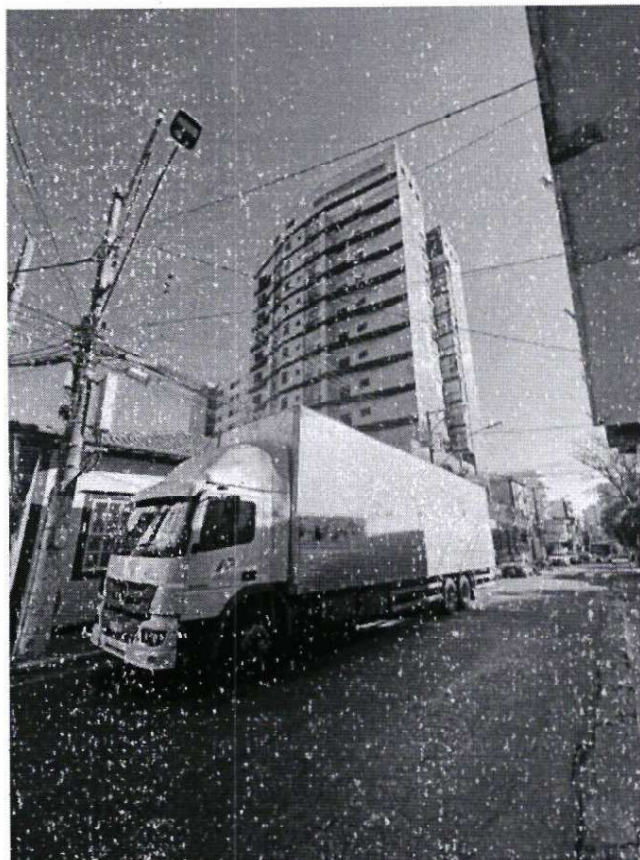

 Selma Aparecida de Carvalho Andriola
 Professora de Educação Básica
 Município Consorciado Nepomuceno

000351

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE



ANEXO I RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Rua Gastão Maia, nº17 – Centro – Lavras/MG

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

000352

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

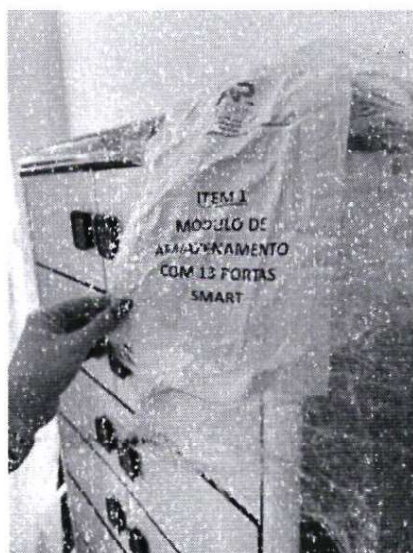


Rua Gastão Maia, nº17 – Centro – Lavras/MG

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

VOLUME I

ITEM 1



ITEM 2



ITEM 3



ITEM 4

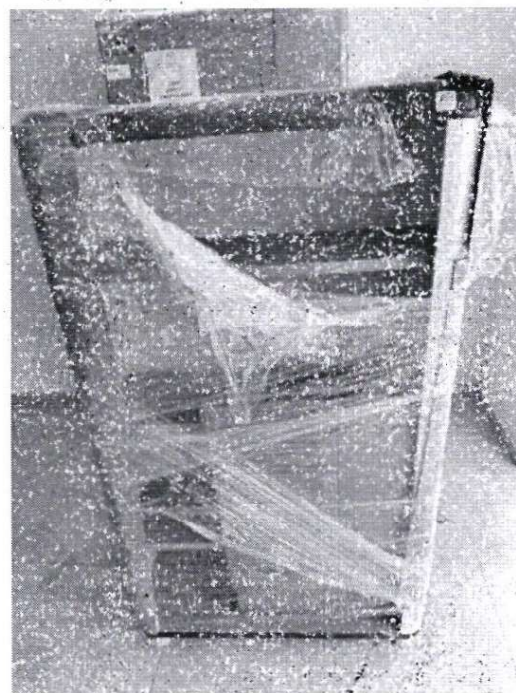


000385

ITEM 5

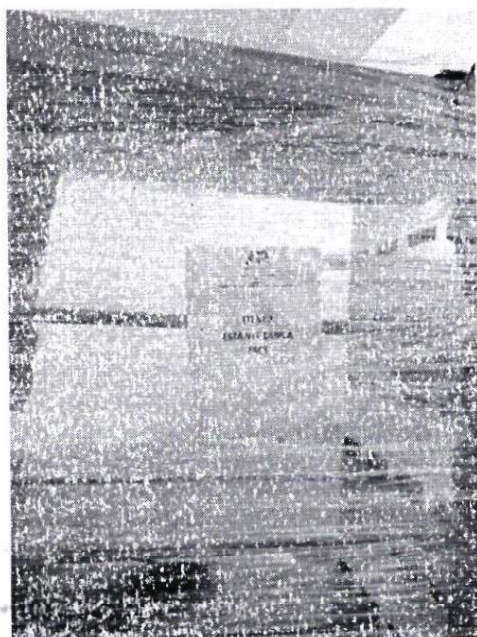


ITEM 6

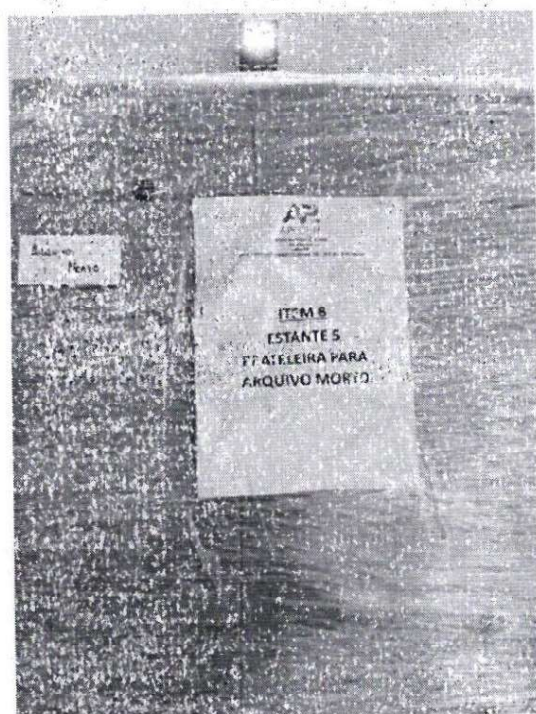


000386

ITEM 7



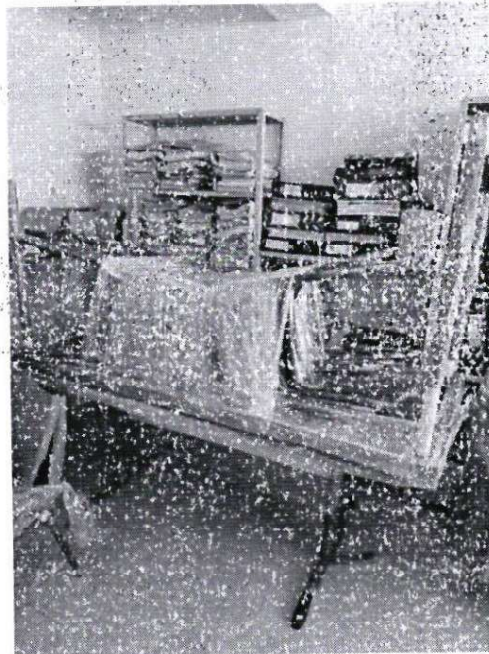
ITEM 8



ITEM 9



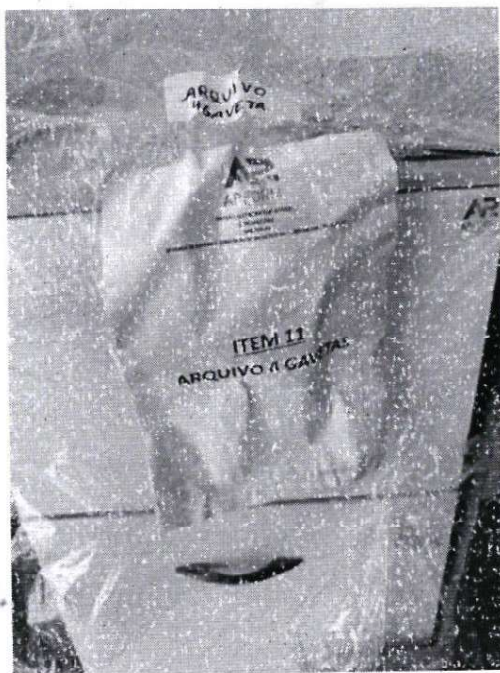
ITEM 10



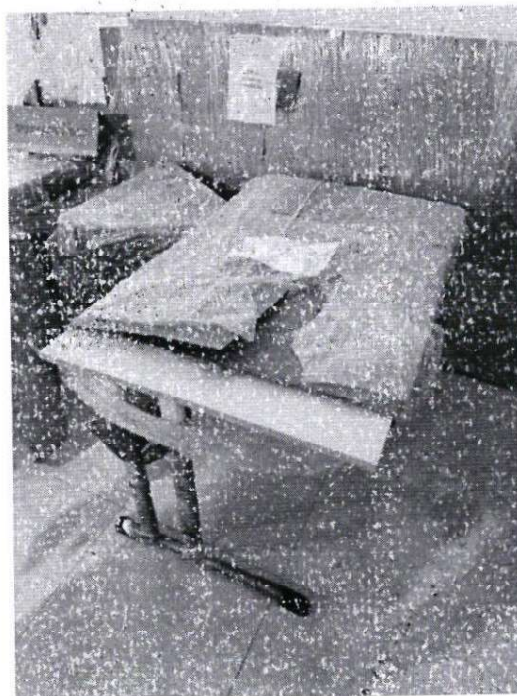
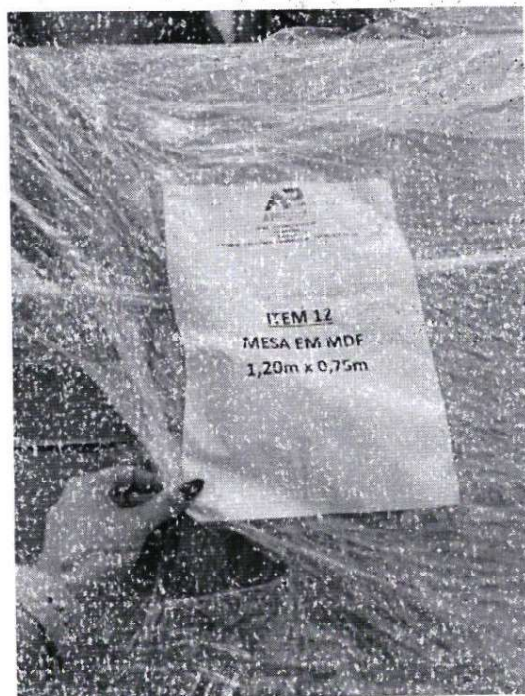
Rua Gastão Maia, nº17 – Centro – Lavras/MG

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.coasane.mg.gov.br

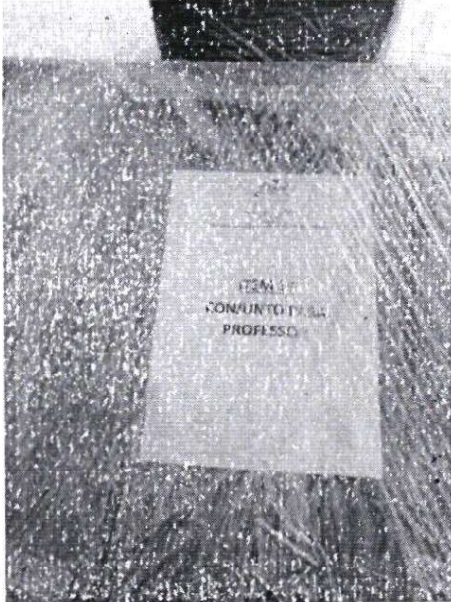
ITEM 11



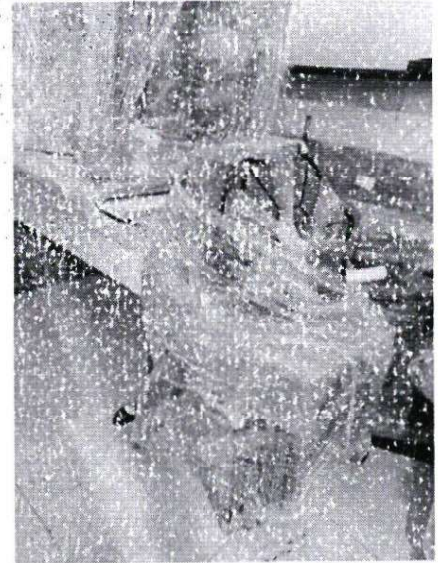
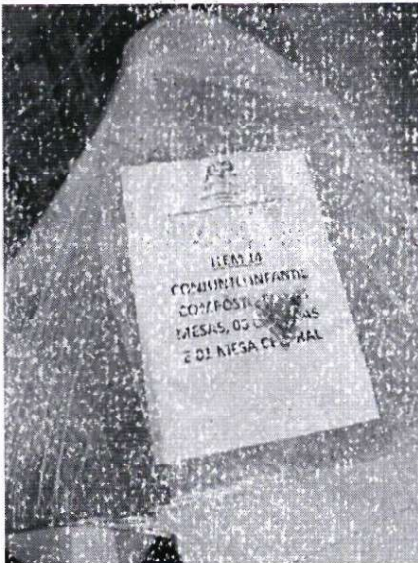
ITEM 12



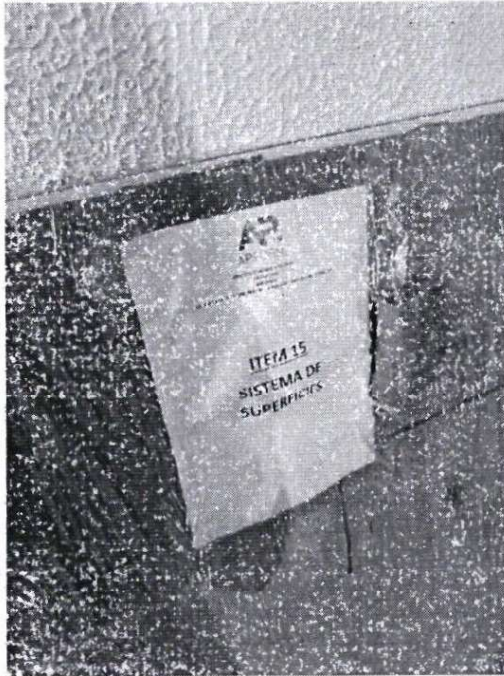
ITEM 13



ITEM 14



ITEM 15



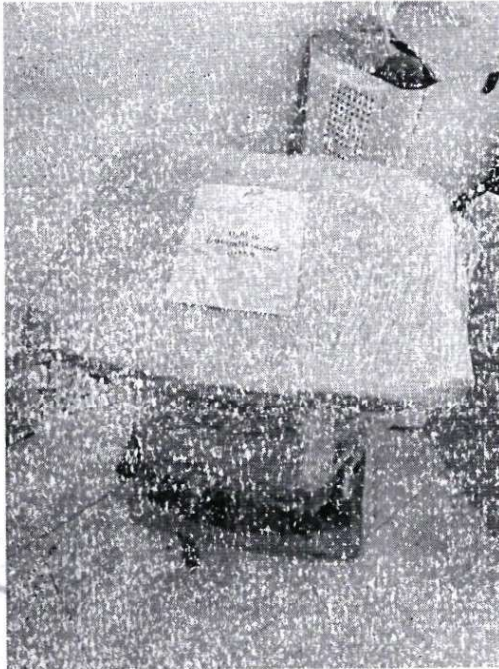
ITEM 16



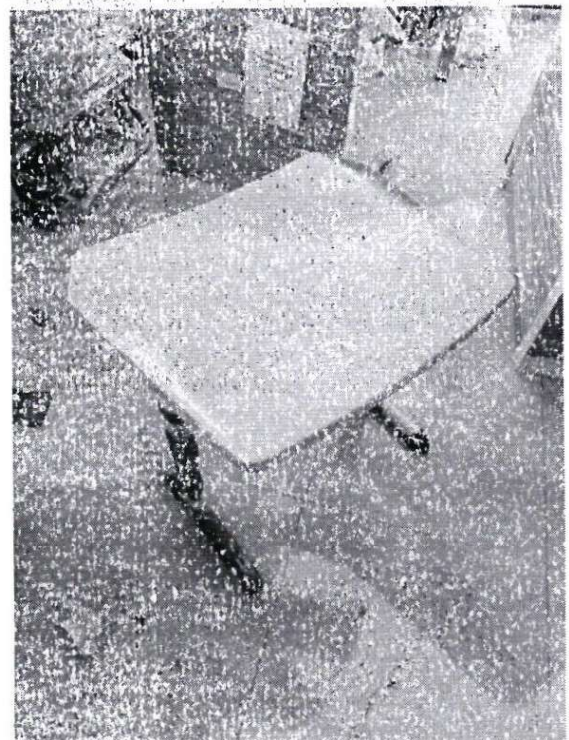
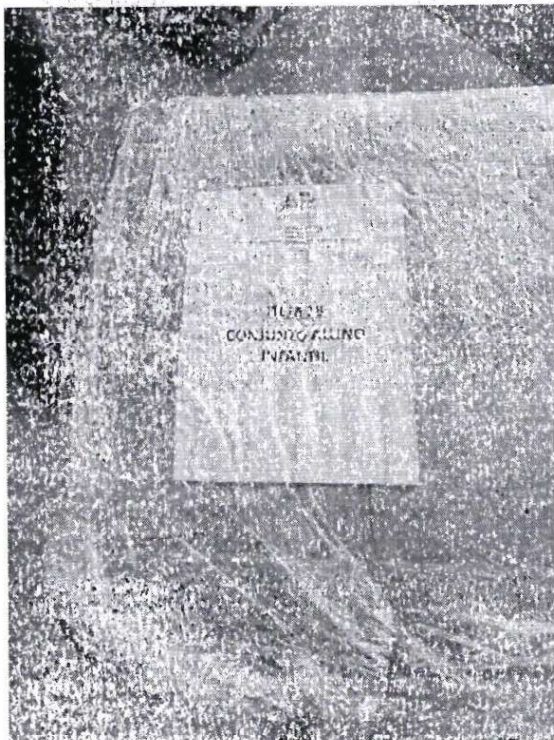
Rua Castelo Maia, nº17 - Centro - Lavras/MG

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

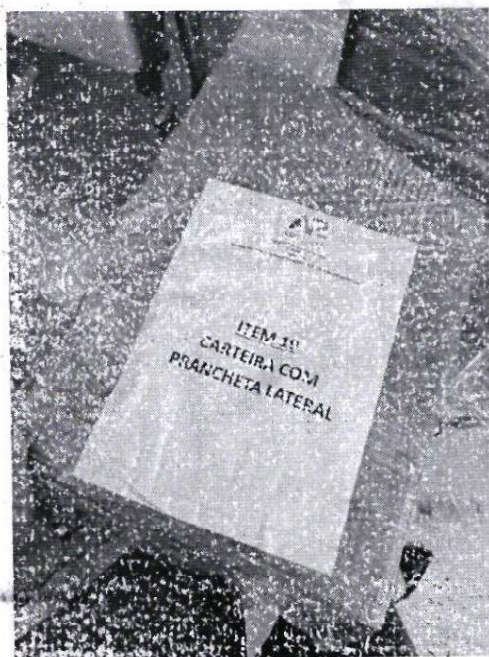
ITEM 17



ITEM 18

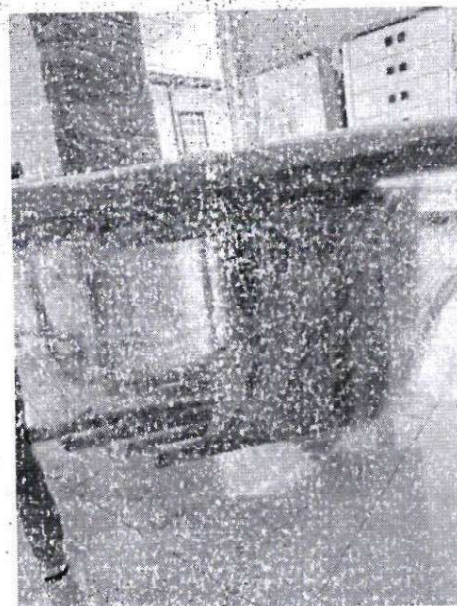
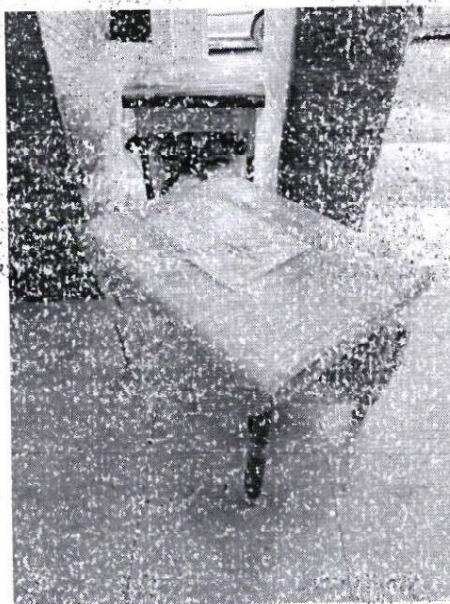


ITEM 19



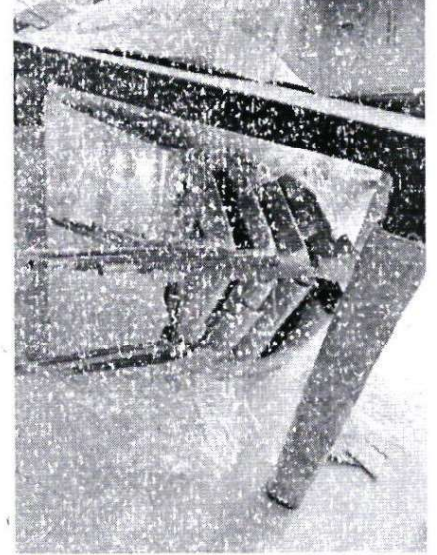
VOLUME II

ITEM 20

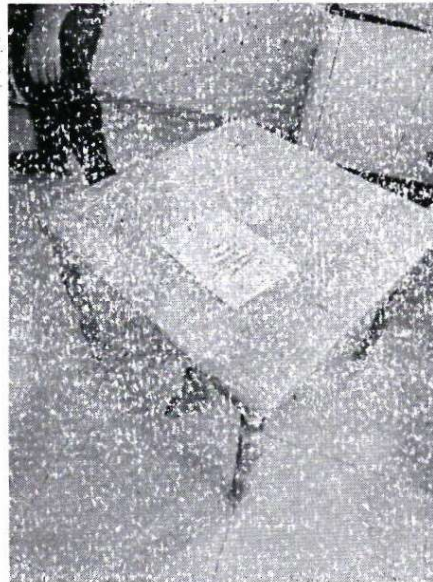


000303

ITEM 21



ITEM 22



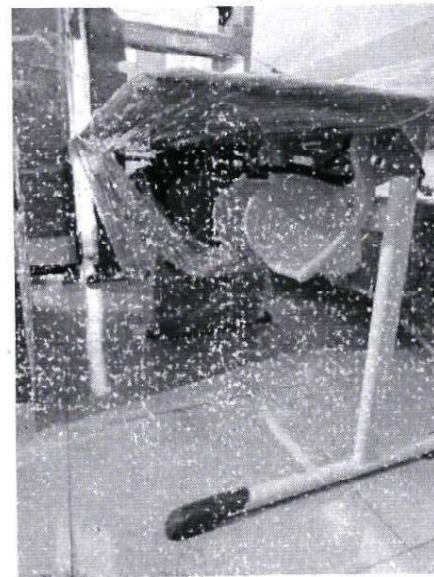
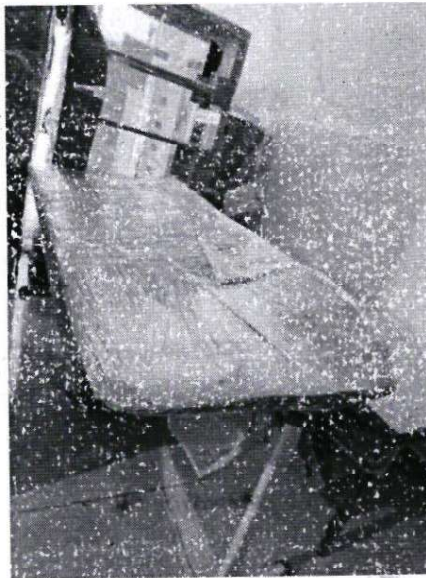
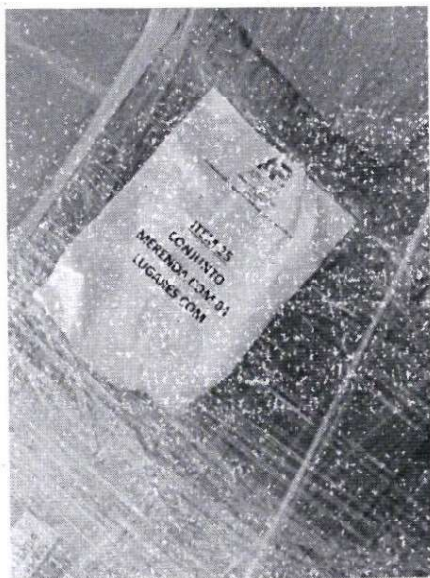
ITEM 23



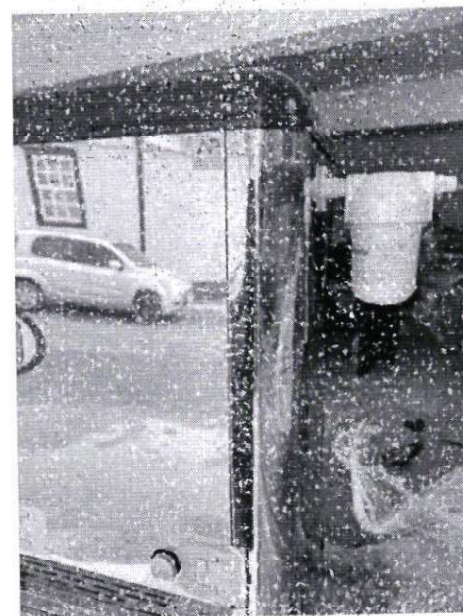
ITEM 24



ITEM 25



ITEM 26



000398

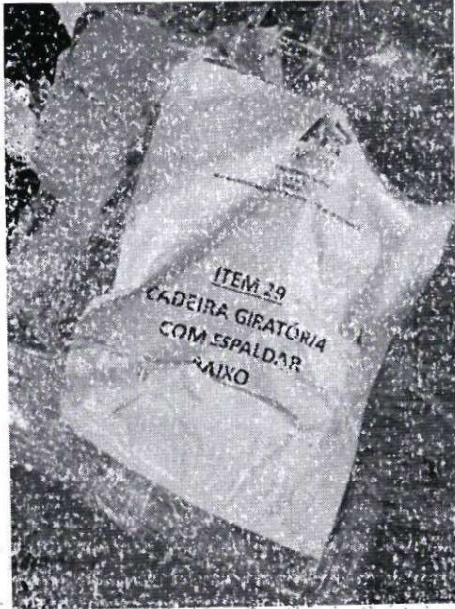
ITEM 27



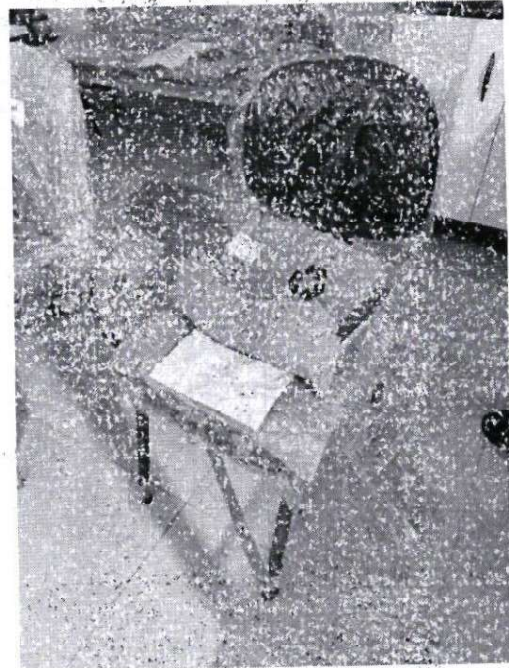
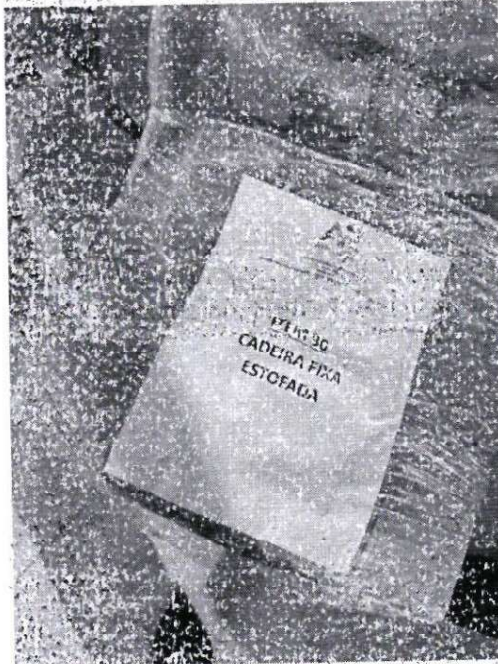
ITEM 28



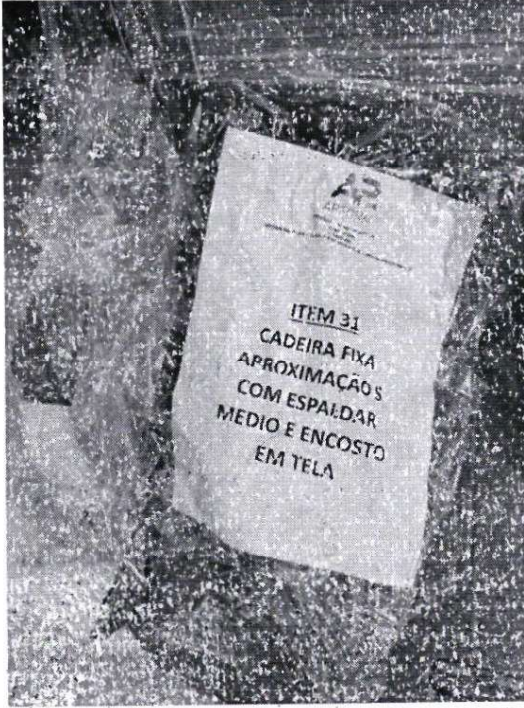
ITEM 29



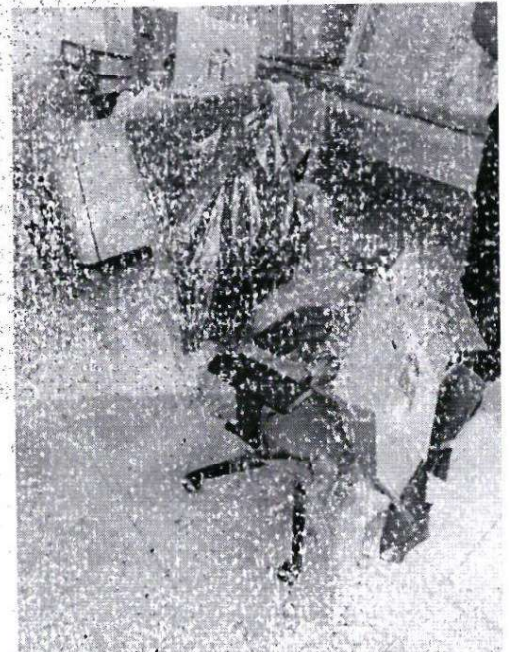
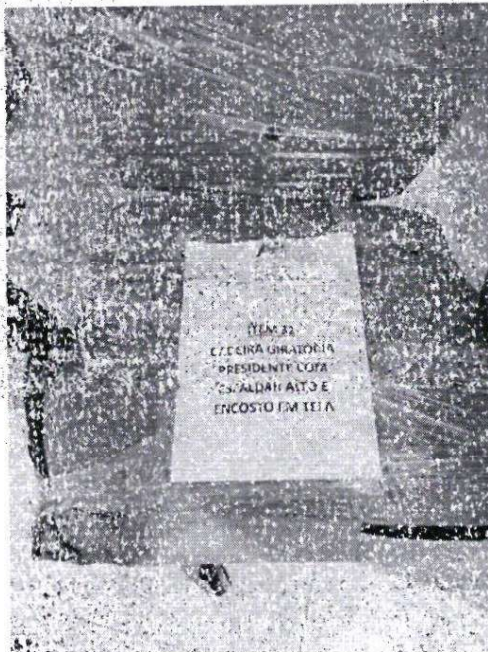
ITEM 30



ITEM 31



ITEM 32



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Às 10:00:00 horas do dia 17 de junho de 2024, reuniram-se o Operador Oficial **DENISE APARECIDA HIPOLITO BORGES** deste Órgão **CONSANE** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal **Portaria: 34**, em atendimento às disposições contidas na LEI N.º 14.133/2021 para realizar os procedimentos relativos o Pregão Eletrônico nº **0007/2024**. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados.

A participação na presente sessão comprova ter o(s) licitante(s) examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando definitivamente suas exigências, por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica.

Termo aceito: **DECLARO QUE NÃO EXISTEM IMPEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-NOS, POIS, EM CONDIÇÕES DE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO.**

O Operador abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

GLOBAL

Status: Aprovado

Descrição complementar: Mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados.

Quantidade: 1

Estimado: 158.720.749,6700

Unidade de medida: UN

Tratamento Diferenciado: Sem exclusividade

Intervalo mínimo entre os lances: 500.0000

Propostas iniciais

Empresa	CNPJ	Marca/Modelo	Proposta	Tipo	Justificativa da desclassificação da proposta
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	06198597000107		158.720.735,0000	Classificada (17/06/2024 10:05:15)	
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06855305660		158.720.749,6700	Classificada (17/06/2024 10:04:45)	
INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	08706350000180		158.720.749,6700	Classificada (17/06/2024 10:05:29)	
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	22228425000195		158.720.749,6700	Classificada (17/06/2024 10:04:56)	
gomes e bretas comercio ltda	47392464000154		158.720.749,0000	Classificada (17/06/2024 10:05:21)	

Lances					
Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Iniciado	POLLYANA ANDRADE LIMA	158.720.749,6700		Proposta
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Iniciado		158.720.749,6700		Proposta
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Iniciado	DAMIÃO BATISTA	158.720.735,0000		Proposta
gomes e bretas comercio ltda	Iniciado	mateus gomes bretas	158.720.749,0000		Proposta
INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Iniciado	LEONARDO	158.720.749,6700		Proposta
INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Iniciado	LEONARDO	158.720.735,0000	17/06/2024 10:13:58.353500	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Iniciado		156.770.100,0000	17/06/2024 10:21:24.226200	Cancelado pelo licitante com aprovação do operador (17/06/2024 10:22:53)
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Iniciado	DAMIÃO BATISTA	158.720.235,0000	17/06/2024 10:21:50.808300	Intermediario
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Iniciado	DAMIÃO BATISTA	156.270.000,0000	17/06/2024 10:22:36.326500	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		158.500.100,0000	17/06/2024 10:24:13.095100	Intermediario
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.269.500,0000	17/06/2024 10:25:19.733500	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		158.499.500,0000	17/06/2024 10:25:49.766200	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		158.499.000,0000	17/06/2024 10:27:03.770400	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		158.498.500,0000	17/06/2024 10:28:06.480700	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		158.497.000,0000	17/06/2024 10:29:06.766000	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.269.000,0000	17/06/2024 10:30:00.543000	Melhor Lance

Lances					
Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.269.000,0000	17/06/2024 10:30:45.064000	Intermediario
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.268.500,0000	17/06/2024 10:31:42.409500	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.268.000,0000	17/06/2024 10:32:03.436500	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.267.500,0000	17/06/2024 10:32:33.028100	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.268.500,0000	17/06/2024 10:33:15.520400	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.267.000,0000	17/06/2024 10:33:57.728400	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.267.000,0000	17/06/2024 10:34:12.361600	Intermediario
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.266.500,0000	17/06/2024 10:34:46.834000	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.266.000,0000	17/06/2024 10:35:36.819700	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.266.000,0000	17/06/2024 10:36:06.734700	Intermediario
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.265.500,0000	17/06/2024 10:36:44.932900	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.265.500,0000	17/06/2024 10:37:30.421200	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.265.000,0000	17/06/2024 10:38:02.414900	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.264.500,0000	17/06/2024 10:39:08.407200	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.264.500,0000	17/06/2024 10:39:42.033900	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.264.000,0000	17/06/2024 10:39:53.695800	Melhor Lance

Lances					
Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.263.000,0000	17/06/2024 10:40:24.866300	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		156.262.500,0000	17/06/2024 10:40:48.447600	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	156.000.000,0000	17/06/2024 10:41:09.158300	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		155.900.000,0000	17/06/2024 10:41:43.100700	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	155.000.000,0000	17/06/2024 10:41:58.798900	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		155.800.500,0000	17/06/2024 10:42:32.746200	Intermediario
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		154.900.500,0000	17/06/2024 10:42:52.133400	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	154.000.000,0000	17/06/2024 10:43:03.785500	Melhor Lance
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Prorrogado		151.663.100,0000	17/06/2024 10:43:27.765100	Melhor Lance
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Prorrogado	DAMIÃO BATISTA	150.000.000,0000	17/06/2024 10:43:47.809500	Melhor Lance

Classificação do(s) lance(s)

Posição	Licitante	CNPJ/CPF	Oferta	Status
1°	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	06198597000107	147.970.000,0000	Vencedor
2°	E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	22228425000195	151.663.100,0000	Classificado
3°	INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	08706350000180	158.720.735,0000	Classificado
4°	gomes e bretas comercio ltda	47392464000154	158.720.749,0000	Classificado
5°	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06855305660	158.720.749,6700	Classificado

Especificação detalhada do item

P
o
s
i
ç
ã

oLicitante	Especificação detalhada	Status
IAPFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	<p>- Item 1. ITEM 1: MODULO DE ARMAZENAMENTO 13 PORTAS. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 2: MODULO DE ARMAZENAMENTO DE TRANSPORTE E CARGA. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 3: MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO 2 PORTAS. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 4: MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTAS. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 5: MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 8 PORTAS. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 6: MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO ABERTO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 7: ESTANTE DUPLA FACE. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 8: ESTANTE 5 PRATELEIRA PARA ARQUIVO MORTO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 9: ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 10: MESA EM MDF 2,00m x 0,90m. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 11: ARQUIVO 4 GAVETAS. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 12: MESA EM MDF 1,20m x 0,75m. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 13: CONJUNTO PARA PROFESSOR. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 14: CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 15: SISTEMA DE SUPERFÍCIES. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 16: CONJUNTO ALUNO JUVENIL. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 17: CONJUNTO ALUNO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 18: CONJUNTO ALUNO INFANTIL. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 19: CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 20: CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARES. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 21: CONJUNTO COLETIVO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 22: CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS INFANTIL COM LOUSA. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 23: REFEITORIO COM 8 LUGARES ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 24: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 25: CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 26: MODULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 27: CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 28: CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 29: CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 30: CADEIRA FIXA ESTOFADA. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 31: CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELA. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ITEM 32: CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA. DESCRIÇÃO COMPLETA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.</p>	Vencedor

Especificação detalhada do item

oLicitante	Especificação detalhada	Status
P o s i ç ã ZE.TRIPODE °INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	<p>- Item 1. LOTE ÚNICOITEMDESCRITIVOPREÇO MEDIOQUAN. ESTIMADAVALOR TOTAL1MODULO DE ARMAZENAMENTO 13 PORTASR\$11.000,00100R\$1.100.000,002MODULO DE ARMAZENAMENTO DE TRANSPORTE E CARGAR\$8.583,33200R\$1.716.666,673MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO 2 PORTASR\$3.566,67100R\$356.666,674MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTASR\$4.838,334.000R\$19.353.333,335MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 8 PORTASR\$6.506,672.000R\$13.013.333,336MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO ABERTOR\$4.200,00250R\$1.050.000,007ESTANTE DUPLA FACER\$4.814,18500R\$2.407.088,338ESTANTE 5 PRATELEIRA PARA ARQUIVO MORTOR\$4.018,33500R\$2.009.166,679ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRASR\$1.329,63500R\$664.815,0010MESA EM MDF 2,00m x 0,90mR\$2.066,33100R\$206.633,3311ARQUIVO 4 GAVETASR\$1.533,00200R\$306.600,0012MESA EM MDF 1,20m x 0,75mR\$1.263,711.000R\$1.263.706,6713CONJUNTO PARA PROFESSORR\$3.106,171.000R\$3.106.166,6714CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.R\$5.465,672.000R\$10.931.333,3315SISTEMA DE SUPERFÍCIESR\$2.155,791.500R\$3.233.680,0016CONJUNTO ALUNO JUVENILR\$703,3312.000R\$8.440.000,0017CONJUNTO ALUNO ADULTO 18CONJUNTO ALUNO INFANTILR\$694,3015.000R\$10.414.500,0019CARTEIRA COM PRANCHETA LATERALR\$781,178.000R\$6.249.333,3320CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARESR\$2.812,171.500R\$4.218.260,0021CONJUNTO COLETIVO ADULTOR\$4.673,33500R\$2.336.666,6722CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS INAFANTIL COM LOUSAR\$5.596,67500R\$2.798.333,3323REFEITORIO COM 8 LUGARES ADULTOR\$6.711,332.500R\$16.778.333,3324CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTILR\$5.474,002.000R\$10.948.000,0025CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COMR\$5.800,00100R\$580.000,0026MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADAR\$9.310,00600R\$5.586.000,0027CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXOR\$304,161.000R\$304.163,3328CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARESR\$2.098,001.500R\$3.146.995,0029CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXOR\$901,941.000R\$901.940,0030CADEIRA FIXA ESTOFADAR\$946,33900R\$851.694,0031CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELAR\$1.850,07100R\$185.007,3332CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELAR\$2.300,0050R\$115.000,00VALOR TOTAL DO LOTER\$158.720.749,67</p>	Classifica do

Especificação detalhada do item

P
o
s
i
ç
ã

oLicitante	Especificação detalhada	Status
3INCOMEL ° INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	- Item 1. 1- MODULO DE ARMAZENAMENTO 13 PORTASMODULO DE 2ARMAZENAMENTO DE TRANSPORTE ECARGA .3- MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO 2 PORTAS4- MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTAS 5- MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 8 PORTAS6- MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO ABERTO7- ESTANTE DUPLA FACE8-ESTANTE 5 PRATELEIRA PARA ARQUIVO MORTO9-ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS10-MESA EM MDF 2,00m x 0,90m11-ARQUIVO 4 GAVETAS12-MESA EM MDF 1,20m x 0,75m13-CONJUNTO PARA PROFESSOR14-CONJUNTO PARA PROFESSOR15-SISTEMA DE SUPERFÍCIES16- CONJUNTO ALUNO JUVENIL17- CONJUNTO ALUNO ADULTO18- CONJUNTO ALUNO INFANTIL19- CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL20- CONJUNTO INFANTIL 4 LUGARES21- CONJUNTO COLETIVO ADULTO22 - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRASINAFANTIL COM LOUSA23 - REFEITORIO COM 8 LUGARES ADULTO24 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADOCOM 10 CADEIRAS INFANTIL25 - CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM26 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA27 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO 28 - CADêIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDARBAIXO 3 LUGARES29 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO30 - CADEIRA FIXA ESTOFADA31 CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDARMEDIO E ENCOSTO EM TELA 32 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDARALTO E ENCOSTO EM TELA	Classifica do
4gomes e ° bretas comercio ltdda	- Item 1.	Classifica do
5AMETTAL ° INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	- Item 1. mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados	Classifica do

Negociação

Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
DAMIÃO BATISTA	148.000.000,0000	17/06/2024 10:54:54.039000	Ofertado
DAMIÃO BATISTA	147.970.000,0000	17/06/2024 11:07:09.835000	Ofertado

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 10:12:54	O Item 1 foi ordenado para início da fase de lances. Os lances começaram e durarão 10 minutos . Boa sorte!
	17/06/2024 10:22:25	Um solicitação de cancelamento para Item 1 , foi enviada. Motivo: erro de digitação
Sistema	17/06/2024 10:22:53	Uma solicitação de CANCELAMENTO para o item 1 , foi aceita
Sistema	17/06/2024 10:22:56	Foi prorrogada automaticamente a disputa do ITEM 1 com duração de 02 (dois) minutos a cada novo lance.
Sistema	17/06/2024 10:45:49	Após apurado o vencedor, o item 1 foi enviado para análise. Aguarde o início da próxima etapa.

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 10:50:21	O item 1 foi iniciado para a fase de negociação, serão enviadas contrapropostas ao licitante que apresentou o melhor preço.
Sistema	17/06/2024 10:55:23	O item 1 foi enviado para julgamento. Aguarde o início da próxima etapa.
Sistema	17/06/2024 11:06:11	O item 1 foi reiniciado para a fase de negociação, serão enviadas contrapropostas ao licitante que apresentou o melhor preço. Motivo : Considerando a negociação via chat para redução do valor, será reaberto o campo para que a Licitante insira o valor negociado.
Sistema	17/06/2024 11:11:13	O item 1 foi enviado para julgamento. Aguarde o início da próxima etapa.
Sistema	17/06/2024 11:21:53	Sr(a). licitante vencedor do item 1 , uma solicitação de mais informações foi enviado para você, clique no link que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 27/06/2024 11:21

Solicitações

Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
Operador	17/06/2024 11:21:53	Prezado Licitante, conforme consta no Edital, mais especificamente nos itens 8 e 9, solicitamos o envio das amostras e laudos técnicos conforme descrito: "8. DAS AMOSTRAS:8.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.8.2. As amostras dos MOBILIARIOS serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.9 SOBRE OS LAUDOS:Os laudos deverão ser apresentados na sessão quando solicitados pela Pregoeira."	-	Julgamento
Operador	01/07/2024 08:47:54	Prezado Licitante, conforme descrito no item 9 do Edital, solicitamos o encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas.	-	Habilitação
Operador	01/07/2024 10:56:30	Considerando o pedido da Licitante via chat e, considerando a previsão legal no item 8 do Edital, foi prorrogado o prazo por igual período para envio dos documentos de habilitação.	-	Habilitação

Solicitações				
Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	01/07/2024 11:41:35		CONTRATO SOCIAL.pdf, COMPROVANTE CPF.pdf, CNH - SR. PEREIRA.pdf, PROCURACAO COMPLETA.pdf, ATESTADOS APF 2.pdf, ATESTADOS APF 3.pdf, ATESTADOS APF 4.pdf, ATESTADOS APF 1.pdf, ASS - DECLARACOES.pdf, MOV-L-408334-7-21 - APFORM.pdf, L-342238_1 - 21QUI - AUTENTIC.pdf, ASS - GARANTIA APFORM.pdf, R-380.743_1_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, R-380.743_2_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, R-380.743_3_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, CERTIFICADO DE PINTURA.pdf, NEVOA SALINA 1.pdf, NEVOA SALINA 2.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO ADERANCIA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO - CAMERA UMIDA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 2.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 3.pdf, APFORM MATERIAL METALICO.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO5.pdf, APFORM MATERIAL METALICO - NEVOA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 4.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 6.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO SO2.pdf, CNIA - EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, CERTITIDAO TRIBUTOS DE IMOVEL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, CNPJ EMITIDO 01-07-2024.pdf, CERTIDAO CORREGEDORIA VALIDA ATE 31-08-2024.pdf, ALVARA 2024 APFORM.pdf, FALENCIA VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, ConsultaConsolidada - EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, ESTADUAL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, CNDT VALIDA ATE 28-12-2024.pdf, FEDERAL VALIDA ATE 17-09-2024.pdf, FGTS VALIDO ATE 26-07-2024.pdf, MUNICIPAL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, INSCRICAO ESTADUAL EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, SICAF - consultarCRC - 01-07-2024.pdf, SICAF - consultarSituacaoFornecedor - 01-07-2024.pdf, BALANCO JUCERN SPED 2023-2024.pdf, CHP CONTADORA VALIDA ATE 04-08-2024.pdf, BALANCO JUCERN SPED 2022-2023.pdf, CHP CONTADOR VALIDA ATE 28-07-2024.pdf, DECLARACAO DE INDICES - 2022 ASS.pdf, DECLARACAO DE INDICES - 2023 ASS.pdf, FALENCIA VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, PROPOSTA READEQUADA AP ASS.pdf	Habilitação
Operador	01/07/2024 12:01:33	Prezado Licitante, considerando o ocorrido, abrimos mais uma hora de prazo para envio dos documentos, conforme justificado via chat	-	Habilitação

Solicitações				
Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	01/07/2024 12:21:33		CONTRATO SOCIAL.pdf, COMPROVANTE CPF.pdf, CNH - SR. PEREIRA.pdf, PROCURACAO COMPLETA.pdf, ATESTADOS APF 2.pdf, ATESTADOS APF 3.pdf, ATESTADOS APF 4.pdf, ATESTADOS APF 1.pdf, ASS - DECLARACOES.pdf, MOV-L-408334-7-21 - APFORM.pdf, L-342238_1 - 21QUI - AUTENTIC.pdf, ASS - GARANTIA APFORM.pdf, R-380.743_1_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, R-380.743_2_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, R-380.743_3_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, CERTIFICADO DE PINTURA.pdf, NEVOA SALINA 1.pdf, NEVOA SALINA 2.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO ADERANCIA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO - CAMERA UMIDA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 2.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 3.pdf, APFORM MATERIAL METALICO.pdf, APFORM - MATERIAL METALICOS.pdf, APFORM MATERIAL METALICO - NEVOA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 4.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 6.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO SO2.pdf, CNIA - EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, CERTIFICADO TRIBUTOS DE IMOVEL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, CNPJ EMITIDO 01-07-2024.pdf, CERTIDAO CORREGEDORIA VALIDA ATE 31-08-2024.pdf, ALVARA 2024 APFORM.pdf, FALENCIA VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, ConsultaConsolidada - EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, ESTADUAL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, CNDT VALIDA ATE 28-12-2024.pdf, FEDERAL VALIDA ATE 17-09-2024.pdf, FGTS VALIDO ATE 26-07-2024.pdf, MUNICIPAL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, INSCRICAO ESTADUAL EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, SICAF - consultarCRC - 01-07-2024.pdf, SICAF - consultarSituacaoFornecedor - 01-07-2024.pdf, BALANCO JUCERN SPED 2023-2024.pdf, CHP CONTADORA VALIDA ATE 04-08-2024.pdf, BALANCO JUCERN SPED 2022-2023.pdf, CHP CONTADOR VALIDA ATE 28-07-2024.pdf, DECLARACAO DE INDICES - 2022 ASS.pdf, DECLARACAO DE INDICES - 2023 ASS.pdf, FALENCIA VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, PROPOSTA READEQUADA AP ASS.pdf, CNH - SR. PEREIRA.pdf, COMPROVANTE CPF.pdf, CONTRATO SOCIAL.pdf, PROCURACAO COMPLETA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO ADERANCIA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO - CAMERA UMIDA.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 2.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 3.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 4.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO 6.pdf, APFORM - MATERIAL METALICO SO2.pdf, APFORM - MATERIAL METALICOS.pdf, APFORM MATERIAL METALICO.pdf, APFORM MATERIAL METALICO - NEVOA.pdf, ASS - DECLARACOES.pdf, ASS - GARANTIA APFORM.pdf, ATESTADOS APF 1.pdf, ATESTADOS APF 2.pdf, ATESTADOS APF 3.pdf, ATESTADOS APF 4.pdf, CERTIFICADO DE PINTURA.pdf, L-342238_1 - 21QUI - AUTENTIC.pdf, MOV-L-408334-7-21 - APFORM.pdf, NEVOA SALINA 1.pdf, NEVOA SALINA 2.pdf, R-380.743_1_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, R-380.743_2_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, R-380.743_3_23QUI-APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.pdf, ALVARA 2024 APFORM.pdf, CERTIDAO CORREGEDORIA VALIDA ATE 31-08-2024.pdf, CNDT VALIDA ATE 28-12-2024.pdf, CNIA - EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, CNPJ EMITIDO 01-07-2024.pdf, ConsultaConsolidada - EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, ESTADUAL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, FALENCIA VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, FEDERAL VALIDA ATE 17-09-2024.pdf, FGTS VALIDO ATE 26-07-2024.pdf, INSCRICAO ESTADUAL EMITIDA DIA 01-07-2024.pdf, MUNICIPAL VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, SICAF - consultarCRC - 01-07-2024.pdf, SICAF - consultarSituacaoFornecedor - 01-07-2024.pdf, BALANCO JUCERN SPED 2022-2023.pdf, BALANCO JUCERN SPED 2023-2024.pdf, CHP CONTADOR VALIDA ATE 28-07-2024.pdf, CHP CONTADORA VALIDA ATE 04-08-2024.pdf, DECLARACAO DE INDICES - 2022 ASS.pdf, DECLARACAO DE INDICES - 2023 ASS.pdf, FALENCIA VALIDA ATE 30-07-2024.pdf, PROPOSTA READEQUADA AP ASS.pdf, 1.Laudo Brizza Presidente Tela Grafite Cpct.pdf, 002 2019 PIN 01 2022 REV 04-Manifesto.pdf, 004 2016 MOB 13 REV 02 BRIZZA 135-Manifesto.pdf, 10.Laudo Brizza Aproximacao S Tela Preta Completo Cpct.pdf, 020 2019 CJA 01 2022 REV 02 ELOPLAX-Manifesto ABNT 14006 PORTARIA N 401 2020.pdf, ABNT NBR 8516 - Espumas Plaxmetal.pdf, ABNT NBR 8619 - 8797 - 14961 - Espumas Plaxmetal.pdf, ART_doc do profissional conj eloplax.pdf, ASTM D790 - ABS - INMETRO.pdf, ASTM D790 - PP - INMETRO.pdf, ASTM E1645 - Determinacao do Teor de Chumbo.pdf, Catalogo Porfolio 2024.pdf, CE - NP 25056-24 - REV.00 - assinado SEAMD.pdf, ET 2.9.1 Cadeira Ergoplax Fixa.pdf, ET 2.9.4 Cadeira Ergoplax Secretária.pdf, ET 2.9.6 Longarina Ergoplax.pdf, ET 2.9.8 Cadeira Ergoplax Fixa c. Pranch.pdf, ET 2.27.1 Cadeira Niela.pdf, ET 2.27.2 Mesa Niela.pdf, ET 3.1.1 Conjunto Aluno Eloplax.pdf, ET 3.2.1 Conjunto Lotoy.pdf, ET 3.4.1 Conjunto Educacional Elo Infantil.pdf, ET 3.11.1 Conjunto E e Conjunto L.pdf, ET 3.13.1 Mesa Professor.pdf, ET 3.13.2 Cadeira Ergoplax e Conj Professor.pdf, ET 3.14.1 Mesa Refeitório Elo.pdf, ET 3.14.2 Cadeira Eloplax referente Conj refeitório.pdf, GARANTIA E ASSISTENCIA.pdf, IZOD - ABS.pdf, IZOD - PP.pdf, LAUDO 1.pdf, LAUDO 2.pdf, LAUDO 3.pdf, LAUDO 4.pdf, PARECER ERGONOMICO PE N. 08 2023 - Linha Ergoplax_11zon.pdf	Habilitação

Bate papo geral

Mensagens			
Usuário	Data/Hora	Mensagem	
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:00:28	Bate-papo desbloqueado	
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:01:17	Prezados Licitantes, bom dia!!!	
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:01:17	Daremos início ao certame	
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 10:54:35	Um instante. Sra. Pregoeira.	

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:54:43	ok
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:56:33	Este é o valor máximo que podem chegar?
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 10:56:49	Sim.
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:57:35	há possibilidade da Licitante reduzir mais um pouco para buscarmos o melhor preço aos nossos Municípios Consorciados?
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 10:58:02	Só um momento.
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 10:58:16	Vamos verificar.
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 10:59:33	ok
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 11:00:51	Sra. Pregoeira. Podemos chegar a R\$ 147.970.000,00.
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 11:02:16	este é o limite da Licitante?
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 11:02:45	Sim.
DAMIÃO BATISTA	17/06/2024 11:07:36	Pronto, Sr. Pregoeira.
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 11:07:51	ok
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 11:22:47	Prezados, iremos suspender a sessão até o recebimento das amostras, conforme consta no Edital do certame. Após o recebimento e análise destas, a sessão retornará. O aviso de retorno do certame acontecerá por meio deste chat via Plataforma LicitaApp.
Sistema	17/06/2024 11:24:12	A sessão foi suspensa pelo operador pelo seguinte motivo: A sessão será suspensa para o recebimento de amostras e laudos técnicos, conforme consta em Edital.
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 11:24:43	Pedimos a todos que acompanhem por aqui. Qualquer dúvida podem entrar em contato pelo telefone: (35) 2142-3077 entre 8:00hs e 17:00hs. Boa dia à todos!!!
Denise Aparecida Hipólito Borges	17/06/2024 11:24:57	Bate-papo bloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	27/06/2024 15:02:34	Bate-papo desbloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	27/06/2024 15:04:02	Prezados Licitantes, boa tarde! Considerando o recebimento das amostras na sede do CONSANE no dia 24/06/2024, bem como a análise destas pela Comissão, comunicamos o retorno da sessão no dia 01/07/2024 às 8:30hs, horário de Brasília.
Denise Aparecida Hipólito Borges	27/06/2024 15:05:30	Bate-papo bloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 08:30:15	Prezados Licitantes, bom dia! Conforme comunicado no dia 27/06/2024 retornaremos a sessão
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 08:30:17	Bate-papo desbloqueado
Sistema	01/07/2024 08:31:11	A sessão foi continuada pelo operador.
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 08:32:40	A Comissão designada recebeu as amostras tempestivamente e avaliou que as mesmas estão aptas e encontram-se de acordo com as especificações contidas no Edital
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 08:33:01	desta forma passaremos a próxima fase do certame

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 08:47:54	Licitante APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 01/07/2024 10:47
DAMIÃO BATISTA	01/07/2024 10:16:14	Ilustríssimo Sra. Pregoeira, tendo em vista a lentidão no sistema e um grande número de arquivos, cujo os mesmos são necessários o envio, solicitamos dilação de prazo para concluimos o envio.
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 10:21:48	Prezado Licitante, considerando a previsão no item 8 do Edital, iremos conceder a prorrogação do prazo estabelecido por igual período para o envio dos documentos
Sistema	01/07/2024 10:56:30	Licitante APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 01/07/2024 12:47
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:07:16	Prezados, considerando a prorrogação do prazo e o horário de almoço iremos suspender a sessão momentaneamente. Retornaremos às 14:00hs.
Sistema	01/07/2024 11:08:11	A sessão foi suspensa pelo operador pelo seguinte motivo: Sessão suspensa momentaneamente para envio dos documentos e horário de almoço
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:16:43	Bate-papo bloqueado
Sistema	01/07/2024 11:41:35	Sr(a). operador, o licitante APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS respondeu sua solicitação de documento(s)
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:44:46	Bate-papo desbloqueado
DAMIÃO BATISTA	01/07/2024 11:47:34	Ilustríssima, Sra Pregoeira. Enviamos uma parte da documentação e o sistema não esta permitindo mais anexar os arquivos restantes.
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:48:09	Prezada Licitante, em qual item vocês não estão conseguindo anexar?
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:48:18	ou está acontecendo em todos?
DAMIÃO BATISTA	01/07/2024 11:48:58	Na documentação técnica não estamos conseguindo anexar.
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:50:54	Prezados, estamos verificando junto ao Sistema, peço que aguardem
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 11:53:31	Prezados, em face do ocorrido e, registrado via chat, dentro do prazo previsto, iremos ativar novamente a sessão e abrir novo campo para envio da documentação restante
Sistema	01/07/2024 11:53:35	A sessão foi continuada pelo operador.
Sistema	01/07/2024 12:01:33	Licitante APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 01/07/2024 13:47
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 12:03:01	Bate-papo bloqueado

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 12:03:40	A sessão foi suspensa pelo operador pelo seguinte motivo: Conforme já avisado anteriormente, a sessão foi suspensa para envio de documentos e horário de almoço
Sistema	01/07/2024 12:21:33	Sr(a). operador, o licitante APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS respondeu sua solicitação de documento(s)
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 14:02:42	Bate-papo desbloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 14:02:47	Boa tarde à todos!!!
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 14:03:11	daremos sequência ao certame
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 14:04:03	passando a análise da documentação da Licitante APFORM. Peço a gentileza de aguardarem
Sistema	01/07/2024 14:04:45	A sessão foi continuada pelo operador.
Sistema	01/07/2024 15:15:09	O licitante (APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS) foi declarado Habilitado.
Sistema	01/07/2024 15:15:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 20 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Para visualizar os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) para este processo, é necessário acessar o botão "Ações" localizado dentro da disputa.
Ezequias Tripode	01/07/2024 15:16:09	Manifesto intenção em recorrer tendo em vista o princípio da transparência, e a empresa não ter tido oportunidade de analisar a proposta e documentação apresentada. Em momento oportuno, após vistas, apresentaremos nossas razões recursais.
Sistema	01/07/2024 15:36:57	Intenção de recurso aceita para o fornecedor E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI com os seguintes prazos: Prazo limite do envio do recurso: 04/07/2024 Prazo limite da contrarrazão: 09/07/2024
Ezequias Tripode	01/07/2024 15:37:41	Tendo em vista nossa manifestação de recurso solicitamos vistas a documentação da empresa arrematante
Ezequias Tripode	01/07/2024 15:38:03	Assim como aos relatórios de análise das amostras apresentadas
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 15:39:27	Prezados Licitantes, considerando a manifestação de recurso da empresa E. Tripode, informamos que os prazos de razão e contrarrazão foram informados acima
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 15:43:09	Informamos que a documentação está disponível para acesso a todos os licitantes
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 15:55:53	iremos suspender a sessão e retornaremos após a fase recursal no dia 11/07/2024 às 10:00hs.
Denise Aparecida Hipólito Borges	01/07/2024 15:56:04	Boa tarde à todos!!!
Sistema	01/07/2024 16:19:27	A sessão foi suspensa pelo operador pelo seguinte motivo: A sessão será suspensa em função da fase recursal.
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:06:42	Bate-papo bloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:06:59	Bom dia, Senhores Licitantes!

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:08:56	Conforme avisado anteriormente, retomaremos a sessão na data de hoje.
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:15:54	Bate-papo desbloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:21:11	Bate-papo bloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:39:01	Bate-papo desbloqueado
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:43:31	Considerando a finalização da fase recursal com o indeferimento do pedido de recurso, seguiremos a próxima fase
Sistema	11/07/2024 10:43:36	A sessão foi continuada pelo operador.
Sistema	11/07/2024 10:44:18	Atenção! Senhor(es) licitante(s) a fase de proposta final iniciou. Clicar em "RESPONDER", realizar as conferências e, por último selecionar as opções "Salvar" e "Assinar".
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 10:51:45	Prezado Licitante, solicitamos que assine a proposta final
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 11:05:41	Prezado Licitante, solicito que assine a ata do certame
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 11:06:11	orientamos que recarregue a página para aparecer o aviso
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 11:11:25	Prezados, informo que o processo encontra-se adjudicado e que o mesmo será encaminhado ao crivo da Assessoria Jurídica para posterior homologação pela Autoridade Competente
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 11:12:21	Agradeço a participação de todos os Licitantes e declaro encerrada esta sessão! Bom dia à todos!!!
Denise Aparecida Hipólito Borges	11/07/2024 11:12:26	Bate-papo bloqueado

Propostas finais

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Endereço: R PROJETADA S/N LOTE: 04,, DISTRITO INDUSTRIAL I - MACAIBA, RN - 59.280-000

Representante: DAMIÃO BATISTA

Data e hora da ratificação: 11/07/2024 às 10:55:52

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1/1	MOBILIÁRIO	PRÓPRIA/PLAXMETAL	1	147.970.000,0000	147.970.000,0000
Total proposto lote único (R\$):		147.970.000,0000	Total realinhado lote único (R\$):		147.970.000,0000
Total Fornecedor (R\$):					147.970.000,0000
Total Processo (R\$):					147.970.000,0000

Resultado final

Habilitação

Empresa	Representante	Situação
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	DAMIÃO BATISTA	HABILITADO

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	-	147.970.000,0000	11/07/2024

Intenção de recurso

Licitante	Descrição	Data/Hora
Fase: Habilitação		
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	Manifesto intenção em recorrer tendo em vista o princípio da transparência, e a empresa não ter tido oportunidade de analisar a proposta e documentação apresentada. Em momento oportuno, após vistas, apresentaremos nossas razões recursais.	2024-07-01 15:16:47
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2024-07-01 15:19:15
AMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2024-07-01 15:35:11
INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2024-07-01 15:35:11
gomes e bretas comercio Ltda	Concordo com todos os atos praticados pelo Operador no Pregão Eletrônico.	2024-07-01 15:35:11

Encerramento

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 165, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° 14.133 de 1° de Abril de 2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:04:12 horas do dia 12 de julho de 2024.

Ocorrências

Nenhuma ocorrência registrada

Operador/Equipe de apoio

Nome	Cargo	Data assinatura
DENISE APARECIDA HIPOLITO BORGES	Operador oficial	11/07/2024 11:05:07

Assinatura licitantes

Nome	Data assinatura
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	11/07/2024 11:06:01 - DAMIÃO BATISTA

REFERENTE À: *Análise do Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo menor preço (global), sob forma de registro de preços de licitação compartilhada, para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da legalidade do procedimento do processo licitatório em questão, expediente que versa sobre a homologação de procedimento cujo objeto é para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

Insta salientar que a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido à exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

O presente parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo (não-vinculante) exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem discricionária conferida pela lei.

Esta assessoria jurídica manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto.

Analisaremos agora a fase externa, que tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relato do necessário.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

II – DA APRECIÇÃO

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão de julgamento foi realizada em 17 de junho de 2024, às 10:00h, no link da sessão eletrônica <<https://consane.licitapp.com.br>>, e esteve de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo participado e disputado as empresas APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ 06.198.597/0001-07, AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 06855305660, INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 08.706.350/0001-80, E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI - CNPJ 22.228.425/0001-95, gomes e bretas comercio ltda - CNPJ 47.392.464/0001-54.

Aberta a sessão, as empresas licitantes apresentaram suas propostas iniciais e disputaram os lances até se chegar, depois de muita disputa, na melhor oferta lançada pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. Após apurado o vencedor, iniciou-se a fase de negociação em que a Pregoeira solicitou à empresa que concedesse maior desconto no lance arrematante de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), o que foi acatado pela licitante que ofertou o valor de R\$147.970.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e novecentos e setenta mil reais). Após a negociação, seguiu-se com a suspensão do certame até o envio e recebimento das amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos e análise, de acordo com o item 8 do Termo de Referência previsto no Edital, conforme segue:

8. DAS AMOSTRAS:

- 8.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.
- 8.2. As amostras dos Acessórios Escolares serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

Considerando o recebimento das amostras na sede do CONSANE no dia 24/06/2024, bem como a análise destas pela Comissão técnica, foi comunicado no link da sessão eletrônica <<https://consane.licitapp.com.br>> o retorno da sessão no dia 01/07/2024 às 8:30h, horário de Brasília.

E, após análise da documentação e amostras encaminhados pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, a Comissão de Contratação avaliou os documentos e amostras e constatou-se que os documentos e amostras estão de acordo com o que foi previsto no Edital do Pregão nº 07/2024.

E, retomando a sessão no dia 01/07/2024 às 08:30h, a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS foi considerada habilitada. O prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recurso foi devidamente aberto, e a empresa E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI manifestou sua

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

intenção de recurso, sendo assim, a sessão foi suspensa até o dia 11 de julho de 2024 em função da fase recursão. Retomando a sessão no dia 11/07/2024 às 10:00hs conforme estabelecido e comunicado via chat do LicitApp, a Sra. Pregoeira continuou com o processo uma vez que fora finalizada a fase recursal com o indeferimento do pedido de recurso.

Diante do exposto, pela análise jurídica formal realizada, estando o processo licitatório em ordem e dentro do que determinam as leis de regência, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela regularidade do ato.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resguardando o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.

S.M.J, é o parecer.

Lavras/MG, 11 de julho de 2024.

GEORGIA SILVA DE MAGALHAES
Assinado de forma digital
por GEORGIA SILVA DE
MAGALHAES
Dados: 2024.07.11
15:23:33 -03'00'

GEORGIA SILVA DE MAGALHÃES
OAB/MG 229.458

000417

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ADJUDICADO A:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS
CNPJ: 06.198.597/0001-07

PROCESSO INICIADO EM: ABRIL DE 2024

PROCESSO FINALIZADO EM: JULHO DE 2024

SOLICITANTE:
LICITAÇÃO COMPATILHADA

LAVRAS/MG

2024

Rua Gastão Maia, nº17 – Centro – Lavras/MG

E-mail: contato@consane.mg.gov.br www.consane.mg.gov.br

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 0007/2024

Após averiguar o resultado do Pregão nº0007/2024 referente ao processo 00000724, a autoridade competente, Sr(a) LUIZA MARIA LIMA MENEZES, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	-	147.970.000,0000	11/07/2024

11 de julho de 2024 11:03:46

LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:39660052
634

Assinado de forma digital por
LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:39660052634
Dados: 2024.07.11 11:03:33 -03'00'

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
CPF: 396.600.526-34
Autoridade competente

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) LUIZA MARIA LIMA MENEZES, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0007/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação

Processo	Autoridade	Data homologação
00072024	LUIZA MARIA LIMA MENEZES	12/07/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	-	147.970.000,0000	11/07/2024

12 de julho de 2024

LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:396600526
34

Assinado de forma digital por
LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:39660052634
Dados: 2024.07.12 16:04:10 -03'00'

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
CPF: 396.600.526-34
Autoridade competente

sente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 301, fonte de recursos 500. DATA: 12/07/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 039/2024 AO TERMO DE REPASSE Nº 092/2023.
PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Santa Casa de Misericórdia de Lavras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 17.234/2023; Emenda Constitucional 124 e 127/2022; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024; Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de R\$ 419.553,09 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos), referente ao pagamento do mês de junho, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Nos termos da Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, e considerando o valor efetivamente recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido o valor de R\$ 419.553,09 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos), ao Termo de Repasse nº 092/2023. DATA: 12/07/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 042/2024 AO TERMO DE REPASSE Nº 095/2023.
PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade - Lar Augusto Silva. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 17.234/2023; Emenda Constitucional 124 e 127/2022; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024; Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de R\$ 12.506,80 (doze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao pagamento do mês de junho, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Nos termos da Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, e considerando o valor efetivamente recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido o valor de R\$ 12.506,80 (doze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos) ao Termo de Repasse nº 095/2023. DATA: 11/07/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 041/2024 AO TERMO DE REPASSE Nº 094/2023.
PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Sec-

retaria Municipal de Saúde, e Núcleo Assistencial Casa do Vovô. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 17.234/2023; Emenda Constitucional 124 e 127/2022; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024; Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de R\$ 14.021,26 (quatorze mil e vinte e um reais e vinte e seis centavos), referente ao pagamento do mês de junho, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Nos termos da Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, e considerando o valor efetivamente recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido o valor de R\$ 14.021,26 (quatorze mil e vinte e um reais e vinte e seis centavos), ao Termo de Repasse nº 094/2023. DATA: 11/07/2024.

CONSANE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 11/07/2024 e Homologação no dia 12/07/2024 do PL Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. **OBJETO:** Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados. Licitante vencedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, CNPJ 06.198.597/0001-07. Último e melhor lance no lote: R\$147.970.000,00. Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024. **PARTES:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE e PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 – PL Nº. 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024. **OBJETO:** Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais,

do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024. DO VALOR: Valor estimado de R\$ 491.281,75 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 297, fonte de recursos nº 1.621. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação do extrato desse instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras. DATA: 18/07/2024.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e a empresa NOVA OPÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CPNJ nº 35.282.842/0001-68. Objeto: repactuação de preços no Contrato Administrativo nº 009/2022, para os cargos de Faxineiro, Encarregado, Copeiro, Zelador e Vigia em decorrência de reajuste salarial e de benefícios, concedido aos empregados vinculados a Convenção Coletiva de Trabalho registrada/homologada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o número MG 001144/2023 em 03/04/2023 – representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de Minas Gerais e Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre – MG e região e Convenção Coletiva de Trabalho nº 001058/2024 registrada em 21/03/2024 – representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Lavras, com fundamento na Cláusula Quarta – item 4.5 do Contrato Administrativo em epigrafe, bem como Acórdão nº 3.388/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. O valor total final do Contrato Administrativo nº 09/2022, após

a Repactuação do presente Termo Aditivo será de R\$ 549.314,52 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Ficha: 11, Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CONSANE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024. PARTES: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE e APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 – PL Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024. OBJETO: Registro de na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: definidas nos Contratos de Programa. Vigência: 12 meses. Valor Global da Ata: R\$ 147.970.000,00. Assinatura: 17/07/2024.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024. PARTES: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE e APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 – PL Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024. OBJETO: Registro de na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: definidas nos Contratos de Programa. Vigência: 12 meses. Valor Global da Ata: R\$ 147.970.000,00. Assinatura: 17/07/2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
"TIPO MENOR PREÇO"**

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 013/2024, julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Fornecimento de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 29/07/2024 às 08 h e 00 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.aracitaba.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (32) 3256-1151.

Aracitaba, 12/07/2024
Leonardo Amaral Dornelas
Pregoeiro

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90098/2024 - No Portal de Compras do Governo Federal - UASG 984445. OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 9:00 horas do dia 06/08/2024. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 15 de julho de 2024. Karina Alves, Agente de Contratação/Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

Pregão Eletrônico - 029/2024. Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico que tem por objeto constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos automotores 0 km's, sendo eles veículo tipo furgão adaptado para ambulância (1), veículo tipo camionete com caçamba (1), em atendimento ao fundo municipal de saúde de Ibiá/MG, conforme especificações e características constantes no termo de referência, que será realizado no dia 29/07/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 - a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br - Marlene Aparecida de Souza Silva - Prefeita Municipal.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO- CONSANE/MG

Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 11/07/2024 e Homologação no dia 12/07/2024 do PL Nº. 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados. Licitante vencedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, CNPJ 06.198.597/0001-07. Último e melhor lance no lote: R\$147.970.000,00. Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.

aQui

**ANUNCIE SEU BALANÇO,
ATAS E EDITAIS AQUI.**

**LIGUE: (31)
98896-4097**



**Precisa anunciar
e vender bem
rápido?**



**O lugar
é AQUI!**

Agora, no caderno OFERTAS AQUI você pode publicar o seu anúncio de segunda a sábado, de forma rápida e simples.

Veículos, imóveis, diversos, empregos, editais, balanços e funebres.

Fale com um dos nossos consultores ou vá à nossa loja, confira as ofertas, descontos e anuncie agora.

Centrais de atendimento ☎ 31 3228-2000

Segunda a sexta, das 8h30 às 19h, e aos sábados, das 10h às 16h.

Loja GV ☎ 31 3263-5404

Av. Getúlio Vargas, 291 - Funcionários | Segunda a sexta, das 9h às 18h30.

aQui

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

000423

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº Processo/Ano: 000049/2025
Data do Processo: 26/06/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025

Objeto: Adesão de Ata Registro de Preço nº 07/202, Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, tendo por futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, do tipo conjunto aluno juvenil, conjunto aluno infantil e mesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Recursos orçamentários

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$	
865	2025	020801	12.361.0005.2077.0000	4.4.90.52.42.00	2.2.550	176.050,00	357.291,50	181.241,50

Total Previsto : R\$ 176.050,00

Campos de Júlio/MT, 26 de junho de 2025.

Sergio Norberto da Silva
Contador

Assinatura do Responsável
CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000424

CNPJ: 01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto da Licitação:	Adesão de Ata Registro de Preço nº 07/202, Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, tendo por futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, do tipo conjunto aluno juvenil, conjunto aluno infantil e mesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Processo licitatório Nº.:	000049/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme Termo de Referência/ Não se aplica.
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio – MT
Urgência:	Não se aplica
Vigência:	60 dias.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
865	2025	020801	12.361.0005.2077.0000	4.4.90.52.42.00	2.2.550	176.050,00	357.291,50	181.241,50

Total Previsto: 176.050,00

ITENS:

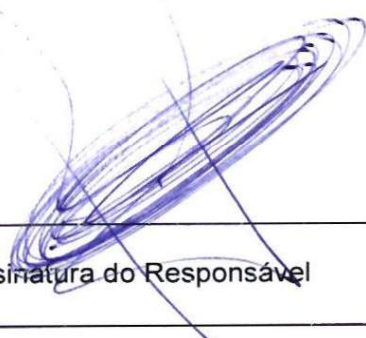
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
1	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, USO: ALUNO INFANTIL Conjunto escolar, Componentes: mesa e cadeira, Uso: aluno infantil, Material da cadeira e mesa: estrutura metálica, Componentes da cadeira: assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos, Material assento e do encosto da cadeira: polipropileno copolímero injetado, Dimensões aproximadas do assento: 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, Altura do assento até o chão aproximadamente: 355 mm, Dimensões do encostos: de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm, Características adicionais do encosto: deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da	50	CJ	PLAXMETAL / ELOPLAX	665,00	33.250,00

estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, dispensando a presença de rebites ou parafusos, Material do tampo da mesa: termoplástico ABS virgem, Dimensões da mesa: 590 mm de altura, Características adicionais da mesa: permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário, formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas, Dimensões aproximadas do tampo: 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, características adicionais do tampo: deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos, contendo 02 (dois) porta objetos laterais e 01 (um) porta livro em formato retangular.

- 2 CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E 200 CJ PLAXMETAL 690,00 138.000,00
CADEIRA, USO: ALUNO JUVENIL / ELOPLAX
- Conjunto escolar, Componentes: mesa e cadeira, Uso: aluno juvenil, Material da cadeira e mesa: estrutura metálica, Componentes da cadeira: assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos, Material assento e encosto da cadeira: polipropileno copolímero injetado, Dimensões aproximadas do assento: 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, Altura do assento até o chão aproximadamente: 385 mm, Dimensões do encostos: de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm, Características adicionais do encosto: deve ser inteiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, dispensando a presença de rebites ou parafusos, Material do tampo da mesa: termoplástico ABS virgem, Dimensões da mesa: 650 mm de altura, Características adicionais da mesa: permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário, formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas, Dimensões aproximadas do tampo: 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, características adicionais do tampo: deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos, contendo 02 (dois) porta objetos laterais e 01 (um) porta livro em formato retangular.
- 3 MESA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO 4 UN APFORM 1.200,00 4.800,00
CARBONO, MATERIAL: MDF, DIMENSÕES: 120 X 65 X 74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)
- Mesa escolar, Material estrutura: aço carbono, Material mesa: MDF, Dimensões: 120 x 65 x 74 cm (comprimento x largura x altura), Espessura tampo: 18 mm, Características adicionais: composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, um gaveteiro a direita com duas gavetas tratamento anticorrosivo, gaveteiro tem trilhos de aço carbono e rodízios de nylon, acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi pó, não devendo apresentar pontos cort.

Campos de Júlio/MT, 26 de junho de 2025.

000426



Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

0004/7

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Nº.:	000049/25
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme Termo de Referência
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT
Urgência:	Não se aplica
Vigência:	60 dias
Objeto da Licitação:	Adesão de Ata Registro de Preço nº 07/202, Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, tendo por futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, do tipo conjunto aluno juvenil, conjunto aluno infantil e mesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
865	2025	020801	12.361.0005.2077.0000	4.4.90.52.42.00	2.2.550	176.050,00	357.291,50	181.241,50
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade				
1	049.002.003	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, USO: ALUNO INFANTIL Conjunto escolar, Componentes: mesa e cadeira, Uso: aluno infantil, Material da cadeira e mesa: estrutura metálica, Componentes da cadeira: assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos, Material assento e do encosto da cadeira: polipropileno copolímero injetado, Dimensões aproximadas do assento: 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, Altura do assento até o chão aproximadamente: 355 mm, Dimensões do encostos: de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm, Características adicionais do encosto: deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, dispensando a presença de rebites ou parafusos, Material do tampo da mesa: termoplástico ABS virgem, Dimensões da mesa: 590 mm de altura, Características adicionais da mesa: permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes	CJ	50				

		e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário, formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas, Dimensões aproximadas do tampo: 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, características adicionais do tampo: deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos, contendo 02 (dois) porta objetos laterais e 01 (um) porta livro em formato retangular. Marca: PLAXMETAL/ ELOPLAX	000428	
2	049.002.002	<p>CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, USO: ALUNO JUVENIL</p> <p>Conjunto escolar, Componentes: mesa e cadeira, Uso: aluno juvenil, Material da cadeira e mesa: estrutura metálica, Componentes da cadeira: assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos, Material assento e encosto da cadeira: polipropileno copolímero injetado, Dimensões aproximadas do assento: 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, Altura do assento até o chão aproximadamente: 385 mm, Dimensões do encostos: de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm, Características adicionais do encosto: deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, dispensando a presença de rebites ou parafusos, Material do tampo da mesa: termoplástico ABS virgem, Dimensões da mesa: 650 mm de altura, Características adicionais da mesa: permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário, formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas, Dimensões aproximadas do tampo: 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, características adicionais do tampo: deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos, contendo 02 (dois) porta objetos laterais e 01 (um) porta livro em formato retangular. Marca: PLAXMETAL/ ELOPLAX</p>	CJ	200
3	049.002.001	<p>MESA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL: MDF, DIMENSÕES: 120 X 65 X 74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)</p> <p>Mesa escolar, Material estrutura: aço carbono, Material mesa: MDF, Dimensões: 120 x 65 x 74 cm (comprimento x largura x altura), Espessura tampo: 18 mm, Características adicionais: composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, um gaveteiro a direta com duas gavetas tratamento anticorrosivo, gaveteiro tem trilhos de aço carbono e rodízios de nylon, acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi pó, não devendo apresentar pontos cort. Marca: APFORM</p>	UN	4

Total Previsto : R\$ 176.050,00

Campos de Júlio/MT, 26 de junho de 2025

Irineu Marccs Parmeggiani - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

006429

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000430

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000431

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

006432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelos ritos comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Annann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO DETENTOR
DO PREÇO REGISTRADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa APFORM IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa APFORM IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a APFORM IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2022 09:22:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa APFORM IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 12902501220317358029-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a423e7656016c5e2787c70c7b01e8816582f18287aa5addf71c2bc41615ca55065cc39e0b3f1744be3ca8cdae726e2770222949cc0db89ab32c9969754d4758



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





000436

CNPJ: 06.198.597/0001-07 I. E. 20.096.536-0 I.M. 002.214-4
Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 - Caixa Postal 83
Fone: (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br
www.apform.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.198.597/0001-07, situada à RUA Projetada, SN, Distrito Industrial I, Lote 4, Macaíba / RN, **representada legalmente pelo Sr. José Pereira da Costa Júnior, portador da carteira de Identidade nº 1.517878 SSP/PB (2º via) e do CPF nº 534.105.055-04.**

OUTORGADO: DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Casado, Brasileiro, RG nº 3010068 SSP RN e CPF nº 090.318.314-50, Residente na Rua Antônio Lacerda Leite, nº 461, Bairro Vilar, Macaíba/RN.

OBJETO: Representar a Outorgante em qualquer Processo Licitatório.

PODERES: Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de Documentação de habilitação, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, assinar atas, registrar ocorrência, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS.: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 01 (um) ANO.

Macaíba/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR:53410505504
Dados: 2024.10.15 08:27:15 -03'00'

APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

000438

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 11 DA
SOCIEDADE LIMITADA
“APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA”

CNPJ: 06.198.597/0001-07

NIRE: 24200387987

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Portador da cédula de Identidade nº 1.517.878 SSP/PB e CPF 534.105.055-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Quaresma, 954, Apto 804, Condomínio residencial Aruba, Lagoa Seca, CEP – 59031-150, Natal/RN;

FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 496632 - SSP/RN e CPF nº 271.873.224-53, residente e domiciliada na Rua Presidente Quaresma, 954, Apto 804, Condomínio Residencial Aruba, Lagoa Seca, CEP: 59031-150, Natal/RN;

Sócios componentes da empresa, **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço sede na Rua Manoel Ferreira, 28, Monte Castelo, CEP: 59.146-235 em Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24200387987 em 15/04/2004, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica neste ato alterado o endereço da empresa para Rua Projetada, S/N, lote 04, Distrito Industrial I – CEP: 59280-000, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para:

- Fabricação de carteiras e bancos escolares de madeira.
- Fabricação de pranchas escolares.
- Fabricação de móveis de vime, bambu e junco.
- Fabricação de móveis tubulares.
- Fabricação de móveis de plástico, reforçado ou não com fibra de vidro.
- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Fabricação de móveis de metais para instalação hospitalar.
- Fabricação de cadeiras de rodas e veículos para inválidos com ou sem motor.
- Fabricação de cadeiras de madeira de uso residencial.
- Fabricação de cadeiras metálicas.
- Fabricação de cadeiras de material plástico reforçado ou não com fibra de vidro.

Solange



[Handwritten signature]

- Serviço de montagem e acabamento de moveis de material plástico, vime e junco.
- Montagem de móveis de materiais diversos (inclusive madeira e incta).
- Fabricação de armários e móveis embutidos de madeira.
- Fabricação de cavilhas (encaixe para móveis).
- Fabricação de artefatos de vime, junco, palha trançada e bambu.
- Fabricação de espelho de vidro para móveis, molduras.
- Fabricação de ferragens para móveis avulsos de madeira residencial e não residencial.
- Fabricação de esqueletos de madeira para móveis.
- Serviço, montagem e acabamento de moveis de madeira.
- Fabricação de móveis avulsos de aço.
- Comercio varejista e atacadista de móveis de qualquer material.
- Comercio varejista e atacadista de móveis para escritório.
- Comercio varejista e atacadista de móveis usados.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para refrigeração.
- Montagem de aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial.
- Fabricação de refrigeradores comerciais equipados ou não com unidade de refrigeração.
- Fabricação de câmaras frigoríficas equipadas ou não com unidade de refrigeração.
- Fabricação de balcões frigoríficos equipados ou não com unidade de refrigeração.
- Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial.
- Produção de utilidades industriais (vapor, água, refrigeração, ar comprimido).
- Serviço de montagem e acabamento de móveis de madeira.
- Serviço de marcenaria.
- Serviço de montagem de móveis para consumidor final.
- Serviço de montagem e acabamento de móveis de metal para consumidor final.
- Fabricação de bancos, estufados para veiculos.
- Fabricação de módulos de madeira, estofados.
- Serviço de móveis pessoais.
- Fabricação e locação de tendas.
- Confeção de barracas de acampamento.
- Locação de cadeiras e mesas.
- Fabricação e Montagem de estruturas metálicas.
- Aluguel de geladeira e freezer.
- Fabricação e manutenção de aparelhos de ginastica.
- Fabricação e locação de caçambas para coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras.
- Confeção e locação de tendas e barracas.
- Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.
- Locação de veiculos rodoviário de carga com motorista, municipal, intermunicipal e interestadual.
- Transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal e interestadual.



- Fabricação de cadeiras de madeira de uso residencial.
- Fabricação de cadeiras metálicas.
- Fabricação de cadeiras de material plástico reforçado ou não com fibra de vidro.
- Serviço de montagem e acabamento de moveis de material plástico, vime e junco.
- Montagem de móveis de materiais diversos (inclusive madeira e metal).
- Fabricação de armários e móveis embutidos de madeira.
- Fabricação de cavilhas (encaixe para móveis).
- Fabricação de artefatos de vime, junco, palha trançada e bambu.
- Fabricação de espelho de vidro para móveis, molduras.
- Fabricação de ferragens para móveis avulsos de madeira residencial e não residencial.
- Fabricação de esqueletos de madeira para móveis.
- Serviço, montagem e acabamento de moveis de madeira.
- Fabricação de móveis avulsos de aço.
- Comercio varejista e atacadista de móveis de qualquer material.
- Comercio varejista e atacadista de móveis para escritório.
- Comercio varejista e atacadista de móveis usados.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para refrigeração.
- Montagem de aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial.
- Fabricação de refrigeradores comerciais equipados ou não com unidade de refrigeração.
- Fabricação de câmaras frigorificas equipadas ou não com unidade de refrigeração.
- Fabricação de balcões frigoríficos equipados ou não com unidade de refrigeração.
- Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial.
- Produção de utilidades industriais (vapor, água, refrigeração, ar comprimido).
- Serviço de montagem e acabamento de móveis de madeira.
- Serviço de marcenaria.
- Serviço de montagem de móveis para consumidor final.
- Serviço de montagem e acabamento de móveis de metal para consumidor final.
- Fabricação de bancos, estufados para veículos.
- Fabricação de módulos de madeira, estofados.
- Serviço de móveis pessoais.
- Fabricação e locação de tendas.
- Confeção de barracas de acampamento.
- Locação de cadeiras e mesas.
- Fabricação e Montagem de estruturas metálicas.
- Aluguel de geladeira e freezer.
- Fabricação e manutenção de aparelhos de ginastica.
- Fabricação e locação de caçambas para coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras.
- Confeção e locação de tendas e barracas.
- Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.
- Locação de veiculos rodoviário de carga com motorista, municipal, intermunicipal e interestadual.

G
Belaug

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-0
R. Maranhão, 118 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01033-000 - Fone: (11) 2042-0000 - Fax: (11) 2042-0000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 112351103200914220617-3; Data: 11/03/2020 09:16:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW41070-X42P;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalari
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

- Fabricação e manutenção de ponto de ônibus e lixeiras metálicas e bancos de praça de aço.

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social e aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento de Alteração Contratual nº 11 o qual fará parte integrante daqueles documentos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Portador da cédula de Identidade nº 1.517.878 SSP/PB e CPF 534.105.055-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Quaresma, 954, Apto 804, Condomínio residencial Aruba, Lagoa Seca, CEP – 59031-150, Natal/RN;

FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 496632 - SSP/RN e CPF nº 271.873.224-53, residente e domiciliada na Rua Presidente Quaresma, 954, Apto 804, Condomínio Residencial Aruba, Lagoa Seca, CEP: 59031-150, Natal/RN;

Sócios componentes da empresa, **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço sede na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial I, CEP. 59280-000 em Macaíba/RN, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24200387987 em 15/04/2004, resolvem de comum acordo, consolidar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA-DA SEDE

A sede da sociedade funciona na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial I, CEP. 59280-000 em Macaíba/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para:

- Fabricação de carteiras e bancos escolares de madeira.
- Fabricação de pranchas escolares.
- Fabricação de móveis de vime, bambu e junco.
- Fabricação de móveis tubulares.
- Fabricação de móveis de plástico, reforçado ou não com fibra de vidro.
- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Fabricação de móveis de metais para instalação hospitalar.
- Fabricação de cadeiras de rodas e veículos para inválidos com ou sem motor.

SOLANGE



- Transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal e interestadual.
- Fabricação e manutenção de ponto de ônibus e lixeiras metálicas e bancas de praça de aço.

CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem um capital social de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país, divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, ficando distribuído na forma abaixo:

SÓCIOS	PERCENTUA	COTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR	93,33%	933.300	933.300,00
FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA	6,67%	66.700	66.700,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro- De acordo com o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 do código civil).

Parágrafo Segundo- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

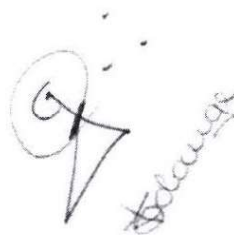
CLÁUSULA QUINTA- DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir seus interesses abrir filiais destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15-04-2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA-DA ADMINISTRAÇÃO





A administração da sociedade, bem como uso da denominação social, será de atribuição do sócio, JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à plena consecução dos objetivos sociais, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAÚSULA OITAVA- DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para o administrador. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065.CC/2002), Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAÚSULA DECIMA- DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de morte, incapacidade, falência, dissolução, extinção ou retirada voluntária de qualquer dos sócios, por qualquer motivo, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em todos os outros casos em que a sociedade se resolva.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

O Sócio- administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA- DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02, ou em novas leis que venham a substituir ou complementar tal estatuto.



000444

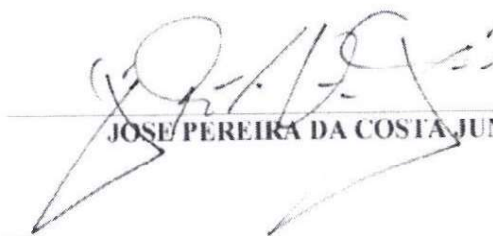
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito dirimir as questões oriundas a esse contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal e por estarem assim, justos e contratados, por esta e na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que assim se obrigam por si, seus herdeiros, representantes e sucessores.

Natal, 21 de Maio de 2015.



JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR



FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 08:30:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112351103200914220617-1 a 112351103200914220617-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7b2167f8cef81f607d94b3c481635fbc5402b2b38803673006f69dab7780784e32e19424b63cc63077a4031b87fb1010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA			1ª VIA - JUNTA COMERCIAL
Protocolo Junta 200006118 	NIRE 24200387987	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2005640703

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR | Telefone de contato: (84) 32100700 | Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR

Local: Macaíba - RN | Data: 07/01/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

Abertura / Alteração / Extinção / Outros

Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)

Comprovante de pagamento de serviços

Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos

DBE - Documento Básico de Entrada

Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:08 SOB Nº 20200006118.
 PROTOCOLO: 200006118 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000096121. NIRE: 24200387987.
 APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 10/01/2020
 www.redesim.rn.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 12 DA SOCIEDADE LIMITADA**APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA****CNPJ: 06.198.597/0001-07****NIRE: 24200387987**

FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 496632 - SSP/RN e CPF nº 271.873.224-53, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, 880, CASA 341, Condomínio bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, CEP: 59.153-150, PARNAMIRIM/RN;

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Portador da cédula de Identidade nº 1.517.878 SSP/PB e CPF 534.105.055-04, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 880, CASA 341, Condomínio bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, CEP: 59.153-150, PARNAMIRIM/RN;

Sócios componentes da empresa, **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço sede na Rua Projetada, S/N, LOTE: 04, Distrito Industrial I, CEP. 59.280-000 em Macaíba/RN, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24200387987 em 15/04/2004, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL:

O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), referentes a 1.000.000 (Hum milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é aumentado neste ato para R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), referentes a 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é procedido com a incorporação parcial do saldo da Reserva de Lucros no valor de R\$ 166.787,14 e reversão ao capital social da reserva de subvenção governamental no valor de R\$ 2.333.212,86, já contabilizados, sendo dividido pelos sócios da seguinte forma;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:08 SOB Nº 2020006118.
 PROTOCOLO: 200006118 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000096121. NIRE: 24200387987.
 APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 10/01/2020
 www.redesim.rn.gov.br

A. A sócia **FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA**, que já possui na sociedade R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), integraliza da reserva de lucros da empresa, neste ato, mais R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais) divididos em 241.700 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

B. O sócio **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, que já possui na sociedade R\$ 933.300,00 (novecentos e trinta e três mil e trezentos reais), integraliza da reserva de lucros da empresa, neste ato, mais R\$ 2.325.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 3.258.300,00 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais) divididos em 3.258.300 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Responsabilidade de Cada Sócio e Restrita ao Valor de Suas Cotas, já Integralizadas e Distribuídas da Seguinte Forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA	241.700	7,00	R\$ 241.700,00
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR	3.258.300	93,00	R\$ 3.258.300,00
TOTAL	3.500.000	100,00	R\$ 3.500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

Fica neste ato alterado Atividade Econômica da empresa para:

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidades, exceto em veículos de comunicação

7311-4/00 - Agências de publicidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:08 SOB Nº 20200006118.
 PROTOCOLO: 200006118 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000096121. NIRE: 24200387987.
 APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 10/01/2020
 www.redesim.rn.gov.br

- 7319.0/99 - Outras atividades de publicidade
- 5612-1/00 - Serviços ambulante de alimentação
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
- 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
- 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2823-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
- 2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
- 3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
- 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3530-1/00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4785-7/99 - Comércio varejista de artigos usados
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:08 SOB N° 20200006118.
 PROTOCOLO: 200006118 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000096121. NIRE: 24200387987.
 APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA



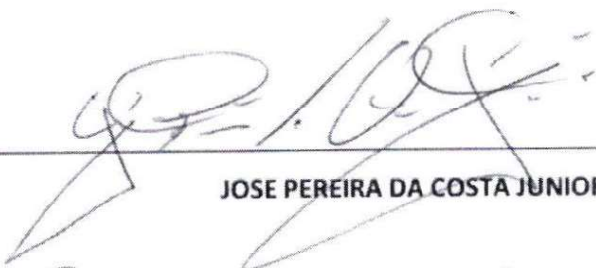
DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 10/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

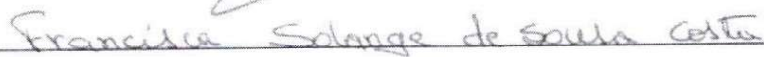
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificadas pela presente alteração contratual Nº 12, o qual ficara fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, todos assinam o presente instrumento em uma única via.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2019.



JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR



FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:08 SOB Nº 20200006118.
PROTOCOLO: 200006118 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000096121. NIRE: 24200387987.
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 10/01/2020
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220217963 	NIRE 24200387987	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2229014075
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR | Telefone de contato: (84) 30259857 | Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR
 Local: Macaíba - RN | Data: 28/03/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA SOCIEDADE LIMITADA

000452

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**CNPJ: 06.198.597/0001-07****NIRE: 24200387987**

FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 496632 - SSP/RN e CPF nº 271.873.224-53, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, 880, CASA 341, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, CEP: 59.153- 150, PARNAMIRIM/RN;

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Portador da cédula de Identidade nº 1.517.878 SSP/PB e CPF 534.105.055-04, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 880, CASA 341, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, CEP: 59.153-150, PARNAMIRIM/RN;

Sócios componentes da empresa, **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço sede na Rua Projetada, S/N, LOTE: 04, Distrito Industrial I, CEP. 59.280-000 em Macaíba/RN, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24200387987 em 15/04/2004, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SAIDA DO SOCIO:

Fica Neste Ato Informado a Saída da Socia **FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 496632 - SSP/RN e CPF nº 271.873.224-53, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, 880, CASA 341, Condomínio bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, CEP: 59.153-150, PARNAMIRIM/RN.

PARAGRAFO UNICO: A Sócia **FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA** detentora de 7 % do Capital já integralizado em moeda corrente deste país, o valor do capital transferido para **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, de R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais), transfere por venda ao sócio **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, dando ao cedente total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, que é de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil reais), referentes a 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, já contabilizados, sendo da seguinte forma:

Francisca

000453

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR	3.500.000	100%	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	100,00	R\$ 3.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

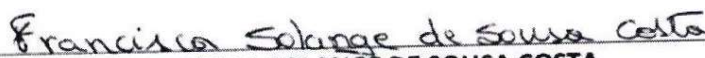
A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, respectivamente com poderes e atribuições de Administrador que assume suas funções na data de arquivamento deste contrato social e seu mandato será por tempo indeterminado.

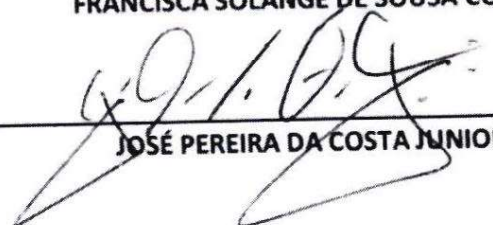
Parágrafo único – O Administrador fará uso da denominação social isoladamente, para assinaturas e prática de todos os atos de gestão e administração dos negócios, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado o uso da denominação da sociedade em fiança, avais ou quaisquer documentos de favor estranhos aos interesses da sociedade, respondendo individualmente pelos seus atos e não obrigando a sociedade em qualquer que seja a hipótese.

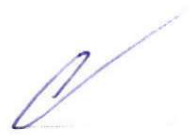
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social não expressamente modificados pelo presente instrumento de Alteração Contratual nº 13 o qual fará parte integrante daqueles documentos. E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a si e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, o qual é assinado por todos os sócios, em uma (01) via de igual teor e forma para o mesmo fim, podendo quaisquer dos sócios encaminhá-los para registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 28 de março de 2022.


FRANCISCA SOLANGÊ DE SOUSA COSTA


JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR





000454

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALDEMIR PEREIRA DA ROCHA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 003047, expedida em 12/03/2003, inscrito no CPF nº 04692675420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04692675420	003047	ALDEMIR PEREIRA DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 14:43 SOB Nº 20220217963.
PROTOCOLO: 220217963 DE 31/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204155564. CNPJ DA SEDE: 06198597000107.
NIRE: 24200387987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
AFFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 11:37:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112352309191721260174-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

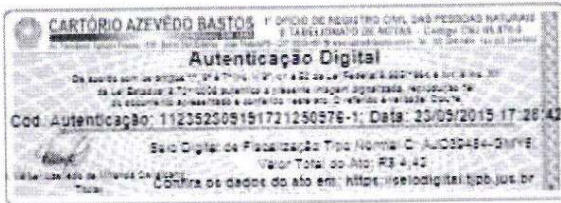
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768285928b0de8a0967b01cd83c73b91d7919e9e395dde47c076afbd3ea9ff0335f32e19424b63cc63077a4031b87fb1010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





000457

NATAL
A NOVA CIDADE

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a empresa, **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, situada a rua Projetada S/N -, Lote 04 Distrito industrial 1 - Macaíba - RN, CNPJ. 06.198.597/0001-07, Inscrição Estadual n.20.0965360, forneceu o material descrito abaixo, objeto referente ao contrato nº 103/2014, ordem de compra nº072/2014, e desempenhou as suas atividades satisfatoriamente, não constando nos nossos registros, qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica e administrativa financeira.

ITEM	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL	450	978
MESA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES	10	978
CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR	30	978
CADEIRA GIRATÓRIA	25	978
CADEIRA FIXA	100	978
ESTRUTURA METÁLICA PARA ARQUIVO	300	979

Natal/RN, 20 de agosto de 2014.


Antônio Carlos C. Bezerra
Diretor DAG/SME
Matrícula: 65.848.0



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 11:42:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112352309191721250976-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

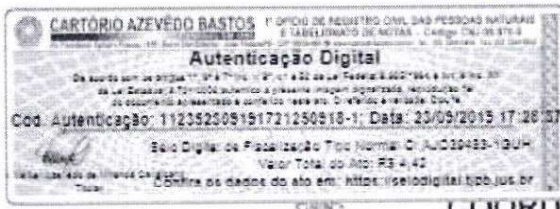
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f76847c879395efe8dafb43805f674a768d1e30f5f14fa8a4255a833491252c53af432e19424b63cc63077a4031b87fb1010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





000459

MUNICÍPIO DE NATAL
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAD

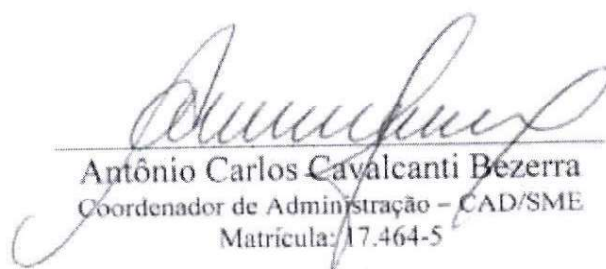
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, situada a rua Manoel Ferreira Neto, n. 28, Bairro Monte Castelo – Parnamirim – RN, CNPJ: 06.198.597/0001-07, Inscrição Estadual n. 20.0965360, forneceu, com qualidade comprovada, o material descrito abaixo, objeto do Pregão Eletrônico nº. 23/2011 – FNDE/MEC, para Registro de Preços, conforme especificações abaixo, tendo seu desempenho sido considerado satisfatório, atendendo todas as expectativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	NFE	DATA EMISSÃO
01	CONJUNTO ALUNO / CJA-06	397	000.442	24/08/2012
03	CONJUNTO ALUNO / CJA-04	600	000.445	27/08/2012
04	CONJUNTO ALUNO / CJA-03	500	000.447	29/08/2012
05	CONJUNTO ALUNO / CJA-04	600	000.455	03/09/2012
06	CONJUNTO ALUNO / CJA-04	45	000.456	03/09/2012
07	CONJUNTO PROFESSOR / CPJ-01	95	000.456	03/09/2012
08	CONJUNTO ALUNO / CJA-06	202	000.457	03/09/2012
09	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA 01	30	000.454	03/09/2012
10	CONJUNTO ALUNO / CJA 03	380	000.454	03/09/2012
11	CONJUNTO ALUNO / CJA 06	202	000.458	03/09/2012

Atestamos ainda que a empresa supracitada desempenhou as suas atividades satisfatoriamente, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos e dentro dos seus prazos legais, não constando nos nossos registros, qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica e administrativa financeira.

Natal/RN, 17 de setembro de 2012.


Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra
Coordenador de Administração – CAD/SME
Matrícula: 17.464-5



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/09/2020 11:41:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112352309191721250918-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768be50d58119fd600d994d5d51e7a3032a1321b5adfb25aaaf90e555ab5ba5f25732e19424b63cc63077a4031b87fb1010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





000461

SECRETARIA DO NATAL

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a empresa, **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, situada a rua Projetada S/N -, Lote 04 Distrito industrial 1 – Macaíba – RN, CNPJ: 06.198.597/0001-07, Inscrição Estadual nº 20.0965360, forneceu o material descrito abaixo, objeto referente ao **processo administrativo nº 054928/2013-34, ordem de compra 067/2013 e 068/2013**, e desempenhou as suas atividades satisfatoriamente, não constando nos nossos registros, qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica e administrativa financeira.

ITEM	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
CADEIRA FIXA	10	735
CADEIRA FIXA	90	734
MESA DE REUNIÃO REDONDA	27	713
ESTANTE 5 PRATELEIRAS	27	730
ESTANTE BAIXA EM AÇO	10	729
BERÇO INFANTIL	50	741
MESA RETA	100	743
MESA RETA	100	729
ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS	120	740
ARMARIO MULTIUSO INFANTIL	20	739
ARMARIO BAIXO	20	738
LONGARINA 3 LUGARES	5	736
LONGARINA 3 LUGARES	30	737
CADEIRA GIRATÓRIA	18	733
CADEIRA GIRATÓRIA	162	732
QUADRO BRANCO	100	745
GAVETEIRO VOLANTE	30	744
ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa	30	742
MESA CENTRAL	84	697
CONJUNTO ESCOLAR TERMO PLASTICO	500	697
CARTEIRA UNIVERSITARIA	522	702
CARTEIRA UNIVERSITARIA	150	699
CARTEIRA UNIVERSITARIA	298	700
CONJUNTO DO ALUNO	80	708
CONJUNTO PROFESSOR CJP 01	100	715
MESA RETA	80	716
MESA RETA	20	717
MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS	50	707
MESA RETANGULAR	20	709

Natal/RN, 19 de setembro de 2013.


Antonio Carlos C. Bezerra

Diretor DAG/SME
Matrícula: 65.848/0